BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

15 DE ABRIL DE 2023 • ANO XXIX • Nº 6.741

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.480, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dá o nome de Anyky Lima a via de pedestre sem nome, no Bairro Palmares.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Anyky Lima a via de pedestre sem nome, código 008563, que interliga a Rua Antônio Peregrino Nascimento e a Rua Pastor Achilles Barbosa, no Bairro Palmares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 440/22, de autoria da vereadora Duda Salabert)

LEI Nº 11.481, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a desafetação e alienação da área que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação, passando a integrar o patrimônio dominial do Município, do trecho não implantado da Rua Florinda Rosalina Oliveira, localizado entre a Rua Marcelo Bernucci Sydney e a Avenida Afonso Vaz de Melo, conforme planta cadastral CP 272-023-A.

Parágrafo único - Fica autorizada a alienação, na forma de permuta, da área descrita no caput deste artigo.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 888/19, de autoria do vereador Professor Juliano Lopes)

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 92 da Lei Orgânica – LOMBH –, decidi vetar parcialmente a Proposição de Lei nº 34, de 2023, que autoriza a desafetação e alienação da área que menciona, por verificar inconstitucionalidade no art. 2º. Em síntese, a proposição tem por objetivo autorizar a desafetação e posterior alienação do trecho não implantado da Rua Florinda Rosalina Oliveira, conforme planta cadastral CP 272-023-A.

Verifica-se que o art. 2º estipula o valor para se proceder à alienação. Ocorre que tal dispositivo possui vício resultante da transgressão ao postulado da separação de poderes (art. 6º da LOMBH, art. 6º da Constituição Estadual e art. 2º da Constituição da República).

Nota-se que foi fixado o valor a ser considerado para fins de alienação do imóvel na forma de permuta, em violação ao devido processo administrativo que deve correr no âmbito do Poder Executivo.

Ademais, a Secretaria Municipal de Política Urbana, instada a se manifestar, pontuou que cabe ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, proceder à avaliação do bem.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a vetar o art. 2º da Proposição de Lei nº 34, de 2023, as quais submeto à elevada apreciação das Senhoras e dos Senhores membros da Câmara Municipal.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

LEI Nº 11.482, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Programa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência.

Art. 2º - O Programa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência, objeto desta lei, destina-se a oferecer condições de proteção à integridade física e apoio psicológico às mulheres submetidas a violência.

Art. 3º - O Programa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência consistirá em:

I - identificar nos postos médicos, pelos agentes do Programa Saúde da Família, as mulheres submetidas a violência e indicar para os equipamentos de proteção existentes no Município;

II - encaminhar as mulheres vítimas de violência para o Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Benvinda - e para a Casa Abrigo Sempre Viva.

Parágrafo único - Para a realização das atividades previstas nesta lei, o Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas que atuem na questão da proteção e apoio psicológico de mulheres vítimas de violência ou tenham comprometimento com essa questão.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá conceder incentivos às empresas ou instituições públicas ou privadas que participarem regularmente como parceiros ou conveniados do Programa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência, conforme disposto no parágrafo único do art. 3º desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Os recursos financeiros necessários à implementação das ações afetas às secretarias e aos demais órgãos do Município serão consignados em seus orçamentos, para cumprimento do Programa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente para atender ao disposto nesta lei, podendo esses créditos serem reabertos no exercício seguinte pelos seus saldos nas dotações orçamentárias, nos termos dos arts. 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 727/13, de autoria do vereador Jorge Santos)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 33/23

Institui o Programa de Adoção de Centros de Saúde no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Adoção de Centros de Saúde no Município.

Art. 2º - Constitui objetivo do programa de que trata esta lei incentivar as pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade estrutural dos centros de saúde.

Art. 3º - A adoção dos centros de saúde obedecerá a condições estabelecidas em termo de cooperação firmado entre a pessoa natural ou jurídica legalmente constituída e o Município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades da administração municipal responsáveis pelos referidos centros.

Art. 4º - As pessoas jurídicas que aderirem ao programa de que trata esta lei poderão divulgar as ações praticadas em benefício da instituição adotada por meio de propaganda institucional, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º - A participação de pessoas físicas ou jurídicas no programa de que trata esta lei não implicará:

I - ônus de qualquer natureza ao poder público municipal;

II - qualquer outro direito, ressalvado o disposto nos arts. 3º e 4º desta lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 6 (seis) meses, contado da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Veto, integralmente, a presente Proposição de Lei.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 92 da Lei Orgânica – LOMBH –, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, a Proposição de Lei nº 33, de 2023, que "institui o Programa de Adoção de Centros de Saúde no Município".

O intuito do legislador de buscar a concretização de melhorias estruturais nos centros de saúde do Município, apesar de elogiável, não afasta o vício jurídico resultante da transgressão à iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização, a atuação e o funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como sobre a instituição de novos encargos para os seus órgãos e entidades (alíneas "e" e "f" do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais e alínea "d" do inciso II do art. 88 da LOMBH).

Nesse caso, nem a sanção da proposição de lei por parte do Prefeito tem o condão de convalidar a respectiva inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa (STF, ADI 2.296, rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 04.10.2021).

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Além disso, em evidente inconstitucionalidade material, a proposição de lei interfere indevidamente na gestão administrativa das ações e serviços públicos de saúde do Município, e, por conseguinte, se imiscui em matéria sujeita à reserva de administração e de competência exclusiva do Poder Executivo, desrespeitando, dessa forma, o princípio da separação de poderes (art. 173 da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 6º da LOMBH).

Ademais, ao estipular prazo para o Poder Executivo regulamentar a lei, a proposição também viola o princípio da separação de poderes e o exercício da direção superior da Administração Pública por parte do Chefe do Poder Executivo (inciso II do art. 90 da Constituição do Estado de Minas Gerais e inciso II do art. 108 da LOMBH), conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal – STF –, entre outras ocasiões, no julgamento da ADI 4.728 (rel. Min. Rosa Weber, julgamento em 16.11.2021).

Por fim, como bem destacado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA –, a proposição de lei tem o potencial de infringir princípios do Sistema Único de Saúde – SUS –, como é o caso do princípio da equidade da assistência, comprometendo a premissa segundo a qual todos os centros de saúde devem oferecer, sem disparidades em relação à qualidade, a mesma carteira de serviços aos usuários.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a vetar integralmente a Proposição de Lei nº 33, de 2023, as quais submeto à elevada apreciação das Senhoras e dos Senhores membros da Câmara Municipal.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

PORTARIA CONJUNTA GP/SMGO Nº 2, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Delega competência para a prática dos atos que menciona.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º – Fica delegada competência a Josué Costa Valadão, Secretário Municipal de Governo, para prestar suporte técnico e expedir orientações aos Coordenadores de Atendimento Regional do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto na Lei nº 11.454, de 1º de março de 2023, e no Decreto nº 18.263, de 1º de março de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

Daniel da Cunha Messias Roque
Chefe de Gabinete do Prefeito
Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Governo

ATOS DO PREFEITO

Exonera Fabiana Neves de Andrade, BM-105.517-6, da função gratificada FCA 1, código nº SMAS.FCA1.006, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 446/2023)

Dispensa do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, em conformidade com os Decretos nºs 14.292/11 e 14.639/11, a partir de 06/04/2023: (ATO GP Nº 447/2023)

Representante do poder público municipal
-Adriano Henrique Fontoura de Faria, titular, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Designa para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, em conformidade com os Decretos nºs 14.292/11 e 14.639/11, para complementação do mandato 2021/2023, a partir de 06/04/2023:

Secretário Municipal de Meio Ambiente
-José Reis Nogueira de Barros, presidente.

Representante do poder público municipal
-Fernando Campos Motta, titular, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dispensa do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Comdecon-BH, em conformidade com os Decretos nºs 14.639/11 e 14.660/11, a partir de 06/04/2023: (ATO GP Nº 448/2023)

Representante do poder público
-Adriano Henrique Fontoura de Faria, titular, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Designa para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Comdecon-BH, em conformidade com os Decretos nºs 14.639/11 e 14.660/11, para complementação do mandato 2021/2023, a partir de 06/04/2023:

Representantes do poder público
-Fernando Campos Motta, titular, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
-Vereadora Janaína Cardoso (Janaina Ester Cardoso), titular, e Vereador Pedro Patrus (Pedro Luiz Neves Victer Ananias), suplente, ambos pela Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Dispensa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – Codecom, em conformidade com os Decretos nºs 17.074/19 e 14.639/11, a partir de 31/12/2022: (ATO GP Nº 449/2023)

Representante do Poder Executivo
-Cláudio Chaves Beato Filho, presidente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Designa para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – Codecom, em conformidade com os Decretos nºs 17.074/19 e 14.639/11, a partir de 06/04/2023:

Representante do Poder Executivo
-Fernando Campos Motta, presidente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dispensa do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – CDPCM, em conformidade com os Decretos nºs 11.981/05 e 14.639/11, a partir de 06/04/2023: (ATO GP Nº 450/2023)

Representante da administração pública municipal
-Mário de Lacerda Werneck Neto, titular.

Designa para compor o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – CDPCM, em conformidade com os Decretos nºs 11.981/05 e 14.639/11, para complementação do mandato 2021/2025, a partir de 06/04/2023:

Representante da administração pública municipal
-José Reis Nogueira de Barros, titular.

Dispensa do Conselho Curador da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, em conformidade com o Decreto nº 16.774/17, a partir de 06/04/2023: (ATO GP Nº 451/2023)

-Mário de Lacerda Werneck Neto, titular, presidente.

Designa para compor o Conselho Curador da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, em conformidade com o Decreto nº 16.774/17, para complementação do mandato 2021/2023, a partir de 06/04/2023:

-José Reis Nogueira de Barros, titular, presidente.

Dispensa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conformidade com os Decretos nºs 11.282/03 e 14.639/11, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 452/2023)

Representante do Poder Executivo
-Bruna Mascarenhas Campos Tomich, suplente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Representante suplente da sociedade civil
-Maria Aparecida Ribeiro de Amorim, pela Fundação CDL-BH;

Representante da sociedade civil
-João Paulo Oliveira Souza, titular.

Designa para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conformidade com os Decretos nºs 11.282/03 e 14.639/11, para complementação do mandato 2021/2024, a partir da data de publicação:

Representante do Poder Executivo
-Fortunato Gustavo Saúde de Oliveira, suplente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Representantes da sociedade civil
-Alice Morais Faasen, suplente.
-Fabiola Batista Martineli, titular.

Dispensa do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Belo Horizonte – Comusan-BH, em conformidade com os Decretos nºs 16.811/17 e 14.639/11, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 453/2023)

Representante da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH
-Vereadora Macaé Evaristo, suplente.

Representantes de instituições de ensino ou de pesquisa
-Sofia Aguiar Marsicano, titular, e Aline Lemos Oliveira, suplente, ambas pelo AUÊ – Grupo de Estudos em Agricultura Urbana.

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar de Belo Horizonte – CAE-BH
-Helder de Paula Moura, titular, e Neuma Soares Rodrigues, suplente.

Designa para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Belo Horizonte – Comusan-BH, em conformidade com os Decretos nºs 16.811/17 e 14.639/11, para complementação do mandato 2021/2025, a partir da data de publicação:

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro - 2º andar
Telefone (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Representante da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH
-Vereador Bruno Pedralva (Bruno Abreu Gomes), suplente.

Representantes de instituições de ensino ou de pesquisa
-Ana Flávia Silva, titular, e Melissa Luciana de Araújo, suplente.

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar de Belo Horizonte – CAE-BH
-Andréa Silva Luciano, titular, e Inácia Adelaide Schuchter, suplente.

Designa para compor o Conselho de Ética Pública, em conformidade com o Decreto nº 14.635/11, para cumprimento do mandato 2023/2025, a partir de 16/04/2023: (ATO GP Nº 454/2023)

-José Geraldo de Oliveira Prado, titular, e Fádua Hamdan de Matos Bayão, suplente;
-Marina Pimenta Madeira, titular, e Vânia Lopes Lisa, suplente;
-Nadim Elias Donato Filho, titular, e Paulo Roberto Elias Mansur, suplente;
-Nedens Ulisses Freire Vieira, titular, e José Sad Júnior, suplente.

Nomeia Jacqueline Neves de Matos, para o cargo em comissão DAM 4, código nº SMEL. DAM4.A.003, na Secretaria Municipal de Governo, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 455/2023)

Nomeia Júlia Carvalho Teixeira, para o cargo em comissão DAM 3, código nº SMDE. DAM3.A.002, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 456/2023)

Nomeia Kátia Cristina Gonçalves Lemos, BM-110.756-7, para o cargo em comissão de Secretária Escolar II, da Escola Municipal Prefeito Aminthas de Barros, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 457/2023)

Nomeia para cargo em comissão/função gratificada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 458/2023)

-Angela Fabiana Souza Batista, BM-81.291-2, FCA 1, código nº SMAS.FCA1.006;
-Fabiana Neves de Andrade, BM-105.517-6, DAM 1, código nº SMAS.DAM1.A.008.

Torna público o relatório anual de cargos em comissão e funções providos e vagos da Administração Direta, em atendimento ao art. 217 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte. (ATO GP Nº 459/2023)

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES PROVIDOS E VAGOS EM 2022		
Cargo/Função	Total Admitido	Total Desligado
Assessor Especial	5	4
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	0
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	0	0
Conselheiro Tutelar	3	3
Consultor Técnico Especializado	5	6
Controlador de Tesouraria dos Restaurantes Populares	0	0
Controlador-Geral	0	0
Controlador-Geral Adjunto	0	0
Coord. de Centro de Referência de Assistência Social	3	3
Coord. de Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3	3
Coordenador de Acolhimento Institucional	0	0
Coord. do Núcleo de Atendimento às Medidas Socioeducativas e Protetivas	1	1
Coordenador de Atendimento Regional	4	4
Coordenador de Projetos Especiais da Educação	2	0
Coordenador de Proteção Social e Cidadania	2	2
Coordenador de Serviço de Controle de Zoonose	0	0
Coordenador Pedagógico Geral I	149	148
Coordenador Pedagógico Geral II	190	188
DAM 1	43	48
DAM 2	49	36
DAM 3	95	95
DAM 4	168	148
DAM 5	69	46
DAM 6	104	88
DAM 7	37	26
DAM 8	21	18
DAM 9	15	15
Diretor do Centro de Aperfeiçoamento Profissional da Educação	0	0
Diretor de EMEI	151	151
Diretor de Escola Municipal	185	187
Encarregado de Serviço de Controle de Zoonose	2	1
FCA 1	23	15
FCA 2	17	11
FCA 3	11	12
FCA 4	22	26
FCA 5	3	3
FCA 6	4	5
Gerente Adjunto de Unidade de Saúde I	10	5
Gerente Adjunto de Unidade de Saúde II	10	7
Gerente Adjunto de Unidade de Saúde III	8	10
Gerente de Unidade de Saúde I	19	13
Gerente de Unidade de Saúde II	4	5
Gerente de Unidade de Saúde III	4	3
Gestor Administrativo e Financeiro Escolar	14	18
Procurador-Geral	1	1
Procurador-Geral Adjunto	0	0
Secretário Municipal	7	6
Secretário Escolar I	27	24
Secretário Escolar II	27	27
Secretário Municipal Adjunto	9	8
Subinspetor da Guarda Municipal de BH	0	0
Subsecretário/Subprocurador/Subcontrolador/Comandante da Guarda Civil Municipal	8	6
Supervisor das Atividades Operacionais de Campo	109	2
Supervisor de Alimentação	18	8
Vice-Diretor do Centro de Aperfeiçoamento Profissional da Educação	0	0
Vice-Diretor de Escola Municipal	187	190
Vice-Diretor de EMEI	99	98
TOTAL	**1948**	**1723**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - LOTE 01

Processo nº 04.000071.23.79
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, para dar suporte à produção e realização dos eventos no âmbito do Movimento Belo Horizonte Mais Feliz no ano de 2023.

Declaro REVOGADO o lote 01 do Pregão Eletrônico nº 002/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos.

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: 01-011.864/23-99.
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 01-041.319/22-00.
Nº PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2022.
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: 01.2023.0600.0005.00.00.
CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte/Subsecretaria Municipal de Modernização da Gestão.
CONTRATADO: Levty Sistemas Ltda (CNPJ 35.856.750/0001-44).
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos de gestão, inovação, transformação e automatização de processos de negócio, com foco na modernização e melhoria contínua dos processos e da prestação dos serviços públicos municipais de qualidade.
GARANTIA CONTRATUAL: R$ 224.029,57.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 meses, contada a partir da data de sua assinatura.
QUANTITATIVO: 21.230 UST.
VALOR UNITÁRIO: R$ 211,05.
VALOR TOTAL: R$ 4.480.591,50.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2023.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-067.945/16-14.
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: 01.2016.0600.0021.08.00.
CEDENTE: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Subsecretaria de Modernização da Gestão.
CESSIONÁRIO: Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte – TRANSFÁCIL (CNPJ 04.398.505/0001-07).
OBJETO DO TERMO: O Cedente dá, em cessão de uso e a título precário e oneroso, ao Cessionário uma área interna de 52,45 m² do imóvel localizado na Rua dos Caetés, nº 342, Centro, Belo Horizonte/MG.
GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
QUANTITATIVO E VALOR UNITÁRIO: Conforme Cláusula Quinta do Termo de Cessão disponível em
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/transparencia/anteriores2017/convenios/termo-de-cessao-de-uso-transfacil-01-067945-16-14.pdf
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08/09/2016.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO ADITIVO: Garantir a continuidade da prestação dos serviços aos cidadãos, proporcionando um atendimento dentro dos padrões de qualidade estabelecidos no modelo integrado de atendimento da Central BH Resolve.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a partir de 08/09/2023.
QUANTITATIVO E VALOR UNITÁRIO DO ADITIVO: Conforme Cláusula Segunda do aditivo disponível em
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/transparencia/2023/convenios/8o-ta-transfacil-datado-assinado-ij.pdf
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/04/2023.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO*

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a VALÉRIA DE MELLO PINCER, BM 46.840-5, CPF 519.787.176-87, Médica, Nível 15, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC 47/2005, a partir de 08/01/2018. (Processo 01.002549.18.03)

** Republicado por ter saído com incorreção no DOM de 09/11/2018.*

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Processos Indeferidos:

Revisão de Proventos:

- ADRIANA CASSIA DOS SANTOS, BM 73.903-4, Proc. nº 5320/2022,
- ALBA MARCIA DE ALMEIDA, BM 42.613-3, Proc. nº 5843/2022,
- ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, BM 38.475-9, Proc. nº 6080/2022,
- CRUZELINA JANE LIBERIO SOUZA, BM 107.267-4, Proc. nº 6317/2022,
- MARIA APARECIDA SILVA BAHIA, BM 40.508-X, Proc. nº 5852/2022,
- MARIA DA CONCEICAO HENRIQUE GHERARDI, BM 23.603-2, Proc. nº 5575/2022,
- MARIA MAFALDA REZENDE MACIEL SILVA, BM 25.166-7, Proc. nº 5694/2022,
- MARY MARIA RIBEIRO, BM 22.479-4, Proc. nº 4970/2022,
- NILCE ALVES DOS SANTOS, BM 48.407-9, Proc. nº 5054/2022,
- PEDRO VIANA DA SILVA, BM 10.606-6, Proc. nº 4742/2022,
- ROSANA APARECIDA DE SOUZA, BM 38.074-5, Proc. nº 5703/2022,
- TANIA MARA GRENFELL, BM 31.426-6, Proc. nº 6511/2022.

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Processos Indeferidos:

Abono de Permanência

- ALAIR TADEU BRANDÃO, BM 50.851-2, Proc. nº 5944/2022;
- ANA CLAUDIA HORTA DE SOUZA, BM 70.082-8, Proc. nº 1060/2023;
- CARLOS NERY MACHADO, BM 28.348-0, Proc. nº 3287/2022;
- ENIS AURELIANO COSTA, BM 93.300-0, Proc. nº 1115/2023; Proc. nº 3457/2022;
- GEOVANNY MARINHO DE SOUZA, BM 44.738-6, Proc. nº 7804/2022;
- MARCELO MARTINS DA COSTA ARAUJO, BM 74.492-5;
- MARIA APARECIDA ORSINE ANTUNES PAZZINI, BM 48.184-3, Proc. nº 5991/2022;
- NEIDE DE OLIVEIRA, BM 76.454-3, Proc. nº 5857/2022;
- PAULA CRISTINA PAVESI, BM 47.598-3, Proc. nº 5384/2022;
- PAULO MARCIO MAGALHAES, BM 39.192-5, Proc. nº 971/2023;
- SILVIA DA SILVA MOREIRA, BM 45.721-7, Proc. nº 4257/2022.

Processos Deferidos:

Abono de Permanência

- Segundo o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88:

- ANASTACIA DE FREITAS, BM 41.175-6, Proc. nº 5318/2022, a partir de 01/09/2022;
- ANDREA EFIGENIA ALVES COELHO DE JESUS, BM 74.485-2, Proc. nº 6574/2022, a partir de 27/10/2022;
- ANDREA FERREIRA DA SILVA, BM 39.084-8, Proc. nº 1243/2023, a partir de 16/02/2023;
- ANGELA PAPA VARELA, BM 97.800-4, Proc. nº 918/2023, a partir de 07/02/2023;
- BERENCIE DOLABELA FANTAGUZZI, BM 42.965-5, Proc. nº 3531/2022, a partir de 09/04/2023;
- CLEMI DE FATIMA BONIFACIO, BM 41.847-5, Proc. nº 7232/2022, a partir de 30/03/2023;
- FATIMA MARIA FERREIRA, BM 48.199-1, Proc. nº 5813/2022, a partir de 22/09/2022;
- FRANCIS MOREIRA DE SOUZA, BM 41.385-6, Proc. nº 5592/2022, a partir de 20/09/2022;
- GRAYCE MARIA PINTO, BM 71.410-4, Proc. nº 5607/2022, a partir de 14/09/2022;
- KARLA DE CARVALHO RODRIGUES, BM 39.832-6, Proc. nº 5364/2022, a partir de 02/09/2022;
- ILMA ROSA MOREIRA REIS, BM 41.359-7, Proc. nº 6005/2022, a partir de 04/10/2022;
- LILIAN MEDEIROS DA SILVA AMANCIO, BM 46.684-4, Proc. nº 5567/2022, a partir de 13/09/2022;
- MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA COSTA, BM 48.389-7, Proc. nº 5411/2022, a partir de 05/09/2022;
- MARCIA DA CONCEICAO CAMPOS, BM 47.468-5, Proc. nº 5931/2022, a partir de 27/09/2022;
- MARIA DE FATIMA SILVA, BM 41.789-4, Proc. nº 7800/2022, a partir de 09/01/2023;
- MARIA DO SOCORRO PINTO MILARD SOARES, BM 41.912-9, Proc. nº 900/2023, a partir de 09/02/2023;
- MARIA LUCIA DE ALMEIDA REZENDE, BM 41.815-7, Proc. nº 1245/2023, a partir de 16/02/2023;
- MARIA TEREZINHA GOMES QUEIROZ, BM 74.844-X, Proc. nº 1120/2023, a partir de 13/02/2023;
- PAULO INACIO GEREMIAS, BM 86.883-7, Proc. nº 5425/2022, a partir de 05/09/2022;
- RITA MARIA JOSEFINA DOS SANTOS, BM 71.525-9, Proc. nº 320/2022, a partir de 17/01/2023;
- ROSILAINE MARTINS, BM 88.065-9, Proc. nº 1226/2023, a partir de 15/02/2023;
- ROSILENE FERNANDES DE ASSIS, BM 48.982-8, Proc. nº 6047/2022, a partir de 03/10/2022;
- SARAH PEREIRA DE FREITAS, BM 48.410-9, Proc. nº 6329/2022, a partir de 19/10/2022;
- VALERIA APARECIDA FELIPE SANTIAGO, BM 41.814-9, Proc. nº 7390/2022, a partir de 07/12/2022;
- VALERIA MARCIA SILVA MENDES SANTOS, BM 76.907-3, Proc. nº 5864/2022, a partir de 24/09/2022.

- Segundo o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", c/c §5º da CF/88:

- ADRIANA RAMOS DE JESUS, BM 40.946-8, Proc. nº 5458/2022, a partir de 06/09/2022;
- DENISE DE FATIMA LUIZ ALVES, BM 50.367-7, Proc. nº 6005/2022, a partir de 30/09/2022;
- ELIANE LOPES DA SILVA, BM 92.774-4, Proc. nº 5761/2022, a partir de 20/09/2022;
- EURITA PEREIRA CUNHA, BM 49.711-1, Proc. nº 7915/2022, a partir de 27/12/2022;
- LILIANE DO ROSARIO LOURENCO DOMINGOS, BM 75.864-0, Proc. nº 931/2023, a partir de 08/02/2023;
- MARCIA CRISTINA GONCALVES, BM 70.524-5, Proc. nº 1308/2023, a partir de 21/02/2023;
- MARIA HIGINIA LOPES AGUIAR, BM 75.387-8, Proc. nº 3081/2022, a partir de 03/06/2022;
- NILZEMAIRE MARIA MOREIRA ALVARENGA, BM 102.539-0, Proc. nº 1165/2023, a partir de 14/02/2023;
- ROSANGELA DE SOUZA GERVASIO, BM 102.766-0, Proc. nº 1316/2023, a partir de 22/02/2023;
- SORAYA DE FREITAS ARMOND SANTOS, BM 46.098-6, Proc. nº 5889/2022, a partir de 26/09/2022.

- Segundo o art. 2º da EC nº 41/03:

- LUZIA DA CONCEICAOO COSTA, BM 47.178-3, Proc. nº 7392/2022, a partir de 29/11/2022;
- ROSANGELA SILVA, BM 43.111-0, Proc. nº 5759/2022, a partir de 29/01/2023.

CONVOCAÇÃO DA GERÊNCIA DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

A Gerência de Análise para Concessão de Benefícios Previdenciários - GACBP, solicita que as servidoras abaixo entrem em contato pelo e-mail gicob@pbh.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente ao seu processo de aposentadoria, sob pena de prosseguimento:

- Rosana Aleixo Carmo de Souza - BM 41.969-2, Processo 1836/2023
- Alessandra Gonçalves da Silva – BM 96.603-0, Processo 2486/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUGESP EDITAL N° 02/2023

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGESP, estabelecida nesta Capital, na Av. Augusto de Lima, nº 30 – Centro, por meio da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria SMPOG nº 019/2023, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de 06/04/2023, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988, na Lei Municipal nº 11.175/2019 e demais normas pertinentes e nas condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado - SUGESP nº 02/2023, nos termos e condições seguintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão Organizadora e visa à contratação de profissionais de nível superior e técnico para atuação temporária na Administração Direta do Município.
1.2 Os candidatos aprovados atuarão em projetos e atividades temporárias da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, conforme as vagas aprovadas pela Câmara de Coordenação Geral - CCG.
1.3 A função, o número de vagas, a jornada de trabalho e a remuneração são as constantes no quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 1 - Função ofertada, número de vagas, jornada e remuneração

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA
Administrador	3 (três)	40h semanais	R$5.193,26 (cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos)
Contador	11 (onze)	40h semanais	R$5.193,26 (cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos)
Engenheiro de Agrimensura	3 (três)	40h semanais	R$7.992,48 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)
Técnico de Estradas / Agrimensura/ Edificações	2 (duas)	40h semanais	R$2.074,27 (dois mil, setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

1.4 Além da remuneração prevista no subitem anterior, o contratado fará jus aos benefícios de Vale-Refeição, no valor de R$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos) por dia trabalhado, com contrapartida do contratado de 10% sobre o valor mensal total, e de Vale Transporte, nos termos do Decreto nº 18.114, de 4 de outubro de 2022.
1.5 Os pré-requisitos e atribuições estão descritos no ANEXO I.
1.6 Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital, se convocados, celebrarão contrato administrativo com o Município de Belo Horizonte.
1.7 O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá atender os pré-requisitos estabelecidos no ANEXO I do presente Edital até o último dia de entrega da documentação exigida.
1.8 A participação do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo serão realizadas, exclusivamente via Internet, na Plataforma de Ensino à Distância da PBH, por meio do endereço eletrônico (ead.pbh.gov.br/login/index.php), seção de Inscrições, no período de 24/04/2023 a 25/04/2023.
2.2 As instruções para acesso à plataforma, serão divulgadas no Portal da PBH/Acesso Rápido/Oportunidades de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho).
2.3 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou incompleta.
2.4. Não serão aceitas as solicitações de inscrição por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
2.5 O candidato somente poderá realizar inscrição para uma única função.
2.5.1 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, prevalecerá a última realizada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
2.6 O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste processo seletivo, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.
2.7 O Município de Belo Horizonte não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
2.8 A listagem dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no Portal da PBH/ Acesso Rápido/ Oportunidades de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho).

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas:
- 1ª Etapa: Análise Documental e Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;
- 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 Os candidatos cujas inscrições sejam deferidas, nos termos do item 2, deverão enviar à Comissão Organizadora os documentos digitalizados, em formato "PDF", relacionados a seguir:
a) carteira de identidade ou de documento de identificação equivalente, de valor legal, com fotografia, dentro do prazo de validade; não aceitos documentos com foto/assinatura infantil;
b) CPF, ou Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada quando não constar do documento de identidade;
c) comprovante de residência (água, luz, telefone, ou boleto bancário), em nome do candidato, com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de entrega de documentos;
d) comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
e) documentos comprobatórios da qualificação técnica, conforme subitem 5.1.4, se houver.
4.1.1 Os arquivos em formato PDF poderão ser compactados e enviados em único arquivo (.zip, .rar).
4.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
4.3 Caso não possua o comprovante de endereço, citado na alínea "c" do subitem 4.1, em seu nome, o candidato deverá realizar declaração de próprio punho, no verso do documento, nos seguintes termos: "Declaro para os devidos fins, que resido neste endereço".
4.3.1 A declaração citada no subitem anterior deverá ser devidamente assinada, sob pena de eliminação.
4.4 A documentação listada no subitem 4.1, alíneas "a" a "d", é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.
4.5 A documentação listada na alínea "e" do subitem 4.1 é de entrega facultativa e será avaliada conforme subitem 5.1.4.
4.6 Toda a documentação mencionada no subitem 4.1 deverá ser encaminhada via Plataforma de Ensino à Distância - EAD, conforme orientações disponíveis no Módulo Oportunidades de Trabalho, no item Planejamento/Gestão de Pessoas - Edital nº 02/2023 - Processo Seletivo Simplificado, em etapa posterior ao deferimento das inscrições.
4.6.1 O login e senha para acesso à plataforma (ead.pbh.gov.br/login/index.php) serão disponibilizados pela PBH, via endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição.
4.6.1 É de responsabilidade do candidato a verificação do lixo eletrônico e/ou spam.
4.6.2 O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) e-mail não atualizado;
b) e-mail incorreto informado pelo candidato;
c) e-mail informado de terceiros;
d) e-mail rejeitado como spam.
4.7 A documentação exigida deverá ser apresentada, nos termos do item 4 e seus subitens, exclusivamente a partir das 08h do dia 10/05/2023 até às 17h do dia 11/05/2023.
4.8 Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio, que não seja o previsto neste Edital.
4.9 Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
4.10 Havendo mais de uma postagem do mesmo candidato, prevalecerá a primeira realizada, ou seja, a de data e horário mais antigos.
4.11 A PBH não se responsabiliza por documentos ilegíveis e/ou incompletos que inviabilizem a análise dos critérios necessários, por parte da Comissão.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL E DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

5.1 DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR
5.1.1 Na Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Organizadora analisará a documentação listada no subitem 4.1.
5.1.2 Não serão pontuadas quaisquer experiências referentes a estágios e trabalhos voluntários, nem experiências profissionais antes da data constante no diploma ou certificado de conclusão do curso.
5.1.3 Não será considerada pontuação fracionada, em função de comprovações parciais de tempo de experiência profissional.
5.1.4 Os documentos listados no subitem 4.1, alínea "e", caso tenham sido apresentados pelo candidato, serão pontuados conforme Quadro 2:

Quadro 2 – Critérios de Avaliação – Análise Curricular

ADMINISTRADOR		
Critérios de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1. Tempo de experiência profissional comprovada como Administrador nas áreas pública, privada ou do terceiro setor.	2 (dois) pontos para cada período inteiro de 6 (seis) meses	20 (vinte)
2. Curso de especialização na área de Administração Pública, Gestão Pública e Finanças Públicas, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	2 (dois) pontos por certificado de conclusão	8 (oito)
3. Curso de especialização na área de Administração, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	1 (um) pontos por certificado de conclusão	4 (quatro)
Pontuação		32 pontos

CONTADOR		
Critérios de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1. Tempo de experiência profissional comprovada como Contador nas áreas pública, privada ou do terceiro setor.	2 (dois) pontos para cada período inteiro de 6 (seis) meses	20 (vinte)
2. Curso de especialização na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Gestão Pública (Financeira ou Orçamentária), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	2 (dois) pontos por certificado de conclusão	8 (oito)
3. Curso de especialização na área de Ciências Contábeis, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	1 (um) pontos por certificado de conclusão	4 (quatro)
4. Curso de Excel Avançado realizado há, no máximo, 3 (três) anos, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	2 (dois) pontos por certificado de conclusão	2 (dois)
Pontuação		34 pontos

ENGENHEIRO DE AGRIMENSURA		
Critérios de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1. Tempo de experiência profissional comprovado na área de Regularização de Imóveis (Serão pontuados no máximo 05 anos)	01 (um) ponto para cada período de 06 (seis) meses	10 (dez) pontos
2. Tempo de experiência profissional comprovado na área de elaboração de projetos de georreferenciamento de imóveis, utilizando estação total e/ou GPS (Serão pontuados no máximo 05 anos)	01 (um) ponto para cada período de 06 (seis) meses	10 (dez) pontos
3. Elaboração de memorial descritivo, com levantamento topográfico e atividades de campo. (Serão pontuados no máximo 05 projetos)	01 (um) ponto por projeto	05 (cinco) pontos
4. Tempo de experiência profissional comprovada como Engenheiro de Agrimensura nas áreas pública, privada ou do terceiro setor.	01 (um) ponto para cada período de 12 (doze) meses	10 (dez) pontos
5. Curso de especialização na área de Topografia e AutoCad ou Georreferenciamento, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 05 títulos)	01 (um) ponto por título	05 (cinco) pontos
6. Atuação como assistente técnico ou perito em processos judiciais envolvendo ação de usucapião, retificação de área ou outros que envolvam a elucidação, demarcação ou divisão de imóveis. (Serão pontuados no máximo 10 processos)	01 (um) ponto por processo	10 (dez) pontos
Pontuação		50 pontos

Técnico de Edificações/Agrimensura/Estradas		
Critérios de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1. Tempo de experiência profissional comprovado como Técnico de Edificações/Agrimensura/Estradas. (Serão pontuados no máximo 05 anos)	02 (dois) pontos para cada período de 06 (seis) meses	20 (vinte) pontos
2. Tempo de experiência profissional comprovado na área de elaboração de projetos de georreferenciamento de imóveis, utilizando estação total e/ou GPS. (Serão pontuados no máximo 05 anos)	01 (um) ponto para cada período de 06 (seis) meses	10 (dez) pontos
3. Elaboração de memorial descritivo, com levantamento topográfico e atividades de campo. (Serão pontuados no máximo 05 projetos)	01 (um) ponto por projeto	05 (cinco) pontos
4. Curso de especialização na área de Topografia e AutoCad ou Georreferenciamento, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 05 títulos)	01 (um) ponto por título	05 (cinco) pontos
Pontuação		40 pontos

5.1.5 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:
a) comprovante de experiência expedido por empresa privada ou órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome do(a) empresa/órgão, assinatura e identificação do representante do(a) empresa/órgão, carimbo do(a) empresa/órgão com CNPJ, data de início e término da função (formato dia/mês/ano) e detalhamento das funções desempenhadas (conforme modelo sugerido no ANEXO III), dados necessários à sua perfeita avaliação;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acompanhada do modelo de declaração de experiência sugerido no ANEXO III, ou similar, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação;
c) cópia do contrato de prestação de serviço com detalhamento das atividades, ou acompanhada da declaração (conforme modelo sugerido no ANEXO III), caso não conste as atividades no contrato, indicando obrigatoriamente data de início e término do serviço. Caso a data de término não esteja no documento, o candidato deverá apresentar o distrato/rescisão ou outro documento que contenha a referida data, devidamente assinado pelo contratante. Caso o contrato ainda esteja vigente no momento da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar declaração ou outro documento que comprove a referida vigência devidamente assinada pelo contratante;
d) no caso de experiência profissional exercida em órgãos públicos, apresentar declaração ou atestados assinados por autoridade pública, devidamente identificada por cargo e matrícula (conforme modelo sugerido no ANEXO III);
e) ART/RRT válida, que esteja devidamente assinada pelo contratado e contratante, constando descrição da atividade exercida, bem como, data de início e término da prestação do serviço;
f) Certidão de Acervo Técnico, devidamente expedida pelo Conselho de Classe competente e constando a atividade exercida, bem como, data de início e término da prestação do serviço;
g) nota(s) fiscal(is) de prestação de serviços que contenha(m) a descrição das atividades desempenhadas e o período da prestação do serviço.
h) Nomeação/Designação para atuação como assistente técnico ou perito judicial, acompanhada de documento que comprove a referida atuação nos autos do processo, contendo o número do mesmo.
5.1.5.1 As datas nos documentos citados no subitem anterior, deverão estar no formato dia/mês/ano, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação.
5.1.5.2 Serão considerados tempos concomitantes relativos à experiência profissional.
5.1.5.3 Caso os documentos apresentados relativos à comprovação do efetivo exercício de atividades não estiveram de acordo com o subitem 5.1.5, os mesmos não serão analisados.
5.1.6 Nos casos, em que o candidato for o presidente/responsável pela instituição, ou seja, for o responsável pela assinatura de um dos documentos do subitem anterior, será necessária a apresentação de documentação comprobatória do cargo ocupado, por meio de Estatuto Social da empresa que demonstre a vinculação empresarial do candidato, devidamente registrado na Junta Comercial da localidade da empresa, devendo o documento de experiência ser assinado pelo responsável da área de Recursos Humanos ou membros do comitê gestor da instituição.
5.1.7 Caso não conste o detalhamento das funções desempenhadas e/ou a data de início e término da prestação do serviço, em quaisquer dos documentos citados no subitem 5.1.5, o candidato deverá apresentar o modelo de declaração de experiência sugerido no ANEXO III, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa/instituição, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação.
5.1.8 Em hipótese alguma, serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato.
5.1.9 Quaisquer documentos relacionados à análise de experiência provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado.
5.1.10 O procedimento de análise da documentação exigida neste Edital será realizado pela Comissão Organizadora e acompanhado pela Subcontroladoria de Auditoria – SUAUDI.
5.1.11 O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
5.1.12 O resultado da 1ª Etapa - Análise Curricular será disponibilizado no Portal da PBH/ Acesso Rápido/ Oportunidade de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo, não cabendo à PBH qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
5.2. DA ENTREVISTA
5.2.1 Serão convocados para a 2ª Etapa – Entrevista, somente os candidatos classificados na 1ª Etapa - Análise Curricular e Documental, conforme abaixo, respeitados os candidatos empatados na última classificação.

Quadro 3 - Classificação para 2ª Etapa

Função	Classificados até
Administrador	40
Contador	30
Engenheiro de Agrimensura	10
Técnico de Edificações / Estradas / Agrimensura	10

5.2.2 Na convocação de que trata o subitem anterior, que será disponibilizada no Portal da PBH/ Acesso Rápido/ Oportunidade de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho), constarão data, horário e local da realização da entrevista.
5.2.3 As Entrevistas serão realizadas presencialmente e poderão ser gravadas em áudio.
5.2.4 A Entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos distribuídos entre os critérios previstos no subitem 5.2.12.
5.2.5 A Entrevista terá duração de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.
5.2.8 O (a) candidato (a), deverá apresentar documento de identificação, com foto, no momento que for solicitado pelo (a) entrevistador (a).
5.2.9 Será considerado eliminado o candidato que:
a) não comparecer à entrevista na data e horário publicados;
b) comparecer à entrevista com atraso superior a 10 (dez) minutos.
5.2.10 O critério de avaliação será pautado pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho das atribuições descritas no ANEXO I.
5.2.11 A Entrevista será realizada por no mínimo dois profissionais.
5.2.12 A Entrevista observará os seguintes critérios de avaliação:
a) Clareza na exposição das ideias;
b) Conhecimento técnico;
c) Argumentação lógica;
d) Motivação/interesse na função pleiteada.
5.2.13 Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à etapa de Entrevista.
5.2.14 O resultado da 2ª Etapa – Entrevista, será disponibilizado no Portal da PBH/ Acesso Rápido/ Oportunidade de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo, não cabendo à PBH qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Somente será considerado aprovado e classificado neste processo seletivo, os candidatos que observarem o disposto no item 5 deste Edital.
6.1.1 O resultado final será composto pela soma dos resultados obtidos na 1ª e 2ª Etapas.
6.2 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver o maior número de pontos na Entrevista;
c) obtiver o maior número de pontos na Análise Curricular;
d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
6.3 O candidato citado no subitem anterior, alínea "a", deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia da entrega da documentação exigida.
6.4 Nos casos em que o empate persistir depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 6.2, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela SUAUDI e pelos candidatos que se interessarem.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora no primeiro dia útil subsequente à data da publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
7.2 Para interposição de recursos, o candidato deverá apresentar a fundamentação do recurso, via Plataforma de Ensino à Distância - EAD, conforme orientações disponíveis no Módulo Oportunidades de Trabalho, no item Planejamento/Gestão de Pessoas - Edital nº 02/2023 - Processo Seletivo Simplificado.
7.2.1 O candidato só poderá apresentar um recurso por etapa.
7.2.2 Havendo mais de um recurso do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro enviado, ou seja, o de data e horário mais antigos.
7.3 Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 7.2, devem seguir as determinações abaixo:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
c) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
7.3.1 Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.
7.4 Não serão aceitos recursos coletivos.
7.5 Serão indeferidos os recursos que:
a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 7.1;
b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 7.2;
c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 7.3;
d) forem apresentados contra terceiros.
7.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será disponibilizada no Portal da PBH/ Acesso Rápido/ Oportunidade de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho).
7.7 Após a divulgação oficial de que trata o subitem anterior, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão Organizadora sobre o recurso poderá ser solicitada por meio do e-mail gevif.processoseletivo@pbh.gov.br.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado final do processo seletivo será publicado no DOM (www.pbh.gov.br/dom/) e disponibilizado no Portal da PBH/ Acesso Rápido/ Oportunidade de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho).
8.2 A convocação para a contratação dos aprovados será feita pela SUGESP, mediante publicação no DOM e disponibilização no Portal da PBH/ Acesso Rápido/ Oportunidades de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho), de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O presente processo seletivo terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério do Poder Executivo, por igual período, contado da data da homologação.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:
a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
g) possuir a formação exigida para a função, conforme ANEXO I deste Edital;
h) firmar termo de compromisso, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no ato da contratação;
i) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
- original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
- original do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/;
- original do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- original de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- original do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- original do comprovante de residência atualizado, dentro de 90 dias, em nome do candidato (água, energia ou telefone). Caso o candidato não tenha o comprovante em seu nome, deverá fazer uma declaração de próprio punho no comprovante apresentado, com os seguintes dizeres: "Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço." A declaração deve ser devidamente datada e assinada;
- original do documento comprobatório da habilitação exigida para a função;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função para o qual concorreu e se classificou, onde deverá constar o nome da PBH bem como a função para qual foi convocado;
- cópias impressas dos documentos supracitados, extraídas do Portal do Servidor, acessível pela aba "Acesso Candidato", nos termos do subitem 10.2;
10.1.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, opção "Consulta Online" para verificação dos dados cadastrais. Caso apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.
10.1.2 O contratado deverá, no ato da admissão, apresentar declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta CTGM/SMPOG nº 02/2022.
10.2 O candidato devidamente convocado, deverá iniciar os procedimentos de admissão por meio do acesso ao Portal do Servidor, na aba "Acesso Candidato", por meio do link https://portaldoservidor.pbh.gov.br/. No sistema, o candidato irá indicar as informações relativas ao processo de admissão, e deverá acompanhar os agendamentos e demais encaminhamentos.
10.3 Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, em tempo hábil, a fim de viabilizar sua contratação.
10.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 10.1 e seus subitens impedirá a contratação do candidato.
10.5 Nos termos do art. 9º da Lei 11.175, de 25 de junho de 2019, é vedada nova contratação antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 2º, mediante prévia autorização e com amparo de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 5º da referida lei.
10.5.1 Excetua-se à vedação imposta no subitem anterior, os casos de contratação em função diversa ou em órgão distinto, por não caracterizar renovação do contrato anterior.
10.5.1.1 Entende-se por órgão distinto, a Administração Direta e a Administração Indireta da PBH.

11. DO PRAZO

11.1 O prazo da contratação será estabelecido de acordo com a hipótese legal que fundamentou a autorização da Câmara de Coordenação Geral e ensejou a contratação do profissional, nos termos da Lei Municipal 11.175/2019, com vigência a contar da data da Ordem de Serviço.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A SUGESP poderá revogar no todo ou em parte este processo seletivo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
12.2 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
12.2.1 Em caso de rescisão contratual, dentro do período de vigência do processo seletivo em tela estabelecido no subitem 9.1 deste Edital, a Administração poderá convocar o próximo candidato classificado, para manutenção e continuidade das atividades do projeto supracitado.
12.3 Os candidatos convocados celebrarão contrato temporário com o Município de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.
12.3.1 A inobservância das vedações dispostas no art. 9º da referida lei importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas.
12.4 Por se tratar de contratação para atendimento de projetos específicos, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
12.5 Os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser convocados para atuação em outros órgãos e/ou entidades da administração pública, para o provimento de função idêntica e que possua os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional.
12.6 Quando da convocação e dentro do prazo concedido na respectiva publicação, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo, se houver vaga.
12.6.1 A reclassificação a que se refere o subitem anterior deverá ser feita, via Sistema de Gestão de Serviço e Processo - SIGESP, por meio do endereço eletrônico (http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam). O candidato deverá selecionar o serviço "RECLASSIFICAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO".
12.6.2 O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.
12.7 As publicações referentes a este processo seletivo deverão ser acompanhadas:
a) pelo DOM (www.pbh.gov.br/dom), para o Resultado Final, Homologação e atos após a homologação;
b) pelo Menu Acesso Rápido/Oportunidades de Trabalho no site da PBH (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho), para todas as demais publicações.
12.7.1 O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a SUGESP a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
12.8 A Comissão Organizadora, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
12.9 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora com anuência da SUGESP.
12.10 As dúvidas e/ou solicitação de informações sobre este processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail gevif.processoseletivo@pbh.gov.br.

13. DOS ANEXOS

Anexo I – PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
Anexo II – TERMO DE COMPROMISSO
Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Fernanda de Siqueira Neves
Subsecretária de Gestão de Pessoas

ANEXO I
PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR

PRÉ-REQUISITOS:
- Curso superior completo de Administração, em nível de bacharelado.

ATRIBUIÇÕES:
- elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e laudos relacionados a sua área de habilitação;
- prestar consultoria interna, sobre tema afim a sua habilitação, aos seus superiores e aos técnicos de outras áreas de habilitação;
- pesquisar, planejar, elaborar, executar e coordenar trabalhos especializados sobre planejamento estratégico, tático e operacional;
- pesquisar, planejar, elaborar, executar e coordenar processos e projetos nas áreas de recursos humanos, financeira, organização de sistemas e métodos, sistema de informação gerencial e qualidade;
- pesquisar, planejar, elaborar, executar e coordenar trabalhos especializados sobre gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- auxiliar nos trabalhos especializados sobre análise contábil, auditoria contábil e de programas, despesas de pessoal, política econômica e política creditícia e financeira;
- coordenar os trabalhos especializados sobre as relações empresariais públicas;
- realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

FUNÇÃO: CONTADOR

PRÉ-REQUISITOS:
- Curso superior completo de Ciências Contábeis, em nível de bacharelado.

ATRIBUIÇÕES:
- efetuar o acompanhamento e o controle da movimentação contábil;
- examinar e elaborar relatórios e pareceres, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
- supervisionar, coordenar, dirigir e executar trabalhos especializados sobre planejamento estratégico, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil, auditoria contábil e de programas, despesas de pessoal, política econômica, relações empresariais públicas e política creditícia e financeira;
- promover esclarecimentos visando ao cumprimento da legislação, à atualização dos dados e à correta informação sobre a aplicação dos recursos públicos;
- preencher planilhas e controles;
- realizar e conferir notas de lançamento contábil nos sistemas;
- realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

PRÉ-REQUISITOS:
- Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Engenharia de Agrimensura, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- Domínio do AutoCad

ATRIBUIÇÕES:
- Realizar atividades de planejamento, implementação, supervisão, monitoramento e execução das ações e dos projetos, conforme sua área de habilitação profissional e as competências do órgão onde atua;
- Efetuar estudos, diagnósticos e mapeamentos conforme demandas apresentadas pelo seu órgão de atuação;
- Realizar e acompanhar visitas técnicas, vistorias e análises relativas a recursos administrativos apresentados pelos munícipes;
- Emitir laudos e pareceres técnicos, mediante solicitação;
- Prestar informações de natureza técnica ao público, aos conselhos, comissões sobre o cumprimento das normas de elaboração de projetos da área de atuação;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- Executar atividades relacionadas a levantamentos topográficos, elaboração de memoriais descritivos, elucidação de matrículas, registros, memoriais descritivos e semelhantes
- Conferir plantas, arquivos e outras informações sobre os imóveis de interesse, propriedade ou relacionados ao Município.
- Cadastrar, catalogar, identificar imóveis nos sistemas do Município.
- Desenhar, projetar, converter e tratar arquivos e projetos
- Georreferenciar imóveis seja em campo ou utilizando sistemas
- Operar estação total, GPS e outros equipamentos relacionados a atividades de topografia
- Realizar a interface com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal para a aprovação e orientação de projetos da área de atuação;
- Avaliar as demandas encaminhadas pelos órgãos de controle interno e externo;
- Participar da representação do seu órgão de atuação nas audiências públicas e reuniões junto aos conselhos municipais e comissões diversas;
- Realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ESTRADAS/ AGRIMENSURA/ EDIFICAÇÕES

PRÉ-REQUISITOS:
- Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico Edificações/Agrimensura/Estradas, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- Conhecimento básico de AutoCad

ATRIBUIÇÕES:
- Realizar e acompanhar visitas técnicas, vistorias e análises relativas a recursos administrativos apresentados pelos munícipes;
- Executar e auxiliar as atividades relacionadas a levantamentos topográficos, elaboração de memoriais descritivos, elucidação de matrículas, registros, memoriais descritivos e semelhantes
- Conferir plantas, arquivos e outras informações sobre os imóveis de interesse, propriedade ou relacionados ao Município.
- Cadastrar, catalogar, identificar imóveis nos sistemas do Município.
- Desenhar, projetar, converter e tratar arquivos e projetos
- Georreferenciar imóveis seja em campo ou utilizando sistemas
- Operar estação total, GPS e outros equipamentos relacionados a atividades de topografia

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

(A ser preenchido no ato de admissão)

Sob as penas da Lei e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, DECLARO para os devidos fins:

Não ser servidor (a) da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou de Município, tampouco empregado (a) ou candidato (a) de empresa subsidiária ou controlada pelos entes federativos referidos.

Não possuir qualquer vínculo, de parentesco ou de matrimônio, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Subsecretários, Subcontrolador de Auditoria, Subcontrolador de Correição, Subcontrolador de Ouvidoria, ou qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como dos Vereadores ou de qualquer ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal, conforme Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Caso tenha celebrado contrato com a administração municipal, com fundamento na Lei 11.175/19, declaro ter sido este, encerrado em período igual ou superior à 24 (vinte e quatro) meses a contar da presente data, salvo nas hipóteses previstas no inciso I do caput do art. 2º e no §1º do art. 9º.

Estou ciente de que excetua-se à vedação supracitada, aos casos de contratação em função diversa ou em órgão distinto, por não caracterizar renovação do contrato anterior.

Sou sabedor que a inveracidade das declarações neste ato proferidas, acarretarão consequências jurídico-administrativas cabíveis e tornarão nulo de pleno direito o Contrato Administrativo firmado com o Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, de de 2023

(Assinatura)

RG:
CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUGESP
EDITAL Nº 02/2023

Declaramos para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado –SUGESP , Edital nº 02/2023 que (nome do candidato) portador(a) do CPF: (número do CPF), RG: (número do RG), prestou serviços no(a) (nome da empresa/instituição), registrada sob o CNPJ (número do CNPJ) conforme dados abaixo:

Função	
Período (data início – data fim) (formato dia/mês/ano)	
Carga horária semanal	
Atividades desempenhadas	

Importante: caso o candidato tenha exercido mais de uma função na mesma empresa/ instituição, será necessário preencher um quadro para cada função.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição)
(NOME e CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)
(CARIMBO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO COM CNPJ)

Importante: não serão aceitas declarações assinadas pelo próprio candidato e/ou sem assinatura do representante da instituição.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL
DESPACHOS DA GERENTE

Processos Indeferidos:

Prorrogação de Licença sem Vencimentos:
-JÚLIO CÉSAR MOREIRA, BM 106.200-8, Processo SIGESP: 55-017.431/23-67.
Licença sem Vencimentos:
-VERÔNICA FRANCIS DUQUINA MATEUS, BM 113.221-9, Processo SIGESP: 55-006.065/23-39.

Licença sem Vencimentos:
-FABÍOLA FONTES PADOVANI, BM 105.139-1, Processo SIGESP: 55-018.880/23-96.

Licença sem Vencimentos:
-MARCELO MARROQUE PEREIRA DE SOUZA, BM 81.258-0, Processo SIGESP: 55-003.180/23-60.

Licença sem Vencimentos:
-MARIA CAROLINA LOBATO MACHADO, BM 115.705-X, Processo SIGESP: 55-158.066/22-48.

Licença sem Vencimentos:
-GIZELE DE ARAUJO PALHARES, BM 107.070-1, Processo SIGESP: 55-001.007/23-55.

Licença sem Vencimentos:
-DENISE GONTIJO RODRIGUES TORRES, BM 85.869-6, Processo SIGESP: 55-027.194/23-70.

Licença sem Vencimentos:
-LETÍCIA DE CÁSSIA LIMA OLIVEIRA, BM 104.488-3, Processo SIGESP: 55-023.519/23-90.

Licença sem Vencimentos:
-FABIO ANDRE DE SOUZA MARQUES, BM 80.461-8, Processo SIGESP: 55-008.518/23-52.

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

CONVITE

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / DESLIGAMENTO solicita que os servidores abaixo entrem em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Karla), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para tratar do seguinte processo, sob pena de prosseguimento do mesmo:

- ANA LUISA BOSCO FREIRE, BM 118.444-8, Proc. BHDIGITAL nº 31.00133648/2023-50;
- JOAO PAULO PONTES E SILVA, BM 115.623-1, Proc. BHDIGITAL nº 31.00133685/2023-21;
- MARCELO MARTINS TAVARES, BM 95.068-1, Proc. SIGESP nº 55-077.144/22-52;
- RONALDO WAGNER GONTIJO, BM 27.112-1, Proc. BHDIGITAL nº 31.00140111/2023-52;
- SHEILA KATZ, BM 116.785-3, Proc. BHDIGITAL nº 31.00133712/2023-68.

NOTIFICAÇÕES

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica as servidoras abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Karla).

A inércia das interessadas ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- ELAINE GOULART FRANCISCO, BM 85.122-5, Proc. BHDIGITAL nº 31.00081907/2023-63;
- IRLANI GONÇALVES FERREIRA, BM 116.839-6, Proc. SIGESP nº 55-020.953/23-09;
- PAULA LIMA GOMES, BM 121.977-2, BHDIGITAL nº 31.00513415/2022-20.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica a estagiária abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Karla).

A inércia da interessada ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- LARISSA LEMOS DE MOURA SANTANA, BM 311.724-1, Proc. BHDIGITAL nº 31.00278008/2023-81.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PRODABEL

REVALIDAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS EM VIGOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OPUS: 04.000.963/22-70
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/11/2023
ÓRGÃO GESTOR: EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL

A Gerência de Compras e Licitações da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A, torna público a revalidação trimestral do valor referente à Ata de Registro de Preço vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2022, Processo Administrativo nº 04.000.963/22-70.
Objeto: Promover Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, de produtos, prestação de serviços da empresa 3L Cloud Internet Services S.A. (GOCACHE), conforme Acordo PDB.030.2022.6.3 e tabela de preços

Ata nº: 001/2022
Fornecedor: 3STRUCTURE IT LTDA

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO MERCADO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO (%)	DIFERENÇA PERCENTUAL
1	Produtos/bens permanentes GOCACHE conforme tabela	2,43%	4,00%	39,25%
2	Serviços GOCACHE conforme tabela	2,43%	4,00%	39,25%

Belo Horizonte, 6 de abril de 2023

Matheus Marcus Mendes Lisboa
Presidente da Comissão de Registro de Preços e Licitações

Fica homologada a presente Revalidação Trimestral de Registro de Preços, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DEMAIS TRIBUTOS COM ELE COBRADOS

Nos termos do artigo 21, inciso IV da Lei 1.310/1966, ficam os contribuintes relacionados no presente Edital notificados dos lançamentos dos tributos identificados em epígrafe. Os tributos relativos aos exercícios anteriores serão atualizados monetariamente nos termos do artigo 14 da lei 8.147/2000.

O pagamento no prazo previsto neste Edital dispensa a incidência de juros de mora e multa, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º da Lei 7.378/1997. Findo o prazo, os tributos não quitados estarão sujeitos aos acréscimos legais, de acordo com o artigo 13 da Lei 11.315/2021 e com o artigo 8º da Lei 7.378/1997.

Conforme disposto pelo artigo 106, inciso II, da Lei 1.310/1966, terão os contribuintes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, considerando ainda as regras contidas no art. 210 da Lei federal 5.172/1966 (CTN).

INDICE CADASTRAL	TITULAR	EXERCICIO	ECONOMIA	VALOR	PROCESSO
001020 005 0016	PERT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2023	NAO RESIDENCIAL	2.376,12	3100035546202325
002023 023 0041	ALBERTO SEABRA ROSMANINHO	2023	NAO RESIDENCIAL	800,71	3100012148202310
002023 023 0050	ALBERTO SEABRA ROSMANINHO	2023	NAO RESIDENCIAL	800,71	3100012159202304
003023 002 0043	SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTAR	2018	NAO RESIDENCIAL	605,96	700099372350
003023 002 0043	SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTAR	2019	NAO RESIDENCIAL	629,35	700099372350
003023 002 0043	SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTAR	2020	NAO RESIDENCIAL	653,94	700099372350
003023 002 0043	SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTAR	2021	NAO RESIDENCIAL	681,60	700099372350
003023 002 0043	SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTAR	2022	NAO RESIDENCIAL	752,62	700099372350
003023 002 0051	SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTAR	2018	NAO RESIDENCIAL	605,96	700099372350
003023 002 0051	SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTAR	2019	NAO RESIDENCIAL	629,35	700099372350
003023 002 0051	SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTAR	2020	NAO RESIDENCIAL	653,94	700099372350
003023 002 0051	SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTAR	2021	NAO RESIDENCIAL	681,60	700099372350
003023 002 0051	SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTAR	2022	NAO RESIDENCIAL	752,62	700099372350
007003 016B0244	ETECCO EMPRESA TECNICA DE ESTUDOS CONSULT	2023	NAO RESIDENCIAL	809,81	3100039576202349
007024 007A0336	SW SUDOESTE ENGENHARIA LIMITADA	2023	NAO RESIDENCIAL	797,11	3100050636202392
007024 007A0344	SW SUDOESTE ENGENHARIA LIMITADA	2023	NAO RESIDENCIAL	797,11	3100050648202359
007024 007A0352	SW SUDOESTE ENGENHARIA LIMITADA	2023	NAO RESIDENCIAL	797,11	3100050655202364
009030 002Y0045	BONICA CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LTDA	2023	RESIDENCIAL	792,04	3100022182202313
010007 003 0074	RAUL ARAUJO PENNA	2023	RESIDENCIAL	819,39	3100039648202345
011001 005W0012	LYGIA LUIZA ITABIRANO GOMIDE	2023	RESIDENCIAL	1.147,60	3100022497202344
011022 010A0102	RICARDO EFROIM ZATZ BLAS	2023	RESIDENCIAL	811,79	3100019669202361
106027 002 016X	CLOVIS DE OLIVEIRA TITO	2023	NAO RESIDENCIAL	396,02	3100030509202330
108002 008 0022	FRANCISCO JOSE GUIMARAES SOUTO	2023	RESIDENCIAL	792,04	3100014678202385
108002 008 0073	FLAVIO CAMPOS GRILLO	2023	RESIDENCIAL	792,04	3100030995202303
108002 008 0081	JORGE JOSEFINO DE ARAUJO	2023	RESIDENCIAL	792,04	3100048203202317
108002 008 0090	ELEONORA CRUZ SANTOS	2023	RESIDENCIAL	792,04	3100031050202370
108002 008 0103	OLYMPIO DA SILVA FREITAS	2023	RESIDENCIAL	792,04	3100013681202338
108002 008 0120	JERZY ZBIGNIEW LEOPOLD LEPECKI	2023	RESIDENCIAL	792,04	3100036207202326
108002 008 0138	FRANCISCO ALBERTO MOREIRA CARDOSO	2023	RESIDENCIAL	792,04	3100043964202310
108002 008 0154	ERICK RICCO HOELZLE	2023	RESIDENCIAL	792,04	3100018680202389
110008 005A0013	RODRIGO RIBEIRO CREDIDIO	2023	NAO RESIDENCIAL	792,04	3100016003202306

Belo Horizonte, 15 de abril de 2023

Fernando Huber Picanco de Oliveira Júnior
Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias
Subsecretaria da Receita Municipal

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

TERMO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 01.067192.22.86
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS PARA FINS DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER - COMPLEXO ESPORTIVO SALGADO FILHO.

Declaro revogada a Concorrência nº 001/2023, nos termos art. 49 da Lei nº 8.666/93, pelos motivos expostos nos autos.

Aos interessados fica concedido, nos termos do art. 109, inciso I, "c", da Lei nº 8.666/93, prazo para interposição de recurso.

Breno Sêroa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferido: ITS CUSTOMER SERVICE LTDA., CNPJ: 16.853.728/0001-04.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: AREATEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 11.406.226/0001-03; ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA., CNPJ: 05.407.609/0001-01; ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA., CNPJ: 05.407.609/0002-84; BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 11.087.084/0001-69; EMPRESA BRASILEIRA DE EVENTOS LTDA., CNPJ: 04.261.920/0001-14; GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA., CNPJ: 10.618.016/0001-16; INSTITUTO EDUCACIONAL FELIX, CNPJ: 09.604.751/0001-91; LAPLACE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 20.947.386/0001-50 e SIRIO PHARMA EIRELI, CNPJ: 31.495.759/0001-16.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF/SUS

Deferido: CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S/A, CNPJ: 42.771.949/0001-35.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

CNPJ: 31.495.759/0001-16, de SIRIO PHARMA EIRELI, para SIRIO PHARMA LTDA.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

EXTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo administrativo licitatório 01.017.487.23.29 – PE 005/2023
processo de contratação: 01.005214.23.69
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2023.0800.0027.00.00
Licenciado: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda
Fornecedor: Gesmaq Comércio e Serviços Ltda., - CNPJ nº 38.680.138/0001-51
Objeto: A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em guilhotinas automáticas
Justificativa: A formalização de contrato para a prestação de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em duas guilhotinas automáticas.
Prazo de vigência: 12/04/2023 à 11/04/2024
Valor: R$54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais). Assinatura em: 12/04/2023.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

PROCESSO Nº 04.001202.22.08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, FRAGMENTADORAS DE PAPEL, ASPIRADORES DE PÓ/LÍQUIDO E RELÓGIOS DE PAREDE) PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE – RME E REDE PARCEIRA.

Encerrada a etapa de lances:

Lote (1) - RELÓGIO PARA PAREDE, REDONDO - COTA PRINCIPAL
No dia 12/12/2022 a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A., 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 515.240,00 (quinhentos e quinze mil e duzentos e quarenta reais).
Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Solicitada nova proposta mais vantajosa para o Município, a empresa não reduziu sob a seguinte alegação inserida no chat de mensagens: "bom dia!!!(Sr(a)) estamos no nosso limite, o nosso último lance apresentado no pregão é nosso melhor preço, grato.".
Constatada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade dos preços apresentados com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A.
Em conformidade com o subitem 13.3.3.1 do edital, o licitante 1º arrematante do lote teve a proposta e amostra analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, em 04/01/2023.
No dia 09/01/2023, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A foi declarada vencedora do lote, não tendo nenhum dos licitantes participantes da disputa manifestado intenção de recurso.
Em 06/02/2023, com o objetivo de instruir devidamente o processo para fundamentar a análise da documentação apresentada por TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A, foi promovida diligência nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, solicitando a nota fiscal do atestado de capacidade técnica emitido por Select Sports Indústria e Comércio de Artigos Esportivos Ltda.
Considerando que a Administração, em razão do princípio da autotutela, tem o poder-dever de rever seus atos, em 10/02/2023 tornou-se sem efeitos a decisão que julgou a licitante TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A vencedora do LOTE 01.
No dia 10/02/2023 a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital - Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no mesmo. Ressalte-se que após diligência realizada, a empresa não comprovou o fornecimento dos produtos constantes no atestado de capacidade técnica emitido em 08/12/2022 por Select Sports Ind. e Com. de Art. Esport Ltda, e o quantitativo dos itens compatíveis dos demais atestados não é suficiente para comprovar a qualificação técnica exigida no subitem 14.2.3 do edital.
No mesmo dia a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA., 2ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 522.968,00 (quinhentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais).
No dia 13/02/2023 a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital - Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado. Não foi(ram) apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica junto aos documentos de habilitação. Inabilitado por não atender ao subitem 14.2.5 - O Licitante não apresentou declaração expressa de que não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.
Não restando mais propostas, o lote foi declarado fracassado.
Aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme disposto item 16 do edital, a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A manifestou a intenção de recurso.
A empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A apresentou as razões recursais tempestivamente.
Após análise do mérito o recurso apresentado pela empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A foi julgado improcedente.

Lote (2) - RELÓGIO PARA PAREDE - COTA RESERVADA, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

No dia 12/12/2022 a empresa ES LICITACOES REGIONAIS LTDA., 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 187.007,80 (cento e oitenta e sete mil e sete reais e oitenta centavos).
No dia 15/12/2022 a empresa ES LICITACOES REGIONAIS LTDA foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital - Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado. Foi apresentado 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprova o fornecimento de papel A4, item não compatível com a natureza do objeto do lote (relógio).
Não restando mais propostas, o lote foi declarado fracassado.
Nenhum dos participantes da disputa manifestou a intenção de recurso.
Conforme disposto no subitem 12.23 do edital, o lote foi ofertado à empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A, vencedora do lote 01 (cota principal).
No dia 11/01/2023 a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A manifestou o interesse em fornecer a cota reservada nas mesmas condições já ofertadas para a cota principal.
Considerando que o produto ofertado pela empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A no lote 02 se trata do mesmo fabricante, marca e modelo ofertado no lote 01, cuja amostra foi aprovada conforme doc. ANALISE_AMOSTRA_TAMBASA_01, disponível no menu opções - listar documentos, foi dispensada pela GSUPS, da SMED, a apresentação de amostra para o lote 02.
No dia 18/01/2023 a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A foi declarada vencedora pelo valor global estimado do lote de R$ 171.710,00 (cento e setenta e um mil e setecentos e dez reais), não tendo nenhum dos licitantes participantes da disputa manifestado intenção de recurso.
Em 06/02/2023, com o objetivo de instruir devidamente o processo para fundamentar a análise da documentação apresentada por TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A, foi promovida diligência nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, solicitando a nota fiscal do atestado de capacidade técnica emitido por Select Sports Indústria e Comércio de Artigos Esportivos Ltda.
Considerando que a Administração, em razão do princípio da autotutela, tem o poder-dever de rever seus atos, em 09/02/2023 tornou-se sem efeitos a decisão que julgou a licitante TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A vencedora do LOTE 02.
No dia 09/02/2023 a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital - Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no mesmo. Ressalte-se que após diligência realizada, a empresa não comprovou o fornecimento dos produtos constantes no atestado de capacidade técnica emitido em 08/12/2022 por Select Sports Ind. e Com. de Art. Esport LTDA, e o quantitativo dos itens compatíveis dos demais atestados não é suficiente para comprovar a qualificação técnica exigida no subitem 14.2.3 do edital.
Não restando mais propostas, o lote foi declarado fracassado.
Aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme disposto item 16 do edital, não houve manifestação de intenção de recurso.

Lote (3) - FRAGMENTADORA PARA PAPEL, CD E CARTÃO - COTA PRINCIPAL
No dia 12/12/2022 a empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA., 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 677.820,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte reais).
Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Solicitada nova proposta mais vantajosa para o Município, a empresa não reduziu sob a seguinte alegação inserida no chat de mensagens: "Sr pregoeiro, bom dia! informo que não conseguimos negociar, lançamos nosso mínimo durante a disputa."
Constatada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade dos preços apresentados com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital, o licitante 1° arrematante do lote teve a proposta e o catálogo analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, em 27/12/2022.
No dia 29/12/2022, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, a empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA foi declarada vencedora do lote.
Não tendo nenhum dos participantes da disputa manifestado a intenção de recurso, o lote foi adjudicado à empresa declarada vencedora.

Lote (4) - FRAGMENTADORA PARA PAPEL, CD E CARTÃO - COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.
No dia 12/12/2022 a empresa R JUAREZ DE ALMEIDA., 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 218.040,00 (duzentos e dezoito mil e quarenta reais).
No dia 12/01/2023 a empresa R JUAREZ DE ALMEIDA foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital - Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no mesmo. Foram apresentados 02 (três) atestados de capacidade técnica, porém os itens relacionados nos atestados não são bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado. Inabilitada por não atender ao subitem 14.2.4 do edital. O licitante não apresentou balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei. Foi apresentado apenas balanço intermediário, encerrado em 30/08/2022, e DRE da mesma data.
No mesmo dia a empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA., 2ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 225.940,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta reais).
Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Solicitada nova proposta mais vantajosa para o Município, a empresa não reduziu sob a seguinte alegação inserida no chat de mensagens: "Sr pregoeiro, boa tarde! Informo que ja estamos com nosso lance mínimo."
Constatada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade dos preços apresentados com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.
Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital, o licitante 2° arrematante do lote teve a proposta e o catálogo analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
No dia 18/01/2023, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, a empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA foi declarada vencedora do lote.
Não tendo nenhum dos participantes da disputa manifestado a intenção de recurso, o lote foi adjudicado à empresa declarada vencedora.

Lote (5) - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS - COTA PRINCIPAL

No dia 12/12/2022 a empresa ELETRIMAX ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA., 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 171.498,75 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
No dia 15/12/2022 a empresa ELETRIMAX ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital - Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no mesmo. Foram apresentados 03 (três) atestados de capacidade técnica, sendo feita diligência em 01 atestado para conhecimento do quantitativo deste. Porém, o somatório do quantitativo dos atestados apresentados, quando os itens são compatíveis, não comprova o mínimo exigido do total previsto para o lote, que é 50 unid. (20% de 249).
No dia 12/12/2022 a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A., 2ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 198.204,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos e quatro reais).
Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Solicitada nova proposta mais vantajosa para o Município, a empresa não reduziu sob a seguinte alegação inserida no chat de mensagens: "bom dia!!(Sr(a)) estamos em nosso limite, o valor de nosso último lance é o que está registrado no sistema, grato."
Constatada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade dos preços apresentados com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A.
Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital, o licitante 2° arrematante do lote teve a proposta e o prospecto analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, em 28/12/2022.
No dia 29/12/2022, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A foi declarada vencedora do lote.
Não tendo nenhum dos participantes da disputa manifestado a intenção de recurso, o lote foi adjudicado à empresa declarada vencedora.

Lote (6) - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS - COTA RESERVADA, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

No dia 12/12/2022 a empresa ES LICITACOES REGIONAIS LTDA., 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
No dia 15/12/2022 a empresa ES LICITACOES REGIONAIS LTDA foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital - Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado. Foi apresentado 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprova o fornecimento de papel A4, item não compatível com a natureza do objeto do lote (aspirador de pó).

No dia 15/12/2022 a empresa ELETRIMAX ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA., 2ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 57.166,25 (cinquenta e sete mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
No dia 19/12/2022 a empresa ELETRIMAX ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.3 do edital - Qualificação Técnica: O licitante não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto no mesmo. Foram apresentados 03 (três) atestados de capacidade técnica, sendo feita diligência em 01 atestado para conhecimento do quantitativo deste. Porém, o somatório do quantitativo dos atestados apresentados, quando os itens são compatíveis, não comprova o mínimo exigido do total previsto para o lote, que são 17 unid.
No mesmo dia a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA., 3ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 73.869,99 (setenta e três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Solicitada nova proposta mais vantajosa para o Município, a empresa não reduziu sob a seguinte alegação inserida no chat de mensagens: "Infelizmente não podemos reduzir o valor do lote."
Constatada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade dos preços apresentados com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.
Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital, o licitante 3° arrematante do lote teve a proposta e o prospecto analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, em 27/12/2022.
Após negociação, considerando o item 12.25 do edital, a empresa apresentou nova proposta no valor global estimado de R$ 67.262,37 (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).
No dia 03/01/2023, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA foi declarada vencedora do lote.
Não tendo nenhum dos participantes da disputa manifestado a intenção de recurso, o lote foi adjudicado à empresa declarada vencedora.

Lote (7) - CAIXA ACÚSTICA E DE SOM ATIVA - COTA PRINCIPAL

No dia 12/12/2022 a empresa IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA., 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 1.895,78 (um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).
No mesmo dia a empresa solicitou sua desclassificação conforme mensagem a seguir, postada no chat de mensagens do lote: "Bom dia Sr. pregoeiro, salientamos que erramos o valor de disputa global. Com isso pedimos nossa desclassificação para este lote 07, e também desculpas pelo transtorno."
A empresa R JUAREZ DE ALMEIDA., 2ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 1.503.000,00 (um milhão e quinhentos e três mil reais).
No dia 12/01/2023 a empresa R JUAREZ DE ALMEIDA foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.4 do edital. O licitante não apresentou balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei. Foi apresentado apenas balanço intermediário, encerrado em 30/08/2022 e DRE da mesma data.
A empresa L2A UNIAO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA., 3ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 2.098.188,00 (dois milhões e noventa e oito mil e cento e oitenta e oitos reais).
No dia 18/01/2023 a empresa L2A UNIAO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA foi desclassificada conforme mensagem a seguir, postada no chat de mensagens do lote: " Bom dia Sr. Wander. Solicitamos desclassificação de nossa proposta para o lote 7. Constatamos que nosso produto não irá atender o exigido em edital, para o bom andamento do certame e celeridade no processo, solicito a desclassificação."
No mesmo dia a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A, 4ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 2.404.800,00 (dois milhões e quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais).
No dia 03/03/2023 a Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria de Educação solicitou a revogação dos lotes 07 e 08 por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos.
No dia 07/03/2023 o lote foi declarado revogado, conforme publicação no Diário Oficial do Município.
Decorrido o prazo legal, não houve interposição de recurso.

Lote (8) - CAIXA ACÚSTICA E DE SOM ATIVA. - COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

No dia 12/12/2022 a empresa R JUAREZ DE ALMEIDA., 1ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 527.720,00 (quinhentos e vinte e sete mil e setecentos e vinte reais).
No dia 12/01/2023 a empresa R JUAREZ DE ALMEIDA foi inabilitada por não atender ao subitem 14.2.4 do edital. O licitante não apresentou balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei. Foi apresentado apenas balanço intermediário, encerrado em 30/08/2022 e DRE da mesma data.
No mesmo dia a empresa IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, 2ª classificada na etapa de lances, tornou-se arrematante do lote pelo valor global estimado de R$ 574.480,00 (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.
Solicitada nova proposta mais vantajosa para o Município, a empresa não reduziu sob a seguinte alegação inserida no chat de mensagens: "Boa tarde, Sr. Pregoeiro Informamos que estamos em nosso limite."
Constatada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade dos preços apresentados com o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação do licitante IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.
Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital, o licitante 2° arrematante do lote teve a proposta e o catálogo analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, em 01/02/2023.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

No dia 06/02/2023, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço, aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, a empresa IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA foi declarada vencedora do lote.
Não houve manifestado a intenção de recurso.
No dia 03/03/2023 a Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria de Educação solicitou a revogação dos lotes 07 e 08 por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos.
No dia 07/03/2023 o lote foi declarado revogado, conforme publicação no Diário Oficial do Município.
Decorrido o prazo legal, não houve interposição de recurso.

Publicada a decisão nesta sessão e nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

PROCESSO Nº 04.001202.22.08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, FRAGMENTADORAS DE PAPEL, ASPIRADORES DE PÓ/LÍQUIDO E RELÓGIOS DE PAREDE) PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE – RME E REDE PARCEIRA.

O pregoeiro adjudicou pelo critério do menor preço aferido de forma global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto desta licitação à:

Lote (3) - FRAGMENTADORA PARA PAPEL, CD E CARTÃO - COTA PRINCIPAL
EMPRESA: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 09.015.414/0001-69
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 677.820,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte reais).
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.430,00/unid. – FRAGMENTADORA PARA PAPEL, [...], nas condições estabelecidas no edital. - Marca: Security - Qtd.: 474 unid.

Lote (4) - FRAGMENTADORA PARA PAPEL, CD E CARTÃO - COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.
EMPRESA: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 09.015.414/0001-69
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 225.940,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta reais).
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.430,00/unid. – FRAGMENTADORA PARA PAPEL, [...], nas condições estabelecidas no edital. - Marca: Security - Qtd.: 158 unid.

Lote (5) - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS - COTA PRINCIPAL
EMPRESA: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A
CNPJ: 17.359.233/0001-88
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 198.204,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos e quatro reais).
VALOR UNITÁRIO: R$ 796,00/unid. – ASPIRADOR DE PÓ/LÍQUIDO, [...], nas condições estabelecidas no edital. - Marca: Wap Gtw 20 - Qtd.: 249 unid.

Lote (6) - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS - COTA RESERVADA, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.
EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.
CNPJ: 10.942.831/0001-36
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 67.262,37 (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)
VALOR UNITÁRIO: R$ 810,39/unid. – ASPIRADOR DE PÓ/LÍQUIDO, [...], nas condições estabelecidas no edital. - Marca: Wap Gtw Inox 20 - Qtd.: 83 unid.

Wander da Silva Guedes
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

PROCESSO Nº 04.001202.22.08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, FRAGMENTADORAS DE PAPEL, ASPIRADORES DE PÓ/LÍQUIDO E RELÓGIOS DE PAREDE) PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE – RME E REDE PARCEIRA.

Homologo esta licitação, conforme especificações e exigências constantes no edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à:

Lote (1) - RELÓGIO PARA PAREDE, REDONDO - COTA PRINCIPAL
Lote fracassado.

Lote (2) - RELÓGIO PARA PAREDE - COTA RESERVADA, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06
Lote fracassado.

Lote (3) - FRAGMENTADORA PARA PAPEL, CD E CARTÃO - COTA PRINCIPAL
EMPRESA: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 09.015.414/0001-69
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 677.820,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte reais).
VALOR UNITÁRIO: Conforme ata de adjudicação.

Lote (4) - FRAGMENTADORA PARA PAPEL, CD E CARTÃO - COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.
EMPRESA: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 09.015.414/0001-69
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 225.940,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta reais).
VALOR UNITÁRIO: Conforme ata de adjudicação.

Lote (5) - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS - COTA PRINCIPAL
EMPRESA: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A
CNPJ: 17.359.233/0001-88
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 198.204,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos e quatro reais).
VALOR UNITÁRIO: Conforme ata de adjudicação.

Lote (6) - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS - COTA RESERVADA, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.
EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.
CNPJ: 10.942.831/0001-36
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 67.262,37 (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)
VALOR UNITÁRIO: Conforme ata de adjudicação.

Lote (7) - CAIXA ACÚSTICA E DE SOM ATIVA - COTA PRINCIPAL
Lote revogado.

Lote (8) - CAIXA ACÚSTICA E DE SOM ATIVA. - COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.
Lote revogado.

Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
2ª CÂMARA

ATA DA 1649ª REUNIÃO, EM 22/03/2023.
PRESIDENTE: Marlon Torres Campos.
SECRETÁRIA: Ivana Rodrigues Ferreira.
PRESENTES: Rafael Santiago Costa, Eduardo Cotta de Almeida, Vander Lima Fernandes, Henrique Magalhães Rodrigues da Silva e Tiago Henrique Simões Copati.

Às 14 horas e 30 minutos iniciou-se a sessão, tendo sido previamente aprovada, por correspondência eletrônica, a redação da ata da 1648ª Reunião, ocorrida em 15/03/2023.

RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

Em atendimento ao disposto no art. 91 do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197/2016, retifica-se a Ata da 1583ª Reunião, realizada em 21/10/2020 e publicada no DOM do dia 12/12/2020, em razão de erro material detectado, "a posteriori", na decisão referente ao processo a seguir mencionado:

Reexame Necessário nº 11.286. Processo nº 01.045218.18.68. Assunto: ISSQN – Revisão de Lançamento (TVF/AITI). Recorrente: THOMPSON PRODUÇÕES E CERIMONIAL LTDA. Advogada: Dra. Fabíola Campos Barreto – OAB/MG nº 138.398. Relatora: Dra. Mariel Orsi Gameiro:

Assim, onde se lê: "(...) Decisão: EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO, POR MAIORIA, REFORMA-SE PARCIALMENTE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, VENCIDO, EM PARTE, O CONSELHEIRO VANDER LIMA FERNANDES, QUE VOTOU PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO NO TOCANTE AO AITI Nº 43.754A (...)", leia-se: "(...) Decisão: EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO, POR MAIORIA, REFORMA-SE PARCIALMENTE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, VENCIDO O CONSELHEIRO VANDER LIMA FERNANDES, QUE VOTOU PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO (...)".

JULGAMENTOS

Recurso Voluntário nº 11.572. Processo nº 01.132293.18.65. Assunto: TFLF e TFS – Revisão de Lançamentos. Recorrente: KMC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP. Relator: Dr. Eduardo Cotta de Almeida. Decisão: À UNANIMIDADE VOTOS, CONHECIDO E DESPROVIDO O RECURSO VOLUNTÁRIO. Acórdão nº 11.196/2ª.

Recurso Voluntário nº 11.579. Processo nº 01.103521.11.78. Assunto: IPTU – Revisão de Lançamentos. Recorrente: SDR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogados: Dr. Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara – OAB/RJ 112.310 e outros. Relator: Dr. Tiago Henrique Simões Copati. Decisão: À UNANIMIDADE VOTOS, CONHECIDO E PROVIDO O RECURSO VOLUNTÁRIO. ASSISTIU À SESSÃO DE JULGAMENTO, EM NOME DA RECORRENTE, A SRA. HELEN PINTO DA SILVA. Acórdão nº 11.197/2ª.

Às 15 horas e 20 minutos encerrou-se a sessão, tendo sido antes sorteados os processos nºs 01.077666.12.53, 01.176255.12.38, 01.047028.13.99, 01.016998.13.60 e 01.155945.18.01, a serem julgados nas reuniões dos dias 17/05/2023 e 24/05/2023.

Conselho de Recursos Tributários, 22 de março de 2023.

Marlon Torres Campos
Presidente
Ivana Rodrigues Ferreira
Secretária

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
INTIMAÇÃO

A Secretária Executiva do CART-BH, no exercício de suas atribuições, intima os interessados abaixo indicados acerca do despacho exarado pelo Presidente do CART-BH, fls. 674/675, nos termos do artigo 3º, §2º, inciso II, alínea "d", do Regulamento do CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197/2016, consistente na declaração da extinção do contencioso administrativo.

O arquivo digitalizado do referido despacho exarado pelo Presidente do CART-BH poderá ser solicitado através do e-mail crt.tributario@pbh.gov.br.

Comunica, ainda, que da presente decisão não cabe recurso.

Recurso Especial nº 123.
Processo nº 01.016170.19.70
Recorrente: NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogados: Dr. José Anchieta da Silva – OAB/MG 23.405 e outros

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ACÓRDÃOS

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, no exercício de suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s), informando que os prazos para a interposição de recursos, quando cabíveis, serão de 5 (cinco) dias para Pedido de Reconsideração e de 15 (quinze) dias para Recurso Especial, via e-CARTBH, no endereço eletrônico http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo. A cópia da decisão estará à disposição dos interessados na página do CART-BH na internet, https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/cart/jurisprudencia-administrativa-2-instancia, a partir da data da publicação, bastando informar no campo próprio o número do processo.

ACÓRDÃO Nº 10.967/1ª

Reexame Necessário 11.324 e Recurso Voluntário 11.325. Processo nº 01.162254.18.92. Recorrente: MV ESTÉTICA COSMÉTICOS LTDA. Advogados: Dr. Sálvio Miranda Gonçalves Júnior – OAB/MG 136.642 e outros. Relator: Dr. Henrique Machado Rodrigues de Azevedo.

EMENTA

ISSQN – REVISÃO DE LANÇAMENTO – TVF/AITI – DECADÊNCIA – CONDUTA DOLOSA – APLICAÇÃO DO ARTIGO 173, I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – INOCORRÊNCIA – ALEGAÇÃO DE VÍCIO DE MOTIVAÇÃO DO LANÇAMENTO – OCORRÊNCIA DE OMISSÃO DE RECEITAS – DIVERGÊNCIA ENTRE VALORES DECLARADOS PELA RECORRENTE E INFORMADOS PELAS EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO – INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NO LANÇAMENTO – MULTA PENAL QUALIFICADA (140%) – MANUTENÇÃO EM CASOS EM QUE NÃO AFASTADO O INTUITO DOLOSO – SIMPLES NACIONAL – PROIBIÇÃO POR DEZ ANOS – APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO § 2º, DO ARTIGO 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.
- Afastada a aplicação do prazo disposto no artigo 150, § 4º do Código Tributário Nacional, tendo em vista não haver nos autos elementos suficientes para afastar a conduta dolosa da Recorrente que omitiu receitas, deixou de emitir notas fiscais e de manter os respectivos registros em sua contabilidade. Portanto, correta a aplicação do prazo decadencial constante do artigo 173, I do mesmo diploma legal, restando, caracterizada a inocorrência da alegada decadência tributária.
- Restou comprovado nos autos a omissão de receitas em razão da diferença entre o montante declarado pela Recorrente e os valores apontados pelas empresas administradoras de cartão de crédito. A própria Recorrente não nega a diferença de valores alegando se tratar de equivoco interno da empresa. Portanto, o Fisco comprovou a materialidade tributária que embasou o ato administrativo de lançamento, não tendo a Recorrente trazido elementos suficientes para sustentar o alegado vício de motivação.
- Correta a manutenção da multa penal qualificada (140%), tendo em vista que não constam dos autos elementos suficientes para afastar o intuito doloso da Recorrente, sendo aplicável o disposto no artigo 10, II, da Lei nº 7.378/1997.
- No tocante à vedação à nova opção pelo Simples Nacional, correta a proibição de 10 (dez) anos, eis que não foram afastados os requisitos constantes do § 2º, do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006.
- Recurso Voluntário a que se nega provimento.
ARBITRAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁVEL – INAPLICABILIDADE – OMISSÃO DE RECEITAS – AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO A PROPORCIONALIDADE ENTRE VENDA DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA PARTE CONTENCIOSA – REEXAME NECESSÁRIO – REFORMA DA DECISÃO "A QUO" – EXCLUSÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE ISSQN NO CONTEXTO DO SIMPLES NACIONAL – ALTERAÇÃO DE OFÍCIO PROPOSTA PELO FISCO.
- Por sua vez, quanto ao Arbitramento da receita tributável, torna-se inaplicável tendo em vista a ausência de elementos que respaldem a tributação com base na proporção entre receitas tidas como decorrentes de prestação de serviços e de venda de mercadorias, indicada pela própria Recorrente. Acrescenta-se, inclusive, que a Recorrente foi expressamente intimada para esse fim, mas não trouxe aos autos documentos que corroborem sua tese.
- Diante do exposto, em sede de Reexame Necessário, mister a reforma a decisão "a quo" para manter os lançamentos dos AITIs nos 44.251-A e 44.252-A, em sua parte contenciosa.
- Após o trânsito em julgado deste contencioso, os autos deverão retornar ao Órgão Gestor do Crédito Tributário para exclusão dos valores recolhidos a título de ISSQN no contexto do Simples Nacional, conforme proposto pelo próprio Fisco na manifestação fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 2 de fevereiro de 2021, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso voluntário e, em sede de reexame necessário, reformar a decisão da primeira instância para manter integralmente os AITI's, em sua parte contenciosa. Presidiu este julgamento o conselheiro Danilo Dias do Amaral, tendo também proferido voto os conselheiros Henrique Goseling Araujo, Gabriela Cristina Figueiredo Gomes, Edmar Pieri Campos e Thiago Rios Soares.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)
(a) Henrique Machado Rodrigues de Azevedo (Relator)

ACÓRDÃO Nº 11.097/1ª

Recurso Voluntário nº 11.451. Processo nº 01.175692.09.01. Recorrente: PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES S/A. Advogados: Dr. Leonardo de Lima Naves – OAB/MG 91.166 e outros. Relatora: Dra. Gabriela Cristina Figueiredo Gomes.

EMENTA

ITBI – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA EM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL – OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 37, §§ 1º E 3º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – ATIVIDADE PREPONDERANTE APURADA – COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA –IRRESIGNAÇÃO QUANTO À BASE DE CÁLCULO – INOVAÇÃO RECURSAL – NÃO CONHECIMENTO DE MATÉRIA NÃO IMPUGNADA OU MENCIONADA NO JUÍZO "A QUO" – ESTABILIZAÇÃO DA DEMANDA E DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA – MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO – CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.
- Tratando-se de não incidência condicionada de ITBI, em decorrência de transmissão de imóveis para incorporação ao capital social de pessoa jurídica, é necessária a prévia verificação da preponderância de atividades. No presente caso, foi verificada a documentação da empresa em relação ao período compreendido entre 28/01/2008 a 28/01/2012, tendo sido apurado que mais de 50% das atividades desenvolvidas pela Recorrente estão vinculadas às atividades de compra, venda e aluguel de imóveis, o que afasta irrefutavelmente o benefício da não incidência do ITBI, caracterizando a situação exceptiva prevista no art. 37 do CTN, bem como no art. 3º da Lei nº 5492/1988.
- A incorporação do imóvel, para a realização de atividades de compra e venda ou aluguel de imóveis caracteriza um presuntivo de riqueza, enseja uma série de desdobramentos no cenário das operações da empresa e do mercado belo horizontino em relação às concorrentes de mercado, dentre eles a concorrência desleal, haja vista que a empresa estaria se beneficiando da não incidência tributária para ter vantagem competitiva no mercado.
- A respeito da irresignação da Recorrente quanto à base de cálculo do tributo não foi objeto do presente processo e não foi apreciada pela D. JJT. Vale dizer que o recurso voluntário deve se ater às matérias mencionadas na reclamação ou suscitadas na decisão recorrida, impondo-se o não conhecimento em relação àquelas não impugnadas ou mencionadas na decisão de primeira instância administrativa em virtude da ocorrência da preclusão processual, sob pena de violação aos princípios da congruência, da estabilização da demanda e do duplo grau de jurisdição administrativa.
- Por todo o exposto, mister o conhecimento parcial do presente Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu desprovimento, para manter incólumes o lançamento e a r. decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 26 de julho de 2022, à unanimidade de votos, em conhecer parcialmente o recurso e, nesta parte desprover. Também por decisão unânime, decidiu o colegiado pelo não conhecimento de alegação genérica, feita em sede recursal, desacompanhada de qualquer prova e sem análise da Junta de Julgamento Tributário, elidindo, destarte, supressão de instância administrativa. Presidiu este julgamento o conselheiro Irineu Vieira Bueno Júnior, tendo também proferido voto os conselheiros Henrique Goseling Araujo, Guilherme Andrade Carvalho, Edmar Pieri Campos e Juliana Coimbra Gomes de Souza.

(a) Irineu Vieira Bueno Júnior (Presidente em substituição)
(a) Gabriela Cristina Figueiredo Gomes (Relatora)

ACÓRDÃO Nº 11.128/1ª

Recurso Voluntário nº 11.466. Processo nº 01.026128.21.55. Recorrente: VLJF PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogados: Dr. Rafael de Lacerda Campos – OAB/MG 74.828 e outros. Relator: Dr. Edmar Pieri Campos.

EMENTA

ITBI – REVISÃO DE LANÇAMENTO – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DO ART. 156, §2º, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ALCANCE RESTRITO – LIMITAÇÃO AO VALOR DOS BENS A SEREM INTEGRALIZADOS AO CAPITAL SOCIAL - INAPLICABILIDADE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR HISTÓRICO E O VALOR VENAL EFETIVO – TRIBUTAÇÃO DO EXCEDENTE – TEMA 796 DO STF – JURISPRUDÊNCIA – INEXISTÊNCIA DE "DISTINGUISHING" – MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO – CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
- A imunidade objetiva de ITBI insculpida no inciso I do parágrafo 2º do artigo 156 da Constituição Federal/1988 se aplica sobre o valor venal de imóveis utilizados para integralização de capital, não alcançando a imunidade os valores que excederem o limite do capital social da empresa.
- No presente caso, os valores dos imóveis utilizados para a integralização do capital social da Recorrente foram os mesmos valores constantes da declaração de imposto de renda da pessoa física. Entretanto, um dos imóveis integralizados - situado à Rua Santa Rita Durão nº 790 – Belo Horizonte teve o seu valor venal apurado pelo Fisco, sendo maior do que o valor declarado e ainda, superior ao capital social da Recorrente. Nestes termos, correta a tributação do excedente ao capital social, ficando os valores integralizados

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

limitados ao capital social sujeito à condição resolutiva para fins de imunidade prevista na Constituição/1988.
- Quanto ao Tema 796 julgado pelo Supremo Tribunal Federal, torna-se inaplicável a caracterização do "distinguishing", diante da jurisprudência recente firmada pela Suprema Corte, quando afirmou, de forma direta ou indireta, que o Tema 796 deve ser aplicado aos casos em que há diferença entre o valor venal dos imóveis transferidos e o montante do capital social, sem adentrar o detalhamento da contabilização dos excedentes, como ocorreu no caso representativo de controvérsia.
- Portanto, correta a manutenção do lançamento.
- Por tudo que restou provado, mister o desprovimento do presente Recurso Voluntário com a consequente confirmação da decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 4 de outubro de 2022, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso. No mérito, por maioria, desprovido, vencidos o conselheiro Guilherme Andrade Carvalho, que o provia, nos termos do seu voto, e a conselheira Juliana Coimbra Gomes de Souza, que o acompanhava. Alteraram os votos anteriormente proferidos os conselheiros Irineu Vieira Bueno Júnior e Danilo Dias do Amaral que presidiu este julgamento. Tendo também proferido voto a conselheira Gabriela Cristina Figueiredo Gomes.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)
(a) Edmar Pieri Campos (Relator)

ACÓRDÃO Nº 11.157/1ª

Recurso Voluntário nº 11.507. Processo nº 01.163102.10.22. Recorrente: TREVO PATRIMONIAL LTDA. ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DE TREVO PECUÁRIA LTDA. Advogados: Dr. Leonel Martins Bispo – OAB/MG 97.449 e outros. Relatora: Dra. Gabriela Cristina Figueiredo Gomes.

EMENTA

ITBI – REVISÃO DE LANÇAMENTO – DECADÊNCIA – APLICAÇÃO DA REGRA PREVISTA NO INCISO I DO ARTIGO 173 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – INOCORRÊNCIA.
- Tratando-se de não incidência condicionada de ITBI em decorrência de transmissão de imóveis para incorporação ao capital social de pessoa jurídica, é necessária a prévia verificação da preponderância de atividades na forma da lei. Essa situação impede o procedimento do lançamento enquanto pendente o cumprimento da condição resolutiva, motivo pelo qual a regra da decadência tributária aplicável será a prevista no artigo 173, inciso I, do Código Tributário Nacional, segundo a qual o prazo decadencial de 05 (cinco) anos será contado a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.
- No presente caso, os protocolos dos registros dos imóveis – fatos geradores de ITBI - ocorreram respectivamente em 25/02/2011, 05/05/2011 e 26/07/2011, a apuração da atividade preponderante ocorreu entre o período de 25/02/2011 a 26/07/2014, portanto, o Fisco somente poderia efetuar o lançamento após o transcurso deste prazo, ou seja, a partir de 27/07/2014. Assim, apenas em 01/01/2015 começou a fluir o prazo decadencial previsto no inciso I do artigo 173 do citado diploma legal, que expirou em 31/12/2019. Tendo os lançamentos sido notificados à Recorrente em 16/11/2018, antes do término do prazo decadencial, não restou decaído o direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários correspondentes.
NÃO INCIDÊNCIA SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA – INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL – INATIVIDADE DA RECORRENTE – IMÓVEIS EXPLORADOS EM ATIVIDADE DE ALUGUEL POR ANTIGA PROPRIETÁRIA ATRAVÉS DE CONTRATO DE COMODATO – INAPLICABILIDADE DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PLEITEADA – MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.
- A imunidade objetiva de ITBI, autorizada pelo artigo 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal é condicionada, cabendo ao contribuinte fazer prova do direito à sua fruição.
- No período de apuração da atividade preponderante, a Recorrente se encontrava inativa, entretanto, conforme comprovado nos autos, antes da transferência de titularidade dos imóveis para a Recorrente, estes eram de propriedade da empresa JR Participações Ltda., a qual possui como CNAE principal a atividade de aluguel de imóveis próprios e tem sócios coincidentes com a Recorrente e, ainda, a JR Participações Ltda. – a transmitente - permanece, por meio de contrato de comodato, explorando os imóveis para a realização de sua atividade. Ou seja, embora os imóveis tenham sido transferidos para a Recorrente, permanecem sendo utilizados para a realização de atividade comercial de locação de imóveis, o que é fundamentalmente vedado pelas normas constitucionais e legais, sendo inaplicável a imunidade pleiteada. Portanto, correta a manutenção dos lançamentos contestados nos exatos termos em que promovidos pelo Fisco, em procedimento pautado na estrita aplicação da lei à espécie.
- Por todo o exposto, mister o desprovimento do presente Recurso Voluntário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 29 de novembro de 2022, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso. Presidiu este julgamento o conselheiro Danilo Dias do Amaral, tendo também proferido voto os conselheiros Irineu Vieira Bueno Júnior, Edmar Pieri Campos, Guilherme Andrade Carvalho e Juliana Coimbra Gomes de Souza. Efetuou sustentação oral, em nome da Recorrente, o Dr. Bruno Tourino Damata – OAB/MG 153.902.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)
(a) Gabriela Cristina Figueiredo Gomes (Relatora)

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

PBH ATIVOS S.A.

PORTARIA PBH ATIVOS Nº 016/2023

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Diretor-Presidente da PBH Ativos S/A, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 39, alínea "K" c/c art. 35, alíneas "h" e "i" do Estatuto Social e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função de gestor, fiscal de contrato e seu respectivo substituto, as servidoras elencadas no Anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
Daniel Rodrigues Nogueira
Diretor de Negócios

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria PBH Ativos nº 016/2023.)

PROCESSO	Processo Administrativo nº 02.23.798 Contrato de Adesão: 003/2023 Inexigibilidade Nº 003/2023 Contratada aderida: EDITORA GLOBO S.A.
OBJETO	Contratação de assinatura eletrônica de acesso online ao Jornal Versão Digital Valor Econômico
GESTOR	
Nome:	Soraya de Fatima Mourthé Marques
Matrícula	AT 0036
Cargo/Função:	Diretora Executiva
FISCAL TITULAR	
Nome:	Eliana Maria Ramos
Matrícula	AT 000062
Cargo/Função:	Gerente Administrativa
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Maria Nazaré Ferreira de Souza
Matrícula	AT 000071
Cargo/Função:	Técnico Administrativo

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 003/2023
Processo: 02.23.798
Inexigibilidade: 003/2023
Contratante aderente: PBH Ativos S.A.
Contratada aderida: Editora Globo S.A.
Objeto: Contratação de assinatura eletrônica de acesso online ao Jornal Versão Digital Valor Econômico
Valor do contrato: R$ 658,80
Data da adesão: 05/04/2023
Vigência: 12 meses (05/04/2023 a 04/04/2024)
Registro na PBH Ativos nº. 024/2023
Livro: 02 - Folha: 60v

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.: 005/2020
Processo: 01.20.657
Dispensa n.: 002/2020
Contratante: PBH Ativos S.A.
Contratada: TMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para a central privada de comutação telefônica – PABX, para atender demanda da PBH Ativos S/A, bem como reajuste do valor contratual nos termos do contrato e respectivo anexo.
Valor do aditivo: R$2.534,28
Data da assinatura do aditivo: 12/04/2023
Vigência:20/04/2023 a 19/04/2024
Registro na PBH Ativos nº. 025/2023
Livro 02 – Folha: 60v

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente

A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.
Crianças de seis meses a cinco anos incompletos devem tomar a vacina contra o sarampo para garantir proteção.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 064/2023

Designa servidor para a função de gestor de parcerias.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 16.746, de 10 de outubro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo, em substituição a Gestora Lorena Alves Machado, BM 104.414-X, designada por meio da Portaria SMASAC nº 249/2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 064/2023)

PROCESSO	Nº 01.058.811/22-05
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Instituto de Assistência Social e Econômica - INASEC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Subsídio financeiro do Programa de Assistência Alimentar e Nutricional – PAAN, em caráter emergencial, para 980 famílias em situação de extrema pobreza cadastradas pelo Município, no âmbito dos serviços socioassistenciais, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 11.193, de 13/09/2019 e no Decreto Municipal nº 17.189, de 14/10/2019, incluindo as ações de acolhimento, orientação, emissão, carga e recarga do cartão, além de mobilização para participação das famílias em outras ações estratégicas do Programa", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
GESTOR	
Nome	Beatriz Leandro de Carvalho
Matrícula	BM 098.542-6
Cargo/Função	DAM-2

PORTARIA SMASAC Nº 065/2023

Designa servidor para a função de gestor de parcerias.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 16.746, de 10 de outubro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 065/2023)

PROCESSO	Nº 01.018.671/23-13
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Instituto de Assistência Social e Econômica - INASEC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Subsídio financeiro do Programa de Assistência Alimentar e Nutricional – PAAN, em caráter emergencial, para 980 famílias em situação de extrema pobreza cadastradas pelo Município, no âmbito dos serviços socioassistenciais, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 11.193, de 13/09/2019 e no Decreto Municipal nº 17.189, de 14/10/2019, incluindo as ações de acolhimento, orientação, emissão, carga e recarga do cartão, além de mobilização para participação das famílias em outras ações estratégicas do Programa", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
GESTOR	
Nome	Beatriz Leandro de Carvalho
Matrícula	BM 098.542-6
Cargo/Função	DAM-2

PORTARIA SMASAC Nº 066/2023

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2023.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC nº 066/2023)

PROCESSO	Processo de compras: 04.001103.22.18 Pregão Eletrônico nº 059/2022 Fornecedor: Beefallo Carnes do Brasil Ltda
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE AVES E PEIXES, IN NATURA E PROCESSADAS PARA COMPOR O CARDÁPIO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DOS RESTAURANTES E REFEITÓRIOS POPULARES DO MBH.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Betannya França Barros Nasser
Matrícula	103214-1
Cargo/Função:	Técnico Superior de Saúde/Nutricionista
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Wellemy Nogueira Gonçalves N. P. da Silva
Matrícula	097054-2
Cargo/Função:	Diretor de Unidades de Alimentação Popular - DUAP

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 01.057.706/21-04
Instrumento Jurídico nº: 01.2021.1018.0022.01.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto Defesa Coletiva, CNPJ nº 12.034.235/0001-83.
Objeto: prorrogação da vigência da parceria, com novo aporte de recursos, bem como a alteração do plano de trabalho, objetivando a conclusão das ações do projeto "Educação ao Crédito Consciente para os Consumidores Idosos".
Vigência: a vigência da parceria fica prorrogada por 09 (nove) meses, a partir da data de assinatura deste termo aditivo, possibilitada sua prorrogação.
Valor: R$ 471.898,00 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais)
Data da Assinatura: 11/04/2023

Ato de Convalidação
Processo Administrativo nº 01.057.706/21-04
Instrumento Jurídico nº: 01.2021.1018.0022.01.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto Defesa Coletiva, CNPJ nº 12.034.235/0001-83.
Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento, a partir de 19/02/2023 para a execução e a vigência, gerando todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Paula Renata de Jesus
Gerente de Gestão de Parcerias

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012021101800220100	INSTITUTO DEFESA COLETIVA	R$ 471.898,00	2021	4	R$ 100.000,00
012021101800220100	INSTITUTO DEFESA COLETIVA	R$ 471.898,00	2022	1	R$ 98.000,00
012021101800220100	INSTITUTO DEFESA COLETIVA	R$ 471.898,00	2022	2	R$ 98.000,00
012021101800220100	INSTITUTO DEFESA COLETIVA	R$ 471.898,00	2022	3	R$ 0,00
012021101800220100	INSTITUTO DEFESA COLETIVA	R$ 471.898,00	2022	4	R$ 0,00
012021101800220100	INSTITUTO DEFESA COLETIVA	R$ 471.898,00	2023	1	R$ 0,00
012021101800220100	INSTITUTO DEFESA COLETIVA	R$ 471.898,00	2023	2	R$ 58.632,67
012021101800220100	INSTITUTO DEFESA COLETIVA	R$ 471.898,00	2023	3	R$ 58.632,67
012021101800220100	INSTITUTO DEFESA COLETIVA	R$ 471.898,00	2023	4	R$ 58.632,66
012021101800220100	INSTITUTO DEFESA COLETIVA	R$ 471.898,00	2024	1	R$ 0,00

CMI-BH

DELIBERAÇÃO CMI/BH Nº 03/2023

O Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na Lei Municipal nº. 8.288/2001 art. 39 e Lei Municipal nº. 10.364/2011, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de 10 de agosto de 2020;

Considerando decisão aprovada pelo plenário no dia 12 de abril de 2023 em sessão plenária presencial.
RESOLVE:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 1º - Aprovar os valores financeiros referentes a Reestruturação do Ambiente Físico de ILPIs no Município de Belo Horizonte de acordo com a RESOLUÇÃO CMI/BH Nº 001/2023, referente ao Plano de Aplicação de Recursos Ação 2.697 – Promoção e Garantia de Direitos da Pessoa Idosa/ Subação 0002 – Apoio a Projetos de Promoção, Proteção e Atenção à Pessoa Idosa:

	OSC	UNIDADE	CNPJ	PA	Valor /Parceirização
1	Asilo Nossa Senhora da Piedade	Asilo Nossa Senhora da Piedade	17.381.864/0001-01	01.144.314.13.26	R$ 120.064,83
2	Lar Dona Paula da SSVP	Lar Dona Paula	16.515.371/0001-46	01.155.077.13.74	R$ 119.994,41
3	Lar dos Idosos Santo Antônio de Pádua de Venda Nova da SSVP	Lar dos Idosos Santo Antônio de Pádua de Venda Nova	25.458.381/0001-88	01.155.779.13.11	R$ 122.216,63
4	Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus	Lar Caminhos para Jesus	17.391.822/0001-43	01.144.080.13.17	R$ 120.000,02
5	Instituto Geriátrico Afonso Pena - IGAP	Instituto Geriátrico Afonso Pena	17.492.398/0001-23		R$ 114.193,33

Art. 2º - Aprovar o Termo Aditivo:

I - Projeto da Organização da Sociedade Civil IPPE - Instituto de Pesquisas e Projetos Empreendedores, o qual se refere ao projeto: "Empreendedorismo na Melhor Idade: Intergeracional" que se trata da alteração da vigência do projeto e utilização de rendimentos financeiros no valor de R$ 88.415,84 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Aprovar o registro:

I - Da empresa Souza e Portes Residencial para Idosos (Residencial Vó Carmelita) pelo período de 03 (três) anos.

Art. 4º - Aprovar a renovação do registro:

I - Da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belo Horizonte – APAE-BH pelo período de 03 (três) anos.
II - Da Organização da Sociedade Civil Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais – ASPRA/PMBM pelo período de 03 (três) anos.
III - Da Organização da Sociedade Civil Clube da Maturidade pelo período de 03 (três) anos.
IV - Da Organização da Sociedade Civil Fundação Dom Cabral pelo período de 03 (três) anos.
V - Da Organização da Sociedade Civil Fundação Oásis pelo período de 03 (três) anos.
VI - Da Organização da Sociedade Civil Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro pelo período de 03 (três) anos.
VII - Da Organização da Sociedade Civil Instituto de Pesquisas e Projetos Empreendedores IPPE pelo período de 03 (três) anos.
VIII - Da Organização da Sociedade Civil Lar Cristo Rei pelo período de 03 (três) anos.

Art. 5º - As organizações contempladas por esta deliberação deverão cumprir o disposto na Resolução CMI/BH nº 02/2018, Resolução CMI/BH nº 02/2020 e demais dispositivos vigentes.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023

Gelton Pinto Coelho Filho
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BELOTUR

PORTARIA BELOTUR Nº 031/2023

Concede licença de serviço sem remuneração para tratar de interesses particulares.

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a PORTARIA BELOTUR 072/2018, de 6 de dezembro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença de serviço sem remuneração para tratar de interesses particulares à empregada pública Rosária Berenice Coelho Corrêa Pinto, matrícula 00611-7, pelo período de 2 (dois) meses, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Gilberto César Carvalho de Castro
Diretor-Presidente

EXTRATO - RELATÓRIO DE VIAGENS OFICIAIS

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur torna público o resumo/extrato do relatório de viagem oficial, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme dados abaixo:

I - Nome: Fernanda Machado Dias – BL: 001090-4.
II - Cargo ocupado pelo agente público: Assessora-Chefe de Comunicação.
III – Origem/Destino: Belo Horizonte / MG – São Paulo / SP
IV - Período da viagem: 02/04/2023 a 05/04/2023.
V – Objetivo e descrição da viagem: Acompanhou o Diretor Presidente Gilberto Castro e Diretor de Marketing e Promoção Turística Leonardo Nunes na WTM Latin América, mais relevante feira de Turismo da América Latina, realizada em São Paulo, capital, em abril de 2023. O objetivo da presença da Assessoria de Comunicação na feira foi o assessoramento aos diretores em agendas importantes, intermediando a relação com a imprensa e veículos de comunicação presentes. Além disso, foram realizados registros em foto para alimentação das redes sociais da Belotur, apuração de informações para elaboração de releases e acompanhamento de entrevistas. Para além do assessoramento, ainda foram prestados uma serie de atendimentos a profissionais da comunicação, como produtores de conteúdo, jornalistas, blogueiros, influenciadores digitais e fotógrafos, com o foco em prospectar veículos e canais de interesse para realização de Press Trips e influencers Trips ao município de Belo Horizonte. Outra missão foi a venda de Belo Horizonte como destino turísticos para esses veículos, tornando a cidade pauta e, consequentemente, gerando interesse em potenciais turistas.
VI – Cumprimento do objetivo: Cumprido.
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Divulgação do município e de seus programas.
VIII - Despesas de viagem: R$4.517,73 (Quatro mil quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Alexis Oliveira Jacinto
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PUBLICIDADE
Processo: 01-006.938/20-31.
Contratante: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.
Contratada: DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA (01.187.307/0001-06).
Objeto: Fluxo 54933. Prorrogação do contrato de prestação de serviços de publicidade à Belotur, firmado inicialmente em 03/02/20, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação do público em geral, conforme descrito na Cláusula Primeira do instrumento original. Instrumento Jurídico SUCC nº 01.2020.2805.0042.04.00.
Valor: não alterado
Assinatura: 13/04/2023.
Vigência: De 03/02/23 a 15/04/23.
Vinculação: Concorrência SUCOM-SMAICS nº 001/2019 (Proc. licitatório nº 01-075.354/19-36); Art. 94 – Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC-BELOTUR.
Número de Ordem: 2407
Registro: 13/04/2023
Livro: 24
Folha: 83

CMTER

RESOLUÇÃO CMTER 001/2023

Aprova o Relatório de Gestão do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2022, do Município de Belo Horizonte, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e com base na Portaria nº 2.893, de 10 de março de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2022, do Município de Belo Horizonte, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que contemplavam:

I – Grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso;
II – Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos;
III – Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;
IV – Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observâncias às normas a elas aplicáveis;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

V – Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados;

VI – Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local;

VII – Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Gislei da Cunha
Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 083/2023

Designa servidor para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Subsecretária de Articulação da Política Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere a Portaria SMED N° 311/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 7 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023

Adriana Nogueira Araújo Silveira
Subsecretária de Articulação da Política Pedagógica

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED N° 083/2023)

PROCESSO 04-001.268/22-08 ADESÃO a ARP Nº09/2022 CINCATARINA	CONTRATADA REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. CNPJ: 65.149.197/0002-51
OBJETO	Aquisição via adesão a Ata de Registro de Preços de Impressoras Multifuncional Laser para o atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação – RME definidas por emendas parlamentares e unidades da Rede Parceira.
FISCAL TITULAR	
Nome:	HUDSON DE OLIVEIRA
Matrícula:	129.342-5
Cargo/Função:	Diretor de Planejamento Estratégico e Gestão da Informação
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Marcelo Marcelino Costa
Matrícula:	72.732-X
Cargo/Função:	Professor Municipal

PORTARIA SMED Nº 084/2023

Designa servidor para função de Fiscal de Contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal Adjunto de Educação, no uso exercício da atribuição que lhe confere o §1º, do art. 103 da Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Afonso Celso Renan Barbosa
Secretário Municipal Adjunto de Educação

Lixo jogado em ruas e em lotes vagos atrai insetos e outros animais. **AJUDE A CUIDAR DA CIDADE.**

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED Nº 084/2023)

PROCESSO 04.000.722.22.02 PE 035/2022	CONTRATADAS BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 18.285.097/0001-91 BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 11.087.084/0001-69 FB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ: 12.958.649/0001-07 NK COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI CNPJ: 00.201.018/0001-51 MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA – EPP CNPJ: 17.263.096/0001-83 DISTRIBRÁS ATACADISTA LTDA CNPJ: 27.471.471/0001-34 MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 05.656.062/0001-70
OBJETO	Registro de Preços para a aquisição de material de higiene e limpeza, copos e outros para o atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação – RME, Rede Parceira – RP e Secretaria Municipal de Educação – SMED.
FISCAL TITULAR	
Nome:	GERALDO TEIXEIRA DE ANDRADE
Matrícula:	075.427-0
Cargo/Função:	Professor Municipal
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	EDMAR ANTÔNIO GOMES DE CASTRO
Matrícula:	39095-3
Cargo/Função:	Professor Municipal

PORTARIA SMED Nº 085/2023

Designa servidor para função de Fiscal de Contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal Adjunto de Educação, no uso exercício da atribuição que lhe confere o §1º, do art. 103 da Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas para a função operacional de Fiscais de Contrato e respectivas substitutas, as servidoras elencadas no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Afonso Celso Renan Barbosa
Secretário Municipal Adjunto de Educação

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED Nº 085/2023)

PROCESSO 01-015-707/23-52 Dispensa de Licitação n° 004/2023	CONTRATADA SOLLOS Consultoria em Gestão de Negócios LTDA. CNPJ: 29.856.620/0001-09
OBJETO	Aquisição de Kit Capoeira – Uniforme e instrumentos para atender à Emenda Parlamentar Municipal impositiva proposta pelo parlamentar Wilsinho da Tabu. A materialidade irá ser entregue nas seguintes escolas: E. M. Professor Domiciano Vieira, E. M. Emídio Berutto e E. M. Profa. Modesta Cravo.
FISCAL TITULAR E. M. Professor Domiciano Vieira	
Nome:	Sarita Totola Mohem
Matrícula:	101.120-9
Cargo/Função:	Diretora - Professor Municipal
FISCAL SUBSTITUTO E. M. Professor Domiciano Vieira	
Nome:	Shirley Cristina Vieira Lana
Matrícula:	33.951-9
Cargo/Função:	Vice - Diretora - Professor Municipal
FISCAL TITULAR E. M. Professora Modesta Cravo	
Nome:	Rosane Paiva Correa de Oliveira
Matrícula:	73.005-3
Cargo/Função:	Diretora - Professor Municipal
FISCAL SUBSTITUTO E. M. Professora Modesta Cravo	
Nome:	Maristela de Freitas
Matrícula:	82.761-8
Cargo/Função:	Vice-diretora - Professor Municipal
FISCAL TITULAR E. M. Emídio Berutto	
Nome:	Juliane Kelly Moura Machado Vital
Matrícula:	42.339-8
Cargo/Função:	Diretora - Professor Municipal
FISCAL SUBSTITUTO E. M. Emídio Berutto	
Nome:	Adriana Cristina de Souza Lima Pereira
Matrícula:	74.525-5
Cargo/Função:	Vice-diretora - Professor Municipal

PORTARIA SMED Nº 086/2023

Designa servidor para função de Fiscal de Contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal Adjunto de Educação no uso exercício da atribuição que lhe confere o §1º, do art. 103 da Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas para a função operacional de Fiscais de Contrato e respectivas substitutas, as servidoras elencadas no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Afonso Celso Renan Barbosa
Secretário Municipal Adjunto de Educação

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED Nº 086/2023)

PROCESSO 01-015-714/23-18 Dispensa de Licitação nº 003/2023	**CONTRATADA** CSA CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 05.051.565/0001-11
OBJETO	Aquisição de Kit Uniforme de Futsal para atender à Emenda Parlamentar Municipal impositiva proposta pelo parlamentar Wilsinho da Tabu. A materialidade irá ser entregue nas seguintes escolas: E. M. Professor Domiciano Vieira, E. M. Emídio Berutto e E. M. Profa. Modesta Cravo.
FISCAL TITULAR E. M. Professor Domiciano Vieira	
Nome:	Sarita Totola Mohem
Matrícula:	101.120-9
Cargo/Função:	Diretora - Professor Municipal
FISCAL SUBSTITUTO E. M. Professor Domiciano Vieira	
Nome:	Shirley Cristina Vieira Lana
Matrícula:	33.951-9
Cargo/Função:	Vice - Diretora - Professor Municipal
FISCAL TITULAR E. M. Professora Modesta Cravo	
Nome:	Rosane Paiva Correa de Oliveira
Matrícula:	73.005-3
Cargo/Função:	Diretora - Professor Municipal
FISCAL SUBSTITUTO E. M. Professora Modesta Cravo	
Nome:	Maristela de Freitas
Matrícula:	82.761-8
Cargo/Função:	Vice-diretora - Professor Municipal
FISCAL TITULAR E. M. Emídio Berutto	
Nome:	Juliane Kelly Moura Machado Vital
Matrícula:	42.339-8
Cargo/Função:	Diretora - Professor Municipal
FISCAL SUBSTITUTO E. M. Emídio Berutto	
Nome:	Adriana Cristina de Souza Lima Pereira
Matrícula:	74.525-5
Cargo/Função:	Vice-diretora - Professor Municipal

PORTARIA SMED Nº 087/2023

Encerra atendimento à Educação Infantil em instituição educacional.

O Secretário Municipal Adjunto de Educação, no uso exercício da atribuição que lhe confere o §1º, do art. 103 da Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº. 7.543/98, de 30 de junho de 1998, e, com base nas disposições contidas na Resolução CME–BH 001/2015, publicada em 19 de março de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º - Torna público o encerramento do atendimento à Educação Infantil na escola VILA MUNDO, mantida pela VILA CASTELO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.462.490/0002-69, situada na Rua Castelo da Feira, 122, Bairro Castelo, Regional Pampulha, Belo Horizonte, conforme documento protocolado na SMED/GAFIN, em 04/04/2023.

Art.2º - Fica revogada a Portaria SMED nº 165/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Afonso Celso Renan Barbosa
Secretário Municipal Adjunto de Educação

PORTARIA SMED Nº 091/2023

Designa servidoras para função de Fiscal de Contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal Adjunto de Educação no uso exercício da atribuição que lhe confere o §1º, do art. 103 da Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas para a função operacional de Fiscal de Contrato e respectiva substituta, as servidoras elencadas no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Afonso Celso Renan Barbosa
Secretário Municipal Adjunto de Educação

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED Nº 091/2023)

PROCESSO Nº 04.000.850/22-84 **PREGÃO Nº 032/2022**	**CONTRATADAS** EUROPAPER COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 10.345.571/0001-11 NOVA COROA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. **CNPJ:** 31.201.320/0001-33 MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ:** 38.467.627/0001-20 BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP **CNPJ:** 25.897.729/0001-33 COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA LTDA. **CNPJ:** 39.315.699/0001-14 COMERCIAL MACHADO EIRELI - ME **CNPJ:** 25.862.137/0001-86
OBJETO	Registro de preços para aquisição de material didático, para atendimento às demandas da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte (RME-BH), Rede Parceira (RP) e Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (SMED-BH).
FISCAL TITULAR	
Nome:	Luciana Ferreira de Aguiar Valadão
Matrícula:	081.081-2
Cargo/Função:	Professora Municipal
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Alessandra Angélica Custódio
Matrícula:	074.675-8
Cargo/Função:	Professora Municipal

EXTRATO - RELATÓRIO DE VIAGENS OFICIAIS

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resumo/extrato do relatório público de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1o da Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme:

1. Nome: Marcos Evangelista Alves BM: 114285-0
2. Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Educação
3. Destino da viagem: São Paulo / SP
4. Período: 09 a 10/06/2022
5. Objetivo da viagem: Aprimoramento de mão de obra e representação do Município
6. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.
7. Indicação dos benefícios para o Município: Divulgação do Município; diálogo sobre o resultado de pesquisa realizada em BH.
8. Despesas de viagem: R$ 6796,32

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Cristina Vieira Guimarães
Gerência de Execução Financeira

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL ESPORTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 - LOTES 11, 16 E 17

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições, divulga o resumo da Ata de Registro de Preços referente às empresas vencedoras da disputa dos lotes 11, 16 e 17, do Pregão eletrônico nº 060/2022.

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição e entrega de Material Esportivo, para atendimento à demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificações e quantidade(s) estimada(s), constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços – ARP, por um período de 12 meses.
Processo administrativo: 04.001.112/22-09
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte.

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO REGISTRADO

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	30 DIAS.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 MESES, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU RESUMO NO DOM.
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	06/2022.

LOTE: 11

Detentor: SGP INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHOARIA LTDA .
CNPJ: 11.377.867/0001-87
ENDEREÇO: RUA PINTA ROXO, 349 – B. VILA CASCATA - ARAPONGAS, PR, CEP: 86.701.460.

Lote 11								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimado	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca/ Modelo
1	89018	COLCHÃO TIPO COLCHONETE, EM ESPUMA, DENSIDADE 20, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, DIMENSÕES: 100 X 50 X 03 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	Un	12.000	140,71	26,00	81,52	RG COLCHÕES

LOTES: 16 e 17

Detentor: AZZURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI.
CNPJ: 37.082.727/0001-75

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 262 / BAIRRO CENTRO – FLORAL/PR, CEP: 87.185.000.

Lote 16								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimado	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca/ Modelo
1	05752	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO, EM FIO DUPLO DE NYLON TIPO 02, TAMANHO OFICIAL	Par	216	416,00	99,00	76,20	Azure/ rede de salão
2	75111	REDE PARA VOLEIBOL, EM FIO DE NYLON VIRGEM, DIÂMETRO 2,5 MM, MALHA 10 X 10 CM, QUADRO ESTRUTURAL CONFECCIONADO COM CORDA DE SEDA, DIÂMETRO 6 MM, COM 2 LONAS CONFECCIO-NADAS EM PVC EMBORRACHADO, COM COSTURA DUPLA, LONA SUPERIOR COM LARGURA DE 7 CM E LONA INFERIOR COM LARGURA DE 6 CM, 4 PONTEIRAS METÁLICAS, COM EXTENSORES PARA FIXAÇÃO EM SEDA E CABO DE AÇO, DIMENSÕES: 10,00 X 1,00 M, APROVADA POR CBV.	Un	180	402,33	191,80	52,32	Azure/ rede de voleibol

Lote 17								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimado	Preço de Mercado (R$)	Preço Registrado (R$)	DIF. %	Marca/ Modelo
1	05752	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO, EM FIO DUPLO DE NYLON TIPO 02, TAMANHO OFICIAL.	Par	72	416,00	99,00	76,20	Azure/ rede de salão
2	75111	REDE PARA VOLEIBOL, EM FIO DE NYLON VIRGEM, DIÂMETRO 2,5 MM, MALHA 10 X 10 CM, QUADRO ESTRUTURAL CONFECCIO-NADO COM CORDA DE SEDA, DIÂMETRO 6 MM, COM 2 LONAS CONFECCIONADAS EM PVC EMBORRACHADO, COM COSTURA DUPLA, LONA SUPERIOR COM LARGURA DE 7 CM E LONA INFERIOR COM LARGURA DE 6 CM, 4 PONTEIRAS METÁLICAS, COM EXTENSORES PARA FIXAÇÃO EM SEDA E CABO DE AÇO, DIMENSÕES: 10,00 X 1,00 M, APROVADA POR CBV.	Un	60	402,33	191,80	52,32	Azure/ rede de voleibol

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Afonso Celso Renan Barbosa
Secretário Municipal Adjunto de Educação

CACSFUNDEB

ATA FUNDEB Nº 72
REGISTRO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 21 DE MARÇO DE 2023

Aos vinte e um (21) dias do mês de março de 2023, às dezoito horas e quarenta minutos (18h40min), instalou-se em plataforma virtual a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município de Belo Horizonte – FUNDEB/BH, com a seguinte pauta: 1- Aprovação da ata da reunião anterior; 2- Fixação do teto da reunião; 3- Definição do formato das reuniões; 4- Capacitação sobre a Lei do FUNDEB. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Cláudio Luiz de Aguiar, Guilherme H. Gomes Lacerda, Isabela Linhares Stangherlin, Jacqueline Augusta de Castro Braga, Jorge Henrique Ferraz, Kelson Damasceno, Letícia Lopes Silva, Lilian da Silva Gomes, Maria Beatriz Vilaça Lima, Maria Cristina dos Santos, Maria da Penha Souza Costa, Mirna de Paula Gonçalves, Renata Campos Miranda Bragança, Valéria Gomes da Silva e Wandson Antônio Silva Mourão. Justificaram suas ausências: Flávia Silvestre Oliveira e Luciana de Souza Matias. Contou-se, ainda, com a presença do diretor da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DPOF) da Secretaria Municipal de Educação (SMED), Sr. Alex Sandro da Silva Gomes, como convidado, e com a servidora de apoio ao CACS-FUNDEB/BH, Vanessa Márcia da Cunha. O Presidente Wandson Antônio Silva Mourão cumprimentou os presentes e iniciou a reunião sugerindo o estabelecimento do teto da reunião para as vinte horas (20h). Mediante a concordância de todos, ele passou ao primeiro ponto da pauta. Em face de recebimento prévio da ata para a leitura, por e-mail, perguntou se havia alguma alteração a ser feita no registro da sessão plenária extraordinária anterior (28/02). Não havendo alterações a fazer, a ata foi aprovada através de menção no chat. Em seguida, o presidente informou que alguns conselheiros solicitaram uma nova oportunidade de participação em capacitação ministrada em reunião pregressa, cujo tema foi 'Introdução ao Orçamento Público'. Posto isso, ele comunicou que, em parceria com o Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH) – Câmara Técnica de Orçamento e Finanças (CTOF) –, no dia 23/3, às dezoito horas e trinta minutos (18h30min), tal formação será oferecida e todos aqueles que não puderam assistir anteriormente foram convidados a comparecer. Ato contínuo, ele agradeceu a presença do Diretor Alex Sandro da Silva Gomes, perguntou a sua preferência quanto aos questionamentos, isto é, se feitos ao longo ou ao final da exposição e passou a palavra a ele. O supracitado diretor cumprimentou a todos, desculpou-se pelo não comparecimento em data específica da reunião ordinária deste Conselho e disse que preparou uma apresentação com foco no que considera importante para este primeiro momento de formação e com uma abordagem complementar à capacitação anterior sobre orçamento público, resgatando alguns aspectos interessantes da lei anterior e enunciando a nova legislação. Falou, também, que achava mais produtivo as perguntas feitas ao término da exibição. Sem demora, e dando início à apresentação, ele mostrou as leis que seriam tratadas – Lei nº 11.494/2007 e Lei nº 14.113/2020 – e o sumário, a saber: 1) Fundamentação Legal; 2) Antecedentes FUNDEB: Lei nº 11.494/2007 – Composição do FUNDEB, Utilização dos Recursos, Aplicação em Belo Horizonte; 3) Novo FUNDEB: Lei nº 14.113/2020 – Principais alterações: Remuneração do magistério, Aplicação em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (M.D.E.), Complementação da União, Conceito de Custo Aluno-Qualidade, Critérios para o financiamento por desempenho; 4) Papel do CACS-FUNDEB. Segue a explanação: 1) Fundamentação legal: Consiste na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96 (LDB) que define as regras para a educação nacional, na Lei nº 11.494/2007 que cria o FUNDEB, na Emenda Constitucional nº 108/2020 que torna o financiamento permanente e em Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Portarias Interministeriais que definem as regras de operacionalização dos recursos e os critérios com regulamentos próprios do FNDE e do Ministério da Educação (MEC), a cada ano. 1.1) No Art. 212 da Constituição Federal define-se o percentual de aplicação dos recursos dos Municípios, dos Estados e da União sendo que os Municípios têm que aplicar 25% na M.D.E., ou melhor, "A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino". 1.2) A Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) é a "bíblia" para os gestores da área da educação que lidam com os recursos educacionais no que diz respeito à aplicação com as despesas do ensino. Foram recortados dois (2) artigos que demonstram os itens que norteiam o emprego dos recursos na área da educação, a saber: a) Art. 70 – "Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar". b) Art. 71 – "Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão; II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural; III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos; IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social; V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino". 2) Antecedentes FUNDEB: A Lei nº 11.494/2007 criou o FUNDEB com a vigência até o ano de 2020. a) Composição do FUNDEB: É um fundo contábil que se constitui de 20% das seguintes receitas para financiar a Educação Básica no país: IPVA, ICMS, ITCMD, IPI, ITR, FPM e FPE (para Estados) e LC 87. Importante destacar que 20% desses impostos no âmbito de cada Estado gera a formação do FUNDEB neste Estado. Assim, os Estados e os Municípios contribuem para a formação de uma cesta de tributos (20% impostos + transferências – que foi mantido na nova lei) e a partir desta arrecadação se dá a distribuição dos recursos para as redes de ensino estadual e municipais. Os Estados e os Municípios recebem de acordo com o número de alunos atendidos em suas redes conforme a área de atuação prioritária, isto é, no âmbito dos Municípios são computadas as matrículas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (incluindo as modalidades, como a Educação de Jovens e Adultos – EJA – e a Educação Especial) e no âmbito dos Estados, as matrículas do Ensino Fundamental (e modalidades) e Ensino Médio. Além das matrículas de escolas públicas, são consideradas as matrículas de creches e pré-escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, desde que tenham convênios com os governos estaduais e municipais. Desta forma, com base no Censo Escolar (matrículas declaradas) pelos Estados e Municípios são geradas as suas receitas. A principal finalidade do Censo Escolar, além de representar um retrato da educação nas redes de ensino, é servir como referência para vários programas de repasse de recursos da educação. Acompanhar o Censo Escolar é uma das atribuições do CACS. b) Quanto à utilização dos recursos, o FUNDEB prevê 100% dos recursos na Educação Básica pública (observada a responsabilidade de atuação do ente governamental). O mínimo de 60% dos recursos recebidos no âmbito de cada Município pode ser destinado à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica e o máximo de 40% pode ser aplicado em outras ações consideradas como M.D.E., conforme disposto nos artigos 70 e 71 da LDB. A utilização precisa ocorrer dentro do ano de recebimento (exercício financeiro) e o máximo de 5% do total repassado pode ser reprogramado para o 1º trimestre do ano seguinte. O Diretor Alex Sandro da Silva Gomes enfatizou que os recursos podem ser direcionados para despesas diversas consideradas como M.D.E. realizadas na Educação Básica dentro do máximo de 40% do total do Fundo e observado o critério do âmbito de atuação prioritária dos Municípios e dos Estados. Ele contou que, em anos anteriores (nos dois últimos), os recursos do FUNDEB não foram utilizados apenas com o pagamento de pessoal do magistério e reiterou que esta execução é permitida pela legislação. c) Aplicação em Belo Horizonte (BH): Os recursos são integralmente aplicados em remuneração, ou seja, 100% são utilizados com a folha (obrigatoriedade da lei: mínimo de 60%) e apenas com o pessoal lotado nas Escolas/EMEIs (não se paga pessoal lotado na SMED e nas Diretorias Regionais de Educação). A lei permite que se remunere o quadro de pessoal da educação nas várias funções, mas essa aplicação ocorre por definição administrativa da gestão porque o total recebido do FUNDEB não é suficiente para o pagamento de toda a folha da Educação Municipal. Os Recursos Ordinários do Tesouro (ROT) complementam dentro da aplicação de 25% do orçamento educacional. Posto isso, o diretor ressaltou que tal determinação administrativa se deu porque o custo da folha da educação é maior que a receita do FUNDEB e é necessária a complementação do ROT para o pagamento da totalidade da folha do pessoal da educação, o que justifica a não utilização dos recursos do FUNDEB com outras despesas. 3) Novo FUNDEB: Lei nº

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

14.113/2020. Criado pela Emenda Constitucional n° 108/2020 que o torna permanente e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020. Como perspectiva, a 1ª revisão da lei será em 2026 e, a partir dessa, a cada dez (10) anos ela será revista e atualizada. Principais alterações: 3.1) Crescimento da aplicação obrigatória dos recursos com a remuneração dos profissionais da educação básica que passa de, no mínimo 60%, para, no mínimo 70%. Desta maneira, o percentual para a utilização com outras ações de M.D.E. reduz de 40% para 30%. O percentual de reprogramação de recursos de um ano para o outro passa de 5% para 10% e o período de utilização desses recursos passa de 1º trimestre para 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente. As despesas feitas nos últimos meses do ano como aquisição e pagamento de serviços tem prazos vigentes para a sua efetivação e, por este motivo, a legislação permite que parte do recurso seja utilizado posteriormente. Portanto, os gestores podem considerar as contratações nos meses finais de um ano já que é possível realizar o pagamento e a efetiva liquidação nos quatro (4) primeiros meses do ano seguinte. 3.2) A Complementação da União (aporte adicional de recursos criado pela União para os Estados que não conseguem atingir um valor mínimo por aluno) cresce até atingir o patamar de 23% em 2026; passa dos atuais 10% para 23%. Até 2020, apenas nove (9) Estados (do N e NE) eram contemplados com os recursos da União. Estima-se que vinte e quatro (24) Estados tenham Municípios contemplados até 2026. Esta é uma lógica de redistribuição do país lembrando que a lei é nacional com um fundo nacional em que leva-se em conta características do país como um todo e com um princípio de maior qualidade de educação e redistribuição de condições para que as redes de ensino tenham melhorias em seu desempenho e redução das defasagens e das desigualdades econômicas. A Complementação da União é um modelo híbrido que passará para 23%, da seguinte forma: 10% dos recursos do Fundo seguem distribuídos conforme atualmente (para os Estados que não atingirem o Valor Anual por Aluno – VAAF); 13% serão distribuídos conforme novos critérios válidos a partir de 2023: a) 2,5% irão para as redes de ensino conforme um novo conceito: Valor Aluno Ano por Resultado – VAAR. A habilitação das redes de ensino para concorrer aos recursos ocorre a partir de 2023, progressivamente, mediante atendimento cumulativo a cinco (5) condicionalidades observadas da habilitação mínima para que os recursos sejam disponibilizados – 2 deles são de responsabilidade do Município, 1 dos requisitos é da incumbência do INEP, 1 foi suspenso para 2023 e 1 ficou sob o encargo dos Estados. Somente o estado de Minas Gerais (MG) não aprovou a lei do ICMS Educacional na Assembleia Legislativa, com prazo até agosto/2022. Portanto, MG não pôde concorrer a estes recursos. Esta discussão foi feita a nível dos municípios mineiros e BH apresentou a documentação necessária, mas infelizmente não foi feita a devida articulação até o prazo estabelecido, acarretando o não recebimento dos recursos pelos municípios mineiros neste ano. Também haverá uma checagem/verificação de resultados para o efetivo recebimento dos recursos através da melhoria de indicadores educacionais – taxa de atendimento, taxa de aprovação, resultados de aprendizagem. O monitoramento deverá ser feito pelos gestores da educação e conselhos de acompanhamento e controle social. b) Dos 10,5% que serão ampliados, cria-se o conceito de Valor Anual Total por Aluno – VAAT (apenas para os Estados em que as redes são insuficientes para o atingimento do valor mínimo por aluno/ano, não sendo o caso de BH), cujo parâmetro é a distribuição conforme a capacidade financeira das redes de ensino onde será possível repassar os recursos a cada rede de ensino e não necessariamente a todas as redes do Estado. 3.3) Incorpora-se o conceito de Custo Aluno-Qualidade (CAQ) com base em critérios como salários; condições de infraestrutura física (instalações prediais, área externa, quadras esportivas); condições materiais (equipamentos, mobiliários escolares, T.I.); condições de serviços (transporte escolar). Tal conceito parece ser de fácil definição, mas é necessário ter indicadores objetivos para se fazer esta parametrização precisa que tem a ver com desempenho, rendimento e melhoria escolar. 3.4) A previsão de recursos adicionais da Complementação da União para o desempenho de redes de ensino será a partir da: a) evolução de indicadores de atendimento (matrícula ampliada nas redes de ensino para diminuir a fila de espera por vagas); b) melhoria da aprendizagem; c) redução de desigualdades. Os critérios relativos a conteúdo, periodicidade e formas de avaliação serão regularmente estabelecidos e revisados. Existe na lei a previsão de uma comissão governamental com representação de diversos atores da educação da União, dos Estados e Municípios que discutirão regularmente e publicarão regras a cada ano, de acordo com estas revisões. 3.5) A previsão de novas ponderações de valores para o financiamento das matrículas dentre os níveis de ensino e jornada (parcial/integral) – Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial, Ensino Médio, Educação Indígena/ Quilombola – fará parte da rotina de revisão a cada período de tempo com vistas a buscar um reequilíbrio desse financiamento a partir da realidade que estes parâmetros mostrarão (nova determinação da lei), considerando aspectos mais qualitativos como, o nível socioeconômico dos educandos, indicadores de disponibilidade de recursos educacionais, potencial de arrecadação tributária de cada ente federado. À vista disso, a lei se torna mais complexa e mais completa com o passar do tempo e busca novo equilíbrio para a redistribuição dos recursos do FUNDEB. 4) Papel do CACS-FUNDEB conforme Art. 33: O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos por conselhos instituídos para este fim, sendo-lhes possível: a) manifestar sobre os registros financeiros e contábeis; convocar servidores para prestar esclarecimentos, solicitar cópia de documentos (financeiros e administrativos) referentes a despesas do Fundo como licitações, empenhos, liquidação e pagamentos, folha de pagamento de pessoal da educação, convênios com instituições. b) realizar visitas in loco para verificar obras e serviços contratados com os recursos do Fundo; a adequação do serviço de transporte escolar; a utilização de bens adquiridos com os recursos do Fundo. De acordo com o Art. 33, § 2º: "Aos conselhos incumbe, ainda: I - elaborar parecer das prestações de contas (parágrafo único do art. 31 desta Lei); II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos; III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE". Por fim, foi apresentada uma tabela demonstrando um histórico da receita repassada do FUNDEB nos últimos quatro (4) anos, com os seguintes recortes: receita principal por ano – VAAF, complementação – VAAT (BH não recebe porque o Estado arrecada o suficiente para superar o valor mínimo por aluno/ano) e parcelas atrasadas do exercício de 2018 pagas pelo governo do estado de Minas Gerais, de 2020 a 2022. O diretor pontuou que, a partir de 2023, não haverá mais esses recursos (parcelas) porque foram todos quitados. Logo após, ele comunicou que disponibilizaria o material desta apresentação e o Manual do FNDE para os conselheiros se capacitarem sobre o assunto ao longo do tempo e abriu para as perguntas, que se seguem: 1) Pergunta: Belo Horizonte não recebeu os recursos sobre o VAAR porque o Estado não aprovou a legislação. Se a Assembleia Legislativa aprovar esta lei para 2024, BH continuará a não receber porque arrecada o valor mínimo por aluno ou os 2,5% podem vir a compor a receita? Resposta: Como todos os outros Estados aprovaram a lei no prazo (agosto/2022) e cumpriram esta condicionalidade, não se sabe. Há a dúvida porque esta é uma situação sui generis. Esta é a realidade de BH, mas atinge a todos os municípios mineiros que também não receberão esta complementação de recursos. 2) Pergunta: A lei prevê o conceito Custo Aluno-Qualidade (CAQ) mas, anteriormente, existia o conceito Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi); ele não foi incluído na nova Lei do FUNDEB? Resposta: Não. Ele era critério preliminar e não foi regulamentado pelo MEC. A nova lei traz direto o conceito CAQ em definitivo. Os parâmetros para a determinação deste custo aluno serão objeto de estudo dos especialistas. 3) Pergunta: Os parâmetros não estão estabelecidos para definir a forma de apuração deste CAQ? Resposta: Não. Houve propostas e contra-argumentações, mas não avanços a ponto de uma estruturação. Em seguida, o Diretor Alex Sandro da Silva Gomes disse que esta foi uma formação inicial e sugeriu ao CACS obter o olhar de outros especialistas que também são fontes importantes de capacitação como a UFMG, a Fundação João Pinheiro, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Ato contínuo, o Presidente Wandson Antônio Silva Mourão falou que, dentro do escopo do trabalho, já existe a facilidade da aplicação do recurso ocorrer em sua totalidade na remuneração dos profissionais do magistério (e não em obras e aquisições), o que beneficia a tarefa porque não há a necessidade de realização de visitas in loco. Assim, as atenções devem ser voltadas para a folha de pagamento e para o valor que será reprogramado para o ano subsequente. Comentou, também, que os conselheiros do mandato anterior pediam informações complementares do ROT, mas que esta gestão irá se ater exclusivamente às verbas do FUNDEB. É importante manter a atenção ao acompanhamento do Censo Escolar que compõe a base para o cálculo de repasse de recursos para o Município e não se prender somente à questão financeira. Por fim, ele perguntou se o Censo da rede particular de ensino também constitui este campo de ação e, em resposta, o Diretor Alex Sandro da Silva Gomes disse que o Censo é estratégico porque precisa de acompanhamento constante e que apenas é computado o atendimento das redes pública e conveniada (parceira). O diretor se despediu dos presentes e agradeceu a oportunidade. Sem demora, o presidente voltou ao terceiro ponto da pauta – definição do formato das reuniões – e sugeriu que as sessões plenárias para a análise de contas fossem presenciais e que as demais seguissem de forma on-line para favorecer a maior participação. Após a manifestação dos conselheiros, definiu-se pelas reuniões em formato remoto e, caso seja necessário, fosse feita uma avaliação posterior. Logo depois, o Presidente Wandson Antônio Silva Mourão agradeceu a participação de todos, comentou que espera que a formação tenha trazido conhecimento e que aguarda sugestões de outros temas e de outras pessoas para as formações vindouras. Às dezenove horas e cinquenta e três minutos (19h53min), ele deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Vanessa Márcia da Cunha, servidora de apoio ao CACS FUNDEB/BH, redigi a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SMMA N° 001/2023

Processo administrativo nº 01.017.356/23-50

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, estabelecida nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, nº 342 – Centro, por meio da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria SMMA nº 09/2022, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, de 1º/10/2022, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Municipal nº 11.175/19, e demais normas pertinentes, e as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado SMMA Edital nº 001/2023, nos termos e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela Comissão Organizadora e visa à contratação de profissionais de nível superior para atuação temporária na administração direta e indireta do Município.
1.2 Os candidatos aprovados atuarão na análise de processos de licenciamento ambiental e monitoramento das atividades licenciadas para solução do passivo gerado pela transição de regras de enquadramento introduzidas pela DN COMAM nº 102/20 e Decreto Municipal nº 17.762/21.
1.3 O cargo, a especialidade, o número de vagas, a jornada de trabalho e a remuneração são as constantes no quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 1 – Função ofertada, número de vagas, remuneração e jornada.

Cargo	Especialidade	Vagas	Jornada	Remuneração
Engenheiro Civil	Engenharia Sanitária	3	40h	R$ 7.992,48

1.4 Além da remuneração prevista no subitem anterior, o contratado fará jus aos benefícios de vale-refeição, no valor de R$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos) por dia útil trabalhado, com contrapartida do contratado de 10% (dez inteiros percentuais) sobre o valor mensal total, e de vale-transporte, nos termos do Decreto Municipal nº 16.154/15.
1.5 Os pré-requisitos e atribuições dos cargos estão descritos no ANEXO I.
1.6 Os candidatos convocados no processo seletivo simplificado regido por este Edital, se convocados, celebrarão contrato administrativo com o Município de Belo Horizonte.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Para conferir sobre a assinatura.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

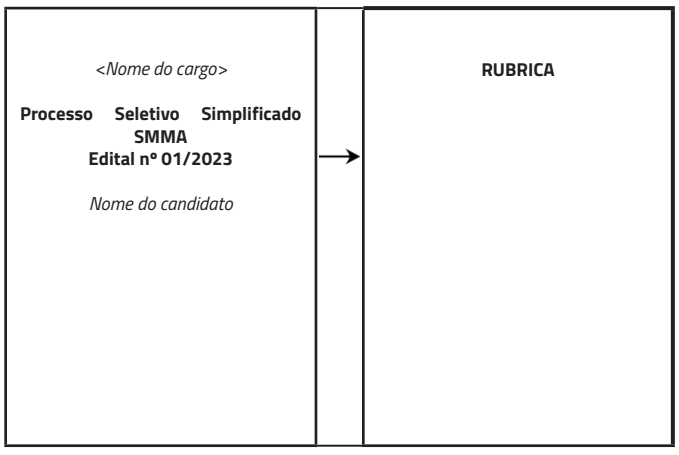
2.1 O candidato interessado em participar do presente processo seletivo simplificado deverá atender os pré-requisitos estabelecidos no ANEXO I do presente Edital até o último dia de entrega da documentação exigida.
2.2 A participação do candidato neste processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O processo seletivo simplificado constará de 02 (duas) etapas:
- 1ª Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório; e
- 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 Os candidatos participantes, nos termos do item 2 deste Edital, deverão enviar à Comissão Organizadora os documentos relacionados a seguir:
a) cópia simples da carteira de identidade ou do documento de identificação equivalente, de valor legal, com fotografia;
b) cópia simples do CPF, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada quando não constar do documento de identidade;
c) cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone ou boleto bancário) emitido nos últimos 03 (três) meses, em nome do candidato;
d) cópia simples do comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
e) declaração de requisitos mínimos e outras informações, conforme ANEXO IV; e
f) documentos comprobatórios da qualificação técnica e profissional, conforme subitens 5.1.4 e 5.1.5, se houver.
4.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
4.3 Caso não possua o comprovante de endereço, citado na alínea "c" do subitem 4.1, em seu nome, o candidato deverá realizar declaração de próprio punho, no verso do documento, nos seguintes termos: "Declaro para os devidos fins, que resido neste endereço".
4.3.1 A declaração citada no subitem anterior deverá ser devidamente datada e assinada, sob pena de eliminação.
4.4 A documentação listada no subitem 4.1, alíneas "a" a "e" é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará a eliminação do candidato.
4.5 A documentação listada na alínea "f" do subitem 4.1 é de entrega facultativa e será avaliada conforme subitens 5.1.4 e 5.1.5.
4.6 Toda a documentação mencionada no subitem 4.1 deverá ser encaminhada em envelope liso (sem logotipos), totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do mesmo, seguindo o modelo abaixo:



4.6.1 Os envelopes que não estiverem totalmente lacrados, com cola, não serão avaliados.
4.7 O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, situada na Avenida. Afonso Pena, nº 342, bairro Centro, 7º andar, nesta Capital, exclusivamente nos dias 02/05/2023 a 08/05/2023 das 09h às 17h.
4.8 Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. No recibo constará o nome do candidato, nome do responsável pela entrega do envelope, se for o caso, data e horário de entrega, e a função pleiteada. O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato.
4.9 Somente será permitida a entrega do envelope por terceiros mediante apresentação do documento oficial de identificação com fotografia do candidato e do terceiro responsável pela entrega.
4.10 Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio que não seja o previsto neste Edital.
4.11 Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.
4.12 O candidato somente poderá realizar uma única inscrição, não sendo possível inscrever-se para mais de um cargo.
4.13 Havendo mais de um envelope do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

5.1 DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL
5.1.1 Na Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Organizadora analisará a documentação listada no subitem 4.1.
5.1.2 Não serão pontuadas experiências referentes a estágios e trabalhos voluntários realizados durante a formação do candidato, nem experiências profissionais antes da data constante no diploma ou certificado de conclusão do curso.
5.1.3 Não será considerada pontuação fracionada em função de comprovações parciais de tempo de experiência profissional.
5.1.4 Os documentos listados no subitem 4.1, alínea "f", caso tenham sido apresentados pelo candidato, serão pontuados conforme Quadro 2:

Quadro 2 – Critérios de Avaliação – Análise Curricular e Documental

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR		
Critérios de Avaliação	Pontuação Atribuída	Máximo de Pontos
1. Tempo de experiência profissional comprovado na área de formação requerida. (Serão pontuados no máximo 05 (cinco) anos)	0,5 (meio) ponto para cada período de 06 (seis) meses	05 (cinco) pontos
2. Tempo de experiência profissional comprovado na atuação em atividades relacionadas ao licenciamento ambiental. (Serão pontuados no máximo 05 (cinco) anos)	01 (um) ponto para cada período de 06 (seis) meses	10 (dez) pontos
3. Curso de especialização na área de formação requerida, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (Serão pontuados no máximo 05 (cinco) títulos)	01 (um) ponto por título	05 (cinco) pontos
4. Curso de mestrado na área de atuação requerida.	10 (dez) pontos por título	20 (vinte) pontos
5. Curso de doutorado na área de atuação requerida.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte) pontos
Pontuação Total		60 (sessenta) pontos

5.1.4.2 Para receber a pontuação relativa aos cursos, o candidato deverá comprovar a realização deles mediante apresentação de comprovante de conclusão de curso, que deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão e carga horária, acompanhado de histórico, dados esses necessários à sua perfeita avaliação.
5.1.4.3 As certidões e/ou declarações de conclusão de curso somente serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias e se acompanhadas de histórico escolar.
5.1.5 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:
a) comprovante de experiência expedido por empresa privada ou órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome do(a) empresa/órgão, assinatura e carimbo do representante do(a) empresa/órgão, CNPJ, data de início e término da função, carga horária, e detalhamento das funções desempenhadas (conforme modelo sugerido no ANEXO III), dados necessários à sua perfeita avaliação; ou
b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função e detalhamento das funções desempenhadas, dados necessários à sua perfeita avaliação.
5.1.5.1 Serão considerados tempos concomitantes relativos à experiência profissional.
5.1.5.2 Caso os documentos apresentados relativos à comprovação do efetivo exercício de atividades não estejam de acordo com o subitem 5.1.5, os mesmos não serão analisados.
5.1.5.3 Caso não conste o detalhamento das funções desempenhadas na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o candidato deverá apresentar o modelo de declaração de experiência sugerido no ANEXO III, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação.
5.1.5.4 Nos casos em que o candidato for o presidente/responsável pela instituição, ou seja, for o responsável pela declaração constante na alínea "a" do subitem anterior, será necessária a apresentação de documentação comprobatória do cargo ocupado, devendo o comprovante de experiência ser assinado pelo responsável da área de Recursos Humanos ou membros do comitê gestor da instituição.
5.1.6 Em hipótese alguma, serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato.
5.1.7 Quaisquer documentos relacionados à análise de experiência provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.
5.1.8 O procedimento de abertura dos envelopes com a documentação exigida neste Edital será realizado pela Comissão Organizadora e acompanhado pela Subcontroladoria de Auditoria – SUAUDI.
5.1.9 O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do contrato administrativo, no caso de aprovação e contratação.
5.1.10 O resultado da 1ª Etapa - Análise Curricular - será disponibilizado no Portal da PBH/Acesso Rápido/Oportunidade de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo simplificado, não cabendo à PBH qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
5.2 DA ENTREVISTA
5.2.1 Serão convocados para a 2ª Etapa – Entrevista - somente os candidatos classificados na 1ª Etapa - Análise Curricular e Documental - conforme abaixo, respeitados os candidatos empatados na última classificação.

Quadro 3 - Classificação para a 2ª Etapa

Cargo	Especialidade	Classificados até
Engenheiro Civil	Engenharia Sanitária	30

5.2.2 Na convocação de que trata o subitem anterior, que será disponibilizada no Portal da PBH/Acesso Rápido/Oportunidade de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho), constarão data, horário e local de realização da entrevista.
5.2.3 A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos distribuídos entre os critérios previstos no subitem 5.2.10.
5.2.4 A entrevista terá duração de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.
5.2.5 As entrevistas serão gravadas em áudio.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

5.2.6 O(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação, com foto, no momento que for solicitado pelo(a) entrevistador(a).
5.2.7 Será considerado eliminado o candidato que:
a) não comparecer à entrevista na data e horário publicados; e
b) comparecer à entrevista com atraso superior a 5 (cinco) minutos.
5.2.8 O critério de avaliação será pautado pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho das atribuições descritas no ANEXO I.
5.2.9 A entrevista será realizada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, sendo, no mínimo, 1 (um) profissional da área técnica.
5.2.10 A entrevista observará os seguintes critérios de avaliação:
a) clareza na exposição das ideias;
b) conhecimento técnico;
c) argumentação lógica; e
d) motivação/interesse na função pleiteada.
5.2.11 A entrevista será pontuada conforme quadro abaixo:

Quadro 4 – Pontuação dos critérios da entrevista individual

CONTEÚDO	PONTOS
Clareza na exposição das ideias	10 (dez)
Conhecimento técnico	20 (vinte)
Argumentação lógica	10 (dez)
Postura	05 (cinco)
Motivação/interesse na função pleiteada	05 (cinco)
TOTAL	50 (cinquenta)

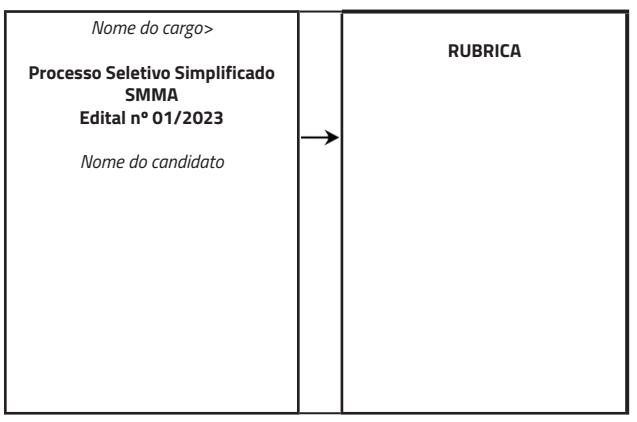
5.2.12 Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 60% (sessenta inteiros percentuais) do total de pontos atribuídos a cada um dos critérios estabelecidos no subitem anterior.
5.2.13 O resultado da 2ª Etapa – Entrevista - será disponibilizado no Portal da PBH/ Acesso Rápido/Oportunidade de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo simplificado, não cabendo à PBH qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Somente será considerado aprovado e classificado no processo seletivo simplificado o candidato que observar o disposto no item 5 deste Edital.
6.1.1 O resultado final será composto pela soma dos resultados obtidos na 1ª e 2ª etapas.
6.2 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver o maior número de pontos na 2ª Etapa - Entrevista;
c) obtiver o maior número de pontos na 1ª Etapa - Análise Curricular e Documental; e
d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
6.3 O candidato citado no subitem anterior, alínea "a", deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia da entrega da documentação exigida.
6.4 Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 6.2, o Município de Belo Horizonte realizará sorteio público, a ser acompanhado pela Subcontroladoria de Auditoria - SUAUDI, e pelos candidatos que se interessarem, conforme data disponibilizada no Portal da PBH/Acesso Rápido/Oportunidade de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades- de-trabalho).

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora pelo prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital deste processo seletivo simplificado e objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
7.2 Para interposição de recursos, o candidato deverá protocolar envelope liso, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, situada na Avenida Afonso Pena, nº 342, bairro Centro, 7º andar, nesta Capital, exclusivamente no horário de 09h às 17h, contendo no exterior do envelope as seguintes informações:



7.2.1 Os envelopes que não estiverem totalmente lacrados, com cola, não serão avaliados.
7.2.2 Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. No recibo constará o nome do candidato, nome do responsável pela entrega do envelope, se for o caso, data e horário de entrega, e a função pleiteada. O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato.
7.2.3 Somente será permitida a entrega do envelope por terceiros mediante apresentação do documento oficial de identificação com fotografia do candidato e do terceiro responsável pela entrega.
7.3 Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 7.2, devem seguir as determinações abaixo:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente; e
c) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
7.3.1 Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.
7.4 Não serão aceitos recursos coletivos.
7.5 Serão indeferidos os recursos que:
a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 7.1;
b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 7.2;
c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 7.3; e
d) forem apresentados contra terceiros.
7.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será disponibilizada no Portal da PBH/Acesso Rápido/Oportunidade de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de- trabalho).
7.7 Após a divulgação oficial de que trata o subitem anterior, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão Organizadora sobre o recurso poderá ser solicitada através do e-mail pss.smma@pbh.gov.br.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficila do Município - DOM (https://dom-web.pbh.gov.br/) e disponibilizado no Portal da PBH/Acesso Rápido/Oportunidade de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho).
8.2 A convocação para a contratação dos aprovados será feita pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGESP), mediante convocação publicada no DOM e disponibilizada no Portal da PBH/ Acesso Rápido/Oportunidades de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho), de acordo com a necessidade da administração pública municipal.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O presente processo seletivo simplificado terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério do Município de Belo Horizonte, por igual período, contado a partir da data de sua homologação.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:
a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
g) possuir a formação exigida para o cargo, conforme ANEXO I deste Edital;
h) firmar Termo de Compromisso, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no ato da contratação; e
i) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
– original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
– original do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
– 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
– original do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral, disponível no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/;
– original do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
– original de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
– original do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- original do comprovante de residência atualizado, dentro de 90 (noventa) dias, em nome do candidato (água, energia ou telefone). Caso o candidato não tenha o comprovante em seu nome, deverá fazer uma declaração de próprio punho no comprovante apresentado, com os seguintes dizeres: "Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço." A declaração deve ser devidamente datada e assinada;
– original do documento comprobatório da habilitação exigida para o cargo;
– original do registro ativo no respectivo Conselho;
– Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico do trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu e se classificou, onde deverá constar o nome da Prefeitura de Belo Horizonte bem como o cargo para qual foi convocado;
– cópias impressas dos documentos supracitados, extraídas do Portal do Servidor, acessível pela aba "Acesso Candidato", nos termos do subitem 10.2.
10.1.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, opção "Consulta Online" para verificação dos dados cadastrais. Caso apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.
10.1.2 O contratado deverá, no ato da admissão, apresentar declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta CTGM/SMPOG nº 02/2022.
10.2 O candidato devidamente convocado deverá iniciar os procedimentos de admissão por meio do acesso ao Portal do Servidor, na aba "Acesso Candidato", por meio do link https://portaldoservidor.pbh.gov.br/. No sistema, o candidato irá indicar as informações

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

relativas ao processo de admissão, e deverá acompanhar os agendamentos e demais encaminhamentos.
10.3 Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, em tempo hábil, a fim de viabilizar sua contratação.
10.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 10.1 e seus subitens impedirá a contratação do candidato.
10.5 Nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 11.175/19 é vedada nova contratação antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 2º, mediante prévia autorização e com amparo de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 5º da referida lei.

11. DO PRAZO

11.1 O prazo da contratação será estabelecido de acordo com a hipótese legal que fundamentou a autorização da Câmara de Coordenação Geral - CCG, e ensejou a contratação do profissional, nos termos da Lei Municipal nº 11.175/19, limitado ao prazo de 2 (dois) dois anos, prorrogável por igual período, com vigência a contar data de homologação do processo seletivo simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA poderá revogar no todo ou em parte este processo seletivo simplificado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
12.2 Este processo seletivo simplificado não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
12.2.1 Em caso de rescisão contratual, dentro do período de vigência do processo seletivo em tela, estabelecido no subitem 9.1 deste Edital, o Município de Belo Horizonte poderá convocar o próximo candidato classificado, para manutenção e continuidade das atividades do projeto supracitado.
12.3 Os candidatos convocados celebrarão contrato temporário com o Município de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 11.175/19.
12.3.1 A inobservância das vedações dispostas no art. 9º da referida lei importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas.
12.4 Por se tratar de contratação para atendimento de projetos específicos, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
12.5 Os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado poderão ser convocados para atuação em outros órgãos e/ou entidades da administração pública, para o provimento de cargo idêntico e que possua os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional.
12.6 Quando da convocação e dentro do prazo concedido na respectiva publicação, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, se houver vaga.
12.6.1 A reclassificação a que se refere o subitem anterior deverá ser feita, via Sistema de Gestão de Serviço e Processo - SIGESP, por meio do endereço eletrônico (http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam). O candidato deverá selecionar o serviço "RECLASSIFICAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO".
12.6.2 O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas 1 (uma) vez.
12.7 Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue para fins deste processo seletivo simplificado.
12.7.1 Os documentos entregues para fins deste processo seletivo simplificado ficarão disponíveis para vista, durante o prazo de 3 (três) meses, contados a partir da homologação.
12.7.2 Para ter acesso aos documentos, nos termos do subitem anterior, o candidato deverá encaminhar solicitação para o e-mail pss.smma@pbh.gov.br.
12.8 As publicações referentes a este processo seletivo simplificado deverão ser acompanhadas:
a) pelo Diário Oficial do Município - DOM (https://dom-web.pbh.gov.br/), para o resultado final e homologação;
b) pelo Menu Acesso Rápido/Oportunidades de Trabalho no site da PBH (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho), para todas as demais publicações.
12.8.1 O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
12.9 A Comissão Organizadora, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo simplificado.
12.10 Os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para sua utilização exclusivamente neste processo seletivo, conforme previsão na Lei Federal nº 13.709/18.
12.11 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora com anuência do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.
12.12 As dúvidas e/ou solicitação de informações sobre este processo seletivo simplificado devem ser encaminhadas para o e-mail pss.smma@pbh.gov.br.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- ANEXO I - PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
- ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS E OUTRAS INFORMAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023

José Reis Nogueira de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I
EDITAL SMMA Nº 001/2023
PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

PRÉ-REQUISITOS:

Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, com graduação em engenharia civil e especialização em engenharia sanitária.
- As certidões e/ou declarações de conclusão de curso, somente serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias e se acompanhadas de histórico escolar.
- Não serão aceitos comprovantes expedidos por instituições estrangeiras, exceto se revalidados por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos do §2º, do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

1) analisar os diversos estudos ambientais (EIA/RIMA, RCA/PCA, RAP, dentre outros) para subsidiar licenciamento ambiental ou comprovar atendimento a requisitos legais, procedendo ao acompanhamento dos aspectos técnicos da execução dos licenciamentos ambientais e de atividades urbanas;
2) analisar EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança para subsidiar licenciamento de impacto urbanístico, no que tange a questões ambientais;
3) analisar e elaborar, nas áreas de meio ambiente, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, pareceres, avaliações e prestar assessoria ou consultoria técnica para fins de procedimentos licitatórios no âmbito da municipalidade;
4) realizar vistorias, bem como elaborar/revisar relatórios nas etapas de licenciamento e/ou de monitoramento ambiental;
5) elaborar laudos e pareceres técnicos conclusivos nas etapas de licenciamento e/ou de monitoramento ambiental, levantando e avaliando os aspectos e impactos ambientais de empreendimentos a serem implantados e em fase de operação, visando o cumprimento dos prazos legais;
6) acompanhar e avaliar a implementação de medidas de mitigação de impacto, bem como o cumprimento de medidas compensatórias;
7) analisar estudos de avaliação dos riscos aos bens a proteger (saúde da população, ecossistemas, edificações, instalações de infra-estrutura urbana) e propostas de mitigação de impacto;
8) realizar auditoria de conformidade legal: levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;
9) avaliar as fontes de poluição e seu impacto frente à qualidade de vida e bem estar da população, em especial da área de entorno, realizando estudos, inclusive utilizando softwares para avaliação da dispersão das emissões atmosféricas, de efluentes líquidos em cursos d'água, de contaminantes em solo e água subterrânea e imissão de ruídos, contemplando avaliação da eficiência das tecnologias de controle de poluição e de sua aplicabilidade;
10) avaliar sistemas de contenção sonora e avaliar laudos de medição de níveis de pressão sonora e seu impacto na vizinhança, bem como elaborar programas preventivos e corretivos no controle de poluição;
11) instruir e avaliar empreendimentos quanto à implantação de tecnologias de controle ambiental, contemplando medidas de controle de ruídos e vibrações, de poluição atmosférica, da poluição das águas e da poluição do solo;
12) vistoriar, acompanhar, colaborar e supervisionar a programação e execução dos programas e ações relativas ao planejamento, monitoramento e controle ambiental.
13) prestar apoio técnico na área ambiental para a fiscalização e demais setores da PBH, bem como demais órgãos públicos, assim como elaborar pareceres técnicos conclusivos em resposta à solicitação de referidas instituições;
14) elaborar estudos, pesquisas e análises técnicas necessárias à atualização e implementação do planejamento ambiental do Município de Belo Horizonte;
15) elaborar estudos, sistematizar e propor normatização e elaboração de documentos técnicos, informações e subsídios referentes à execução de obras e serviços públicos, posturas municipais, subsidiando o planejamento e controle urbano e ambiental
16) contribuir na elaboração das normas ambientais do Município, em especial as relativas ao licenciamento de atividades urbanas, proteção, controle e conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, bem como na elaboração de pareceres técnicos, sobre projetos de lei que alterem as referidas normas;
17) rever e/ou atualizar legislação ambiental do Município, no sentido de compatibilizar com os procedimentos e normativas do licenciamento estadual (revisão dos critérios de enquadramento por porte e potencial poluidor, bem como auxiliar no desenvolvimento de critérios locacionais, etc)
18) desenvolver estudos para sistematização de informações para o diagnóstico, avaliação de riscos e mitigação de impactos;
19) desenvolver sistema de monitoramento e de gestão da aplicação de instrumento de política ambiental do município, inclusive, direcionando o desenvolvimento de ferramentas digitais e de controle;
20) participar de programas de gestão ambiental, produção mais limpa e ecoeficiência;
21) ministrar e participar de cursos, palestras e treinamentos de natureza técnicas;
22) participar, analisar e orientar programas de monitoramento da qualidade urbana e ambiental, monitorando-os e analisando os dados deles resultantes;
23) participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência;
24) interpretar dados e resultados de análises e monitoramento e planejar campanhas de amostragem;
25) participar das ações de transferência de tecnologia;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

26) atualizar e/ou aprimorar os indicadores do licenciamento ambiental – gerenciais, estratégicos e de processos – utilizando-se de planilhas e/ou ferramentas e softwares de Business Inteligence para o tratamento de informações obtidos a partir do banco(s) de dados dos Sistemas Informatizados administrados pela Prodabel;
27) rever fluxos para simplificação de procedimentos relativos ao licenciamento de empreendimentos de impacto ambiental, com a finalidade de otimização dos prazos e processos, visando o atendimento dos objetivos firmados no Contrato de Metas e Desempenho 2020 e do plano de implementação da Diretoria de Licenciamento Ambiental;
28) prestar informações de natureza técnica ao público sobre o cumprimento das normas de licenciamento de atividades urbanas e de meio ambiente;
29) dar apoio técnico, em caráter excepcional, às demais Diretorias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como a outros órgãos;
30) atender a situações de urgências e ou emergências envolvendo situações de ocorrência de dano ou risco de dano à vida e ao meio ambiente;
31) executar outras atividades pertinentes ao cargo, de acordo com as competências do órgão onde atua e interesse da municipalidade.
32) desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo;
33) manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, atuando em conformidade com o Código de Ética do Agente Público Municipal.
34) Realizar atividades de planejamento, implementação, supervisão, monitoramento e execução das ações e dos projetos, conforme sua área de habilitação profissional e as competências do órgão onde atua;
35) Realizar e acompanhar vistorias técnicas, elaborar estudos, relatórios, inventários, dossiês, projetos e mapeamentos, conforme sua área de habilitação profissional e as competências do órgão onde atua;
36) Executar projetos específicos, mediante solicitação de seu órgão de atuação;
37) Emitir laudos e pareceres técnicos, mediante solicitação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

CARGO - ENGENHEIRO CIVIL
ESPECIALIDADE – ENGENHARIA SANITÁRIA

01) Analisar projetos de movimentação de terra, projetos de aproveitamento de água pluvial, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, Laudo técnico de emissões sonoras, projetos de aproveitamento de água pluvial, drenagem e de sustentabilidade ambiental;
02) Avaliar sistemas de tratamento de efluentes líquidos e monitorar os sistemas implantados, inclusive avaliar laudos de análises relativos às amostragens de efluentes e cursos d'água;
03) Avaliar sistemas de exaustão e controle de emissões atmosféricas e monitorar os sistemas implantados, inclusive avaliar laudos de análises relativos à amostragem em chaminé e seu impacto na qualidade do ar,
04) Elaborar estudos, planejamentos e projetos referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente.
05) Avaliar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos especiais – PGRSE

ANEXO II
EDITAL SMMA N° 001/2023
TERMO DE COMPROMISSO

(A ser preenchido no ato de admissão)

Sob as penas da Lei e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa Federal de 1988, DECLARO para os devidos fins:

Não ser servidor (a) da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou de Município, tampouco empregado (a) ou candidato (a) de empresa subsidiária ou controlada pelos entes federativos referidos.

Não possuir qualquer vínculo, de parentesco ou de matrimônio, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador- Geral, Subsecretários, Subcontrolador de Auditoria, Subcontrolador de Correição, Subcontrolador de Ouvidoria, ou qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como dos Vereadores ou de qualquer ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal, conforme Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.

Caso tenha celebrado contrato com a administração municipal, com fundamento na Lei 11.175/19, declaro ter sido este, encerrado em período igual ou superior à 24 (vinte e quatro) meses a contar da presente data, salvo nas hipóteses previstas no inciso I do caput do art. 2° e no §1° do art. 9°.

Sou sabedor que a inveracidade das declarações neste ato proferidas, acarretarão consequências jurídico- administrativas cabíveis e tornarão nulo de pleno direito o Contrato Administrativo firmado com o Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, de de 2023.

(Assinatura)
RG:
CPF:

ANEXO III
EDITAL SMMA N° 001/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Declaramos para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado SMMA, Edital nº 01/2023 que (nome do candidato) portador(a) do CPF: (número do CPF), RG: (número do RG), prestou serviços no(a) (nome da empresa/instituição), registrada sob o CNPJ (número do CNPJ) conforme dados abaixo:

Função	
Período (data início – data fim)	
Carga horária semanal	
Atividades desempenhadas	

Importante: caso o candidato tenha exercido mais de uma função na mesma empresa/instituição, será necessário preencher um quadro para cada função.

Belo Horizonte, de de 2023

(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição)
(NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO) (CARIMBO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)

ANEXO IV
EDITAL SMMA N° 001/2023
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS E OUTRAS INFORMAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:
E-MAIL:
TELEFONE(S):
CARGO PLEITEADO
CARGO - ENGENHEIRO CIVIL ESPECIALIDADE – ENGENHARIA SANITÁRIA
DECLARAÇÃO REQUISITOS MÍNIMOS
1. Possui domínio do Pacote Office? ☐ SIM ☐ NÃO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
□ Estou ciente de que, a ausência da entrega deste Anexo, bem como, a ausência de conhecimento dos requisitos mínimos pertinentes ao cargo pleiteado implicará na minha eliminação do processo seletivo.

Belo Horizonte, de de 2023

(Assinatura do candidato)

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

PORTARIA FPMZB Nº 020/22023

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Sérgio Augusto Domingues
Presidente

ANEXO
(A que se refere o art. 1º da Portaria FPMZB nº 020/2023)

PROCESSO	Processo Administrativo: 01-016.144/23-47 Modalidade: Pregão Eletrônico 020/2022 Contratada: KM Junior Ltda
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de insumos (Lote 2 e 3) para atender as necessidades do setor de Produção de Mudas do Jardim Botânico da FPMZB, conforme especificações e quantidades definidas abaixo: DESCRIÇÃO/ QUANTIDADE: - Composto orgânico (esterco) de curral, curtido, saco 20 kg = 395 - Substrato orgânico composto por casca e pinus compostada, vermiculita, cascas carbonizadas (arroz e pinus), aditivado com npk, saco com 25 kg = 500
GESTOR	
Nome:	Sérgio Augusto Domingues
Matrícula	BM 3475
Cargo/Função:	Presidente
FISCAL TITULAR	
Nome:	Marcelo Vichiato

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em: 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Matrícula	000558-3
Cargo/Função:	DAM 2
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Marcelino Geraldo de Magalhães
Matrícula	000773-X
Cargo/Função:	FCA-4

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA –
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-126.370/18-20
PROCESSO DE PENALIDADE: 01-019.107/20-84
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA
EMPRESA: PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – EPP.
CNPJ: 06.311.787/0001-99

A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF-FPZ) da FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA (FPMZB), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, subsidiada pelas informações constantes nos processos em epígrafe, DECIDE aplicar à empresa PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – EPP, CNPJ 06.311.787/0001-99, a sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em decorrência do descumprimento dos subitens 8.11 e 8.25 da Cláusula Oitava do contrato e subitem 9.4 da Cláusula Nona do contrato, amparada pelo disposto no subitem 10.1 da Cláusula Décima do Contrato, no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 4º, I, alínea "c" do Decreto Municipal nº 15.113/13.

Nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 15.113/13, fica concedido à empresa o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação desta sanção administrativa no Diário Oficial do Município (DOM), para interposição de recurso.

Ficam franqueadas vistas e cópias dos documentos constantes nos referidos processos administrativo e de penalidade, exigindo-se de advogados e prepostos a comprovação dos respectivos poderes mediante procuração e/ou carta de preposição ou instrumentos equivalentes.

Local para apresentação de recurso:
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF-FPZ)
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB)
Rua dos Timbiras, número 628, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG
CEP: 30.140-060

Belo Horizonte, 10 de abril de 2023

Wellington Geraldo da Silva Corrêa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO SMOBI Nº 107/2022 – RDC

Processo n.º 01-070.877/22-82
Objeto: execução da obra de implantação de sistema de drenagem na Rua Expedito Flaviano da Costa.

Homologo a Licitação SMOBI Nº 107/2022 – RDC para que produza seus efeitos jurídicos e ADJUDICO a execução da obra à empresa D.L.A Engenharia Ltda., licitante vencedora do certame com o valor de R$ 2.167.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil reais).

Belo Horizonte, 11 de abril de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

TERMO DE APOSTILA

Extrato do Termo de Apostila
Processo Licitatório: 04-001.100/21-49 Pregão: SMOBI 041/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2700.0182
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Fornecedor: BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA.
Do Objeto: O presente termo de apostila tem como objeto a alteração da marca/fabricante do item "lençol" para a marca Sabie, modelo lençol solteiro composição de 100% algodão, na cor azul bic, 120 fios e largura 180 cm.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

ALTERAR DE				PARA MARCA			
Marca	Modelo	Cor	Dimensões	Marca	Modelo	Cor	Dimensões
Santista	Lençol solteiro em tecido 100% algodão, 130 fios.	Azul Marinho	140 x 225 cm	Sabie	Lençol solteiro 100% algodão, 120 fios, artigo : linhol prata	Azul Bic	Largura 180 cm

Leandro Cesar Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO SMOBI Nº 098/2022 – TP

Processo n.º 01-066.636/22-00
Objeto: execução da obra de implantação da URPV COPASA com área total de 1.762m², compreendendo: edícula; espaço para caçambas com; baias elevadas; pátio para descarga de materiais, manobra de caminhões e coleta de materiais; tronco para vacinação de animais; bebedouro para animais; áreas de acesso e circulação e urbanização.

Homologo a LICITAÇÃO SMOBI Nº 098/2022 – TP para que produza seus efeitos jurídicos e ADJUDICO a execução da obra à empresa FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., licitante vencedora do certame com o valor de R$ 1.151.442,87 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DC 011/23
Licitação: DQ 029/2022 – Pregão Eletrônico
Processo: 01-049.109/22-50
IJ: 01.2023.2700.0083
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: TERRAMIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, – CNPJ 04.305.071/0001-53.
Objeto: É objeto deste Contrato a execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos serviços comuns de engenharia para recuperação funcional do pavimento e sinalização das Avenidas Presidente Tancredo Neves, Heráclito Mourão de Miranda e Altamiro Avelino Soares, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de (mês/ano), é de R$ 41.511.032,74 (quarenta e um milhões,
quinhentos e onze mil, trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Garantia de execução: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 2.075.551,64 (dois
milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários
da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme rubrica no 2700.1100.15.451 .062.1.230.0001.449051.09.00.00 – SICOM 100 e no
2700.1100.15.451.062.1.230.0001.449051.09.00.30 – SICOM 168.
Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência deste Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo para a prestação completa dos serviços ora contratados é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1a Ordem de Serviço.
Quantitativo do bem adquirido:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/planilha-de-quantitativos-dc-011-23_0.pdf
Cronograma de execução:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/cronograma-fisico-financeiro-dc-011-23.pdf
Data de assinatura: 13/04/2023

SLU

ATO SLU Nº 015/2023

O Superintendente de Limpeza Urbana Interino, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, considerando o disposto no art. 15, da Lei n° 9.329, de 29 de janeiro de 2007, e considerando o disposto no Decreto nº 17.227, de 02 de dezembro de 2019, resolve CONCEDER progressão por escolaridade à empregada pública Vanúzia Gonçalves Amaral, matrícula 11357-9, Técnica de Nível Superior, 02 (dois) níveis, pela conclusão de Curso de Doutorado, conforme Processo Administrativo nº 01-014.633/23-82, protocolado em 24/02/2023.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023

Pedro Assis Neto
Superintendente de Limpeza Urbana Interino
ATO GP Nº 274/2023

URBEL

RETIFICAÇÃO

Torna sem efeito os arquivos anexos ao extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato UB 25/22, planilha e cronograma, referentes à publicação do Diário Oficial do Município – DOM, datada de 24/02/2023, passando a se considerar

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MARIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

como anexos do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato UB 25/22 os agora publicados.

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** O anexo deste extrato encontra-se disponível na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01-099.555/19-92
Contrato: UB 015/21
Instrumento Jurídico (IJ): 01202127000035
Licitação: Concorrência URBEL/SMOBI 001/2020
Exercício e mês da contratação: Fevereiro/2021
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI
Contratado (a): Urbe Consultoria e Projetos Ltda.
CNPJ: 18.776.799/0001-78
Objeto: Prorroga o contrato a partir de 13/02/2023, com término em 02/02/2025, sem aditivo de valor, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro com convalidação e ratificação dos atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 13/02/2023.
Valor da Contratação: Inalterado
Cronograma de execução: Alterado
Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias corridos
Justificativa: Art. 57, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº 8.666/1993
Assinatura: 05/04/2023

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

ABERTURA DE LICITAÇÃO
URBEL/SMOBI CC 001/2023

PROCESSO n.º: 01-009.099/23-74.
Plano de Obras: 3018:CS3-U-OUT-20
OBJETO: Serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S nas Vilas Nossa Senhora de Fátima e Marçola.
MODALIDADE: Concorrência.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, aferido de forma global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.
DATA DO JULGAMENTO: dia 18 de maio de 2023.
HORÁRIO DO JULGAMENTO: 09h.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O texto integral do edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes. Caso o interessado não consiga acessá-lo pelo site poderá retirá-lo na SUAD – Protocolo Geral da URBEL, localizada em Belo Horizonte/ MG, na Av. do Contorno, 6.664, 1º Andar, Savassi, segunda a sexta-feira, de 09h às 15h, mediante agendamento prévio junto à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl.urbel@pbh.gov.br, em meio digital, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD-R ou DVD-R não utilizado e/ou por cópia reprográfica.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3179-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3180-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3181-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

CASSAÇÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO

Os processos de edificação listados a seguir foram auditados nos termos do §5º do Art. 28 do Decreto Municipal 13.842/2010 e os responsáveis pelos projetos foram convocados a corrigir as divergências constatadas entre o projeto e a legislação vigente aplicável. Os projetos corrigidos não foram apresentados dentro do prazo estipulado.

Desta forma, em atendimento ao inciso I do §10 do Art. 28 do Decreto Municipal 13.842/2010, foi promovida a cassação dos Alvarás de Construção.

Alvará de Construção: 201601003
Processo de Edificação: 01-131254-16-06
Imóvel: lote 014 do quarteirão 094 do bairro Estoril
Requerente: Cme Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Responsável Técnico: Alecio Menegon

Alvará de Construção: 201601161
Processo de Edificação: 01-142163-16-14
Imóvel: lote 017 do quarteirão 041 do bairro Diamante
Requerente: Luiz Carlos Gomes do Nascimento
Responsável Técnico: Guilherme Rezende Moscatelli

Alvará de Construção: 201700467
Processo de Edificação: 01-077295-17-88
Imóvel: lote 011 do quarteirão 170 do bairro Araguaia
Requerente: Palonine - Administração Imobiliaria Ltda.
Responsável Técnico: Patricia Sofal Costa Maximo Lima

Alvará de Construção: 202000176
Processo de Edificação: 01-004902-20-13
Imóvel: lotes 005 e 006 do quarteirão 021B do bairro Seção Urbana Sexta
Requerente: McII Empreendimentos Empresariais Ltda
Responsável Técnico: Bloc Arquitetura e Empreendimentos Ltda

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023

Tatiana de Melo Braga
Diretoria de Licenciamento e Controle de Edificações

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 216ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 05/04/2023.
Presidente: Wellington da Silveira
Secretário: Davidson Thiago da Cruz
Membros presentes: José Alexandre da Silva e Souza Pinto, Andréa Lúcia Bernardes Fernandes, César Lopes Caetano Machado, Fabiana de Cássia Carlin, Larissa de Souza Silva Lellis, Priscila de Abreu Sampaio.
Às 09h16 foi aberta a sessão. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00239509/2023-05 - DIRF-CS
Solicitante: LETICIA FARIA DE OLIVEIRA / CONDOMINIO EDIFICIO SAINT ANGELE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230003371AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00248798/2023-44 - DIRF-NO
Solicitante: ALESSANDRA DE FATIMA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220020964AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00059023/2023-41 - DIRF-O
Solicitante: EDSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220005681AI, 20220005940AN, 20220005998AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00097262/2023-56 - DIRF-NE
Solicitante: CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230021593AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230021593AI.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00209287/2023-35 - DIRF-B
Solicitante: DIOGO CESAR MARQUES NOGUEIRA CHAGAS / PRECON ENGENHARIA S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230032473AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230032473AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00250120/2023-46 - DIRF-NE
Solicitante: KEYLA CRISTINE ALVES DE ARAUJO LIMA / ALIMENTAR FOODS FRIGORIFICO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230034560AN, 20230034583AN, 20230034301AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20230034560AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00051979/2023-12 - DIRF-O
Solicitante: MARILENE DUTRA RESENDE / EVERTON RODRIGUES DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220061749AI, 20220077823AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220077823AN e mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220061749AI.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00049807/2023-68 - DIRF-O
Solicitante: CARLOS EDUARDO SILVA PEREIRA / ASSOCIACAO CONCEPCIONISTA DO ENSINO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230014773AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230014773AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00105511/2023-45 - DIRF-VN
Solicitante: MARILANE GOMES DE SOUZA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230011115AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230011115AN e concedendo-se 60 (sessenta) dias de prazo adicional (10/03/2023 a 09/05/2023) para o seu cumprimento.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00255159/2023-84 - DIRF-P
Solicitante: HUGO ANDREOTTI RICALDONI / DA ORLA PAMPULHA HOSTEL LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230034231AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230034231AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00256093/2023-86 - DIRF-B
Solicitante: REGIANE APARECIDA RAMOS BORGES / CRECHE LAR DAS CRIANCAS SAO VICENTE DE PAULO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230031765AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00223503/2023-32 - DIRF-P
Solicitante: CHRISTIANO ROCHA DE VASCONCELOS PADRAO / KAIQUE ROGERS AGUILAR SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220040609AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220040609AI.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00239912/2023-85 - DIRF-N
Solicitante: DIMAS SEBASTIAO MACHADO PEREIRA JUNIOR / D MIDIA BRASIL LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230031467AN, 20230031468AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por maioria, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230031467AN, 20230031468AN e concedendo-se 15 (quinze) dias de prazo adicional (21/03/2023 a 05/04/2023) para o seu cumprimento.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00221290/2023-31 - DIRF-N
Solicitante: JOSE MARTINS DE SOUZA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230015441AI, 20230015443AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00261752/2023-68 - DIRF-O
Solicitante: HENRIQUE EDUARDO ARAUJO COELHO / NIVALDO MENDES COELHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220069803AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00502554/2022-36 - DIRF-NE
Solicitante: ANTONIO MAURO MENDONCA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220071131AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220071131AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00181788/2023-70 - DIRF-N
Solicitante: ALEXANDRA CARVALHO VIEIRA / DMA DISTRIBUIDORA S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220044508AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220044508AI.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00076450/2023-59 - DIRF-N
Solicitante: ABNER DE SOUZA HERCULANO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230006560AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por maioria, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230006560AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00263678/2023-58 - DIRF-O
Solicitante: THAIS GUERRA SANTIAGO / FC MARMORES E GRANITOS EIRELI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230032737AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixadas em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em primeira instância

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00242398/2023-87 - DIRF-N
Solicitante: RUTE FIALHO DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220075789AN, 20220075790AN, 20220075791AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00169369/2023-54 - DIRF-CS
Solicitante: EDUARDO VASQUES DE ANDRADE / SOLIDO CONSTRUCOES PREDIAIS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230030133AN

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo regido pelo Decreto 16.881/18, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 11h15 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Davidson Thiago da Cruz
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal III – JIJFI-III, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU n.º 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 217ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 19/04/2023, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00064756/2023-62 - DIRF-CS
Solicitante: ANA PAULA MOREIRA RAMOS
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220074762AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00268268/2023-94 - DIRF-CS
Solicitante: PAULO MARCOS DE CARVALHO / MACAUBAS BAR LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230031944AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00273658/2023-64 - DIRF-CS
Solicitante: ROBERTO CLEBER PARRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230031133AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00079050/2023-87 - DIRF-O
Solicitante: HAMILTON MOREIRA FERREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230017468AN, 20230017464AN, 20230017465AN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em: 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00256981/2023-69 - DIRF-NO
Solicitante: FABIOLA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA / BRUNO ALEXANDRE DE ANDRADE
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230002859AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00268619/2023-26 - DIRF-L
Solicitante: KYRIA KARINNE SALVADOR RODRIGUES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230027335AI

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00299756/2023-26 - DIRF-NE
Solicitante: JORGE WANDER BARBOSA / MARIA IMACULADA CERCEAU NETTO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230030714AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00251987/2023-77 - DIRF-B
Solicitante: LAERSON RODRIGUES GOMES JUNIOR / VICENTE PARREIRA DE AMORIM
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230032006AN, 20230032005AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00199238/2023-49 - DIRF-CS
Solicitante: ROBERTO COURI JUNIOR / MAF BAR E ENTRETENIMENTO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230028335AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00222474/2023-73 - DIRF-B
Solicitante: CLEITON SOARES DE SOUZA / ADRIANO DE MENEZES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230031619AN, 20230027728AE

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00222558/2023-36 - DIRF-B
Solicitante: CLEITON SOARES DE SOUZA / ADRIANO DE MENEZES
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230027728AE

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00291723/2023-25 - DIRF-P
Solicitante: MARIA HELENA DE OLIVEIRA NASCENTE / PLASTIBOX OTIMIZACAO DE EMBALAGENS EIRELI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230028143AI

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00297804/2023-59 - DIRF-N
Solicitante: SAMUEL BRANDAO DE SOUZA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230031398AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00303098/2023-02 - DIRF-N
Solicitante: JOAO NOGUEIRA SOARES NUNES / LINCE IMOBILIARIA LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230020788AI, 20230020789AI, 20230020790AI, 20230020791AI, 20230020792AI, 20230020793AI, 20230020794AI, 20230020795AI, 20230020796AI, 20230020797AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00057327/2023-49 - DIRF-CS
Solicitante: RICARDO ZAC / ZAC E CIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230013741AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00164704/2023-06 - DIRF-VN
Solicitante: HELIO RODRIGUES COELHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230000602AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00237573/2023-91 - DIRF-B
Solicitante: JOSE MARIA ALEXANDRE
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220065898AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00073860/2023-52 - DIRF-O
Solicitante: MARIA CASSIA LIMA LONGOBUCCO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220072631AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00096812/2023-81 - DIRF-VN
Solicitante: GERALDO EUSTAQUIO CORREIA / MARIA BERNADETE DE LIMA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220075177AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00276499/2023-84 - DIRF-P
Solicitante: CELSO FERNANDES PENA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230028690AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00305698/2023-30 - DIRF-CS
Solicitante: WERNER CANCADO ROHLFS / CONDOMINIO EDIFICIO AVENIDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230031545AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00044275/2023-52 - DIRF-O
Solicitante: MARCO ANTONIO DE SOUZA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220053733AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00193580/2023-40 - DIRF-VN
Solicitante: JUNIO CESAR OLIVEIRA CAMPOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230000616AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00264978/2023-72 - DIRF-N
Solicitante: RAFAELA MARA DE OLIVEIRA ZUNZARREN / MANOEL PALHARES MOREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230028496AN, 20230028498AN, 20230028499AN, 20230028500AN, 20230028521AN, 20230030306AN, 20230030307AN, 20230026997AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00082972/2023-20 - DIRF-O
Solicitante: ADAUTON RIOS DE ALMEIDA / NEWTON CESAR KUMMEL GUIMARAES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220062808AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00292799/2023-73 - DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO BONFIM BARROS / CLUBE RECREATIVO MINEIRO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230031351AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00097246/2023-03 - DIRF-CS
Solicitante: CLAUDIO VALADARES MACEDO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220063028AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00314467/2023-44 - DIRF-P
Solicitante: PAULA GERALDA BARBOSA COELHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220072956AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00265304/2023-97 - DIRF-CS
Solicitante: VANESSA CRISTINA RIBEIRO / MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230003365AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00212093/2023-30 - DIRF-CS
Solicitante: SILVIO MARTINS SERVILHA / BGP URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210040031AN, 20210032078AI, 20210038409AI, 20210038410AI, 20210032082AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00078199/2023-75 - DIRF-O
Solicitante: FELIPE MIRANDA GOMES / MEATZ BURGER BURITIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220062857AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00081952/2023-12 - DIRF-O
Solicitante: CARLOS FERREIRA DA SILVA FILHO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220079278AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00292857/2023-59 - DIRF-CS
Solicitante: EGIDIO MARTINS MONTEIRO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230033808AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00281828/2023-52 - DIRF-P
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ / ROSALIA SILVA BICALHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230003495AN, 20230003496AN, 20230003483AI, 20230003484AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00281713/2023-53 - DIRF-CS
Solicitante: PEDRO HENRIQUE COELI XAVIER DE SOUZA / EDUARDO CARLOS QUEIROZ
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230030139AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00167939/2023-58 - DIRF-NE
Solicitante: EDUARDO BRIGIDO FERNANDES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230025237AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00278689/2023-27 - DIRF-O
Solicitante: MARCOS DAL BIANCO RIBEIRO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210080917AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Protocolo n°: 31.00277260/2023-04 - DIRF-O
Solicitante: MATHEUS DE OLIVEIRA GONCALVES LOPES MURADAS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210081947AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00290719/2023-70 - DIRF-N
Solicitante: MAXIMO MALVAR PEREIRA / GLADSTONE DE OLIVEIRA AVILA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230030678AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00293392/2023-67 - DIRF-CS
Solicitante: LEONARDO MEIRELES GONCALVES / CONDOMINIO DO EDIFICIO IZABELA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230032532AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00269454/2023-82 - DIRF-P
Solicitante: NATHALIA LAGE MARTINS PEREIRA / ARMAZEM SANTA AMELIA LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230034211AN, 20230034214AN, 20230034213AN e cancelamento do(s) auto(s) n° 20230034212AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00302409/2023-78 - DIRF-P
Solicitante: LEONARDO GRICHTOLIK CANTAGALLI PAIVA / LEONARDO GRICHTOLIK CANTAGALLI PAIVA LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230020619AI

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-3@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2023

Davidson Thiago da Cruz
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Barreiro, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: BH CACAMBA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 00689825000165
Endereço da irregularidade: RUA JERONIMO MARCUCCI, N. 0 - PILAR
Infração: DEIXAR DE COMPROVAR, POR MEIOS APROPRIADOS, A DESCARGA EM LOCAL DE DESTINAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 42, §3º, IV
Documento fiscal: 20230031384AN
Data: 23/02/2023
Hora: 14:50
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BARREIRO
Matrícula do Fiscal: 117464-7
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 52 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Noroeste, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: BENTO BARBOSA NETO
CPF / CNPJ: 13855247668
Endereço da irregularidade: RUA CLAUDIO ANTONIO, N. 170 - APARECIDA SETIMA SECAO
Índice cadastral: 883017 007 001-5
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20230018051AI
Data: 13/02/2023
Hora: 15:45
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NOROESTE
Matrícula do Fiscal: 047923-7
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010078112076

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Noroeste, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: TELEFONICA BRASIL S.A.
CPF / CNPJ: 02558157000162
Endereço da irregularidade: RUA COSTA SENNA, N. 1131 - PADRE EUSTÁQUIO
Infração: EMITIR RUÍDO IMPULSIVO E SOM COM COMPONENTES TONAIS ACIMA DO LIMITE PERMITIDO, PARA O PERÍODO NOTURNO ATÉ ÀS 23:59 H, MEDIDO NO LOCAL DO SUPOSTO INCÔMODO.
Dispositivo transgredido: LEI 9505/08 - ART. 2º, V C/C ART. 4º, III, § 4º, II, DECRETO 16529/16, ART. 5º, V C/C ART. 6º, III, § 5º, II
Documento fiscal: 20230031684AN
Data: 26/02/2023
Hora: 22:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NOROESTE
Matrícula do Fiscal: 071650-6
Penalidade: LEI 9505/08 - ARTS. 13, II, 15, 17 E 18 C/C DECRETO 16529/16, ARTS. 74, § 1º E 80, ANEXO I, ITEM 62
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 3100154354202396

COMUNICADO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SMSU/SMAFIS Nº 01, de 21 de Novembro de 2011, procedem as ratificações e/ ou retificações dos documentos fiscais urbanísticos abaixo discriminados:

TERMO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Infrator: JBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
CPF / CNPJ: 17338542000171
Endereço da irregularidade: RUA BATALHA, N. 0 - SAO FRANCISCO
Índice cadastral: 881014 001 002-0
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20220045877AI
Data: 29/11/2022
Hora: 11:20
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 071570-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 011763911670
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO

O Subsecretário de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público, o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

RATIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Infrator: MATEUS CUNHA CARDOSO
CPF / CNPJ: 06229485630
Endereço da irregularidade: RUA GENERAL ANDRADE NEVES, N. 1033 - GUTIERREZ
Índice cadastral: 103080 016 002-0
Infração: DEIXAR DE APRESENTAR LAUDO TÉCNICO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE RISCO E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, COM ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, V, DECRETO 13842/10, ART. 7º
Documento fiscal: 20230024413AN
Data: 30/01/2023
Hora: 10:10
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074059-8
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 03, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 1 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00061875/2023-55
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: JAIRE VIEIRA
CPF / CNPJ: 00717843653
Endereço da irregularidade: RUA ARISTOTELES CALDEIRA, N. 559 - BARROCA
Índice cadastral: 150137 012 001-5
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20230018206AN
Data: 09/01/2023
Hora: 10:05
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00009162/2023-25
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MARIA DE FATIMA COSTA DE LIMA
CPF / CNPJ: 85898090649
Endereço da irregularidade: RUA ARISTOTELES CALDEIRA, N. 549 - BARROCA
Índice cadastral: 150137 014 001-4
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20230018184AN
Data: 09/01/2023
Hora: 10:05
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 011/2023
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MARIA DE FATIMA COSTA DE LIMA
CPF / CNPJ: 85898090649
Endereço da irregularidade: RUA ARISTOTELES CALDEIRA, N. 549 - BARROCA
Índice cadastral: 150137 014 001-4
Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEIRA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1º
Documento fiscal: 20230018185AN
Data: 09/01/2023
Hora: 10:05
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 011/2023
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: RONDON CAMPOS ATHAYDE
CPF / CNPJ: 60371935687
Endereço da irregularidade: RUA LINDOLFO DE AZEVEDO, N. 1563 - JARDIM AMERICA
Índice cadastral: 484041 017 001-1
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2º, ART. 19 E ART. 20, I, II E V
Documento fiscal: 20230030995AN
Data: 24/02/2023
Hora: 09:50
Prazo para regularização: 90 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079920-7
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO 218/23
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: WILLIAM GUIMARAES ROSADO
CPF / CNPJ: 41900766604
Endereço da irregularidade: RUA ITUIUTABA, N. 155 - PRADO
Índice cadastral: 104145A004B001-5
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20220076722AN
Data: 14/12/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117479-5
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00548975/2022-06
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: WILLIAM GUIMARAES ROSADO
CPF / CNPJ: 41900766604
Endereço da irregularidade: RUA ITUIUTABA, N. 155 - PRADO
Índice cadastral: 104145A004B001-5
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2º, ART. 19 E ART. 20, I, II E V
Documento fiscal: 20220076723AN
Data: 14/12/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 90 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117479-5
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 3100548975/2022-06
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: PA CONSTRUCOES LTDA - ME
CPF / CNPJ: 29023159000103
Endereço da irregularidade: RUA INACIO PARREIRA NEVES, N. 300 - HAVAI
Índice cadastral: 506031 015 001-6
Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEIRA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1º
Documento fiscal: 20220076450AN
Data: 01/12/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO FV 1520/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: PA CONSTRUCOES LTDA - ME
CPF / CNPJ: 29023159000103
Endereço da irregularidade: RUA INACIO PARREIRA NEVES, N. 300 - HAVAI
Índice cadastral: 506031 015 001-6
Infração: LANÇAR ÁGUAS PLUVIAIS SOBRE O PASSEIO OU SOBRE O AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 16 E 19, DECRETO 14060/10, ART. 18
Documento fiscal: 20220076451AN
Data: 01/12/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 12 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO FV 1520/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: STELLA PACHECO PIMENTA
CPF / CNPJ: 33423105100
Endereço da irregularidade: RUA JOSE HEMETERIO ANDRADE, N. 340 - BURITIS
Índice cadastral: 170120 002 002-6
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20220078241AN
Data: 20/12/2022
Hora: 16:00
Prazo para regularização: 180 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074126-8
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 180 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00400459/2022-55
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MARLENE TEODORO CABRAL
CPF / CNPJ: 43113064000101
Endereço da irregularidade: RUA CHOPIN, N. 292 - PRADO
Índice cadastral: 104011 017 001-8
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL EM DESCONFORMIDADE COM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF).
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 3º
Documento fiscal: 20220078064AN
Data: 19/12/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 23
Prazo para recurso: 10 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00580098/2022-93
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Infrator: CONDOMINIO DO EDIFICIO CARRARA
CPF / CNPJ: 01029110000149
Endereço da irregularidade: RUA JOSE HEMETERIO ANDRADE, N. 340 - BURITIS
Índice cadastral: 170120 002 002-6
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20220078118AN
Data: 20/12/2022
Hora: 14:00
Prazo para regularização: 180 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074126-8
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 180 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00405009/2022-07
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CONDOMINIO DO EDIFICIO ALICE DUMBA
CPF / CNPJ: 00115161000120
Endereço da irregularidade: AVE SILVA LOBO, N. 241 - CALAFATE
Índice cadastral: 150108 020
Infração: DEIXAR DE MANTER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO A FACHADA, A PAREDE APARENTE EDIFICADA, A MARQUISE OU A SALIÊNCIA DO IMÓVEL, APRESENTANDO RISCO PARA OS TRANSEUNTES.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 41 A 44 C/C ART. 8º, VI, DECRETO 13842/10, ARTS. 96 A 98
Documento fiscal: 20230030927AN
Data: 23/02/2023
Hora: 10:05
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, II A 76, ANEXO VII, ITEM 08, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00080888/2023-28
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MASSA FALIDA DE HABITARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
CPF / CNPJ: 22196430000163
Endereço da irregularidade: RUA IRACY MANATA, N. 167 - BURITIS
Índice cadastral: 171003 004 001-4
Infração: LANÇAR ÁGUAS PLUVIAIS SOBRE O PASSEIO OU SOBRE O AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 16 E 19, DECRETO 14060/10, ART. 18
Documento fiscal: 20230025998AI
Data: 03/02/2023
Hora: 10:05
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 12 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.00572196/2022-47
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MASSA FALIDA DE HABITARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
CPF / CNPJ: 22196430000163
Endereço da irregularidade: RUA IRACY MANATA, N. 167 - BURITIS
Índice cadastral: 171003 004 001-4
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20230026001AI
Data: 03/02/2023
Hora: 10:05
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.00572196/2022-47
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MASSA FALIDA DE HABITARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
CPF / CNPJ: 22196430000163
Endereço da irregularidade: RUA IRACY MANATA, N. 167 - BURITIS
Índice cadastral: 171003 004 001-4
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20230026000AI
Data: 03/02/2023
Hora: 10:05
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.00572196/2022-47
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MASSA FALIDA DE HABITARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
CPF / CNPJ: 22196430000163
Endereço da irregularidade: RUA IRACY MANATA, N. 167 - BURITIS
Índice cadastral: 171003 004 001-4
Infração: DEIXAR DE INSTALAR PORTÃO DE ACESSO NO FECHAMENTO DO LOTE OU DO CONJUNTO DE LOTES OU DO TERRENO NÃO EDIFICADO, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 3º
Documento fiscal: 20230025999AI
Data: 03/02/2023
Hora: 10:05
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.00572196/2022-47
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MARCIA AZEREDO DINIZ
CPF / CNPJ: 59763760615
Endereço da irregularidade: RUA LIRIO MONTANHES, N. 0 - HAVAÍ
Índice cadastral: 506022 008 001-7
Infração: DEIXAR DE FECHAR ADEQUADAMENTE, NO ALINHAMENTO, O LOTE OU O CONJUNTO DE LOTES OU O TERRENO NÃO EDIFICADOS, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, CAPUT, § 2º E DECRETO 13842/10, ARTS. 11 A 13
Documento fiscal: 20230022946AN
Data: 25/01/2023
Hora: 10:36
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117446-9
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00014156/2023-17
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MARCIA AZEREDO DINIZ
CPF / CNPJ: 59763760615
Endereço da irregularidade: RUA LIRIO MONTANHES, N. 0 - HAVAÍ
Índice cadastral: 506022 008 001-7
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20230022947AN
Data: 25/01/2023
Hora: 10:36
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117446-9
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00014156/2023-17
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: EBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
CPF / CNPJ: 18635286000147
Endereço da irregularidade: RUA SENADOR LIMA GUIMARAES, N. 108 - BURITIS
Infração: OCUPAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20230027947AI
Data: 14/02/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071598-4
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 14, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.158485.18.00
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: LAURO MANUEL MENDES PESSOA
CPF / CNPJ: 09240144668
Endereço da irregularidade: RUA LIRIO MONTANHES, N. 411 - HAVAI
Infração: EXECUÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÃO DESPEJANDO ÁGUAS PLUVIAIS EM TERRENOS VIZINHOS OU EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEM CANALIZAÇÃO E/OU SEM CONDUTORES LIGADOS A SARJETAS, A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS OU À CAIXA DE CAPTAÇÃO.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 40, DECRETO 13842/10, ART. 93
Documento fiscal: 20230018177AI
Data: 09/01/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 09, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.132609-1594
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CONDOMINIO DO EDIFICIO PHENIX
CPF / CNPJ: 00416769000195
Endereço da irregularidade: RUA PEDRO SIGAUD, N. 37 - GRAJAU
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2°, ART. 19 E ART. 20, I, II E V
Documento fiscal: 20230024063AI
Data: 31/01/2023
Hora: 14:10
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074059-8
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010340362194
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: JOSARDO DA NATIVIDADE NOGUEIRA
CPF / CNPJ: 52583392620
Endereço da irregularidade: RUA JOSE DE ALENCAR, N. 229 - CALAFATE
Infração: OBRA PARALISADA OU EDIFICAÇÃO ABANDONADA CAUSANDO DANOS OU PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO E A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DA PARALISAÇÃO OU ABANDONO DA MESMA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 36 E 80, III, DECRETO 13842/10, ART. 91, PARÁGRAFO ÚNICO
Documento fiscal: 20220061705AI
Data: 21/12/2022
Hora: 09:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071598-4
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 22, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.069244.21.78
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: EDMAR CRISTIAN GANDRA
CPF / CNPJ: 04996373644
Endereço da irregularidade: RUA ESTACIO RODRIGUES, N. 122 - HAVAÍ
Índice cadastral: 506048 019 001-4
Infração: DEIXAR DE MANTER O PASSEIO LINDEIRO AO IMÓVEL EM QUE ESTÁ SENDO EXECUTADA A OBRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE SER UTILIZADO PARA TRÂNSITO DE PEDESTRE.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 218
Documento fiscal: 20230026592AI
Data: 06/02/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 195 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 3100590918202220
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: EDMAR CRISTIAN GANDRA
CPF / CNPJ: 04996373644
Endereço da irregularidade: RUA ESTACIO RODRIGUES, N. 122 - HAVAÍ
Índice cadastral: 506048 019 001-4
Infração: DEIXAR DE EXECUTAR AS OBRAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS PARA PROMOVER A ESTABILIDADE DO TERRENO OU IMPEDIR DANO DE QUALQUER NATUREZA A LOGRADOURO PÚBLICO OU TERRENO VIZINHO EM FACE DA MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NATURAIS DO TERRENO.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 30, PARÁGRAFO ÚNICO, DECRETO 17.274/20, ART. 8°
Documento fiscal: 20230026593AI
Data: 06/02/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 05, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 3100590918202220
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CAOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA
CPF / CNPJ: 22686877000110
Endereço da irregularidade: RUA ALMIRANTE TAMANDARE, N. 418 - GUTIERREZ
Índice cadastral: 103045 019 001-5
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20230032729AN
Data: 07/03/2023
Hora: 10:05
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.036162.15-71
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: KIN CHOPP RESTAURANTE LTDA
CPF / CNPJ: 35281604000138
Endereço da irregularidade: RUA CAMPO FORMOSO, N. 575 - SALGADO FILHO
Índice cadastral: 720025 024 001-4
Infração: EMITIR RUÍDOS PROVENIENTES DE FONTES FIXAS, EM DECORRÊNCIA DE ATIVIDADES EXERCIDAS, ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PARA O PERÍODO VESPERTINO, CONFORME MNPS - MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA - EFETUADA NO LOCAL DO SUPOSTO INCÔMODO.
Dispositivo transgredido: LEI 9505/08 - ART. 2°, V C/C ART. 4°, II, DECRETO 16529/16, ART. 5°, V C/C ART. 6°, II
Documento fiscal: 20230033515AN
Data: 11/03/2023
Hora: 21:20
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117446-9
Penalidade: LEI 9505/08 - ARTS. 13, II, 15, 17 E 18 C/C DECRETO 16529/16, ARTS. 74, § 1° E 80, ANEXO I, ITEM 05
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00205396/2023-41
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: KIN CHOPP RESTAURANTE LTDA
CPF / CNPJ: 35281604000138
Endereço da irregularidade: RUA CAMPO FORMOSO, N. 575 - SALGADO FILHO
Índice cadastral: 720025 024 001-4
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL EM DESCONFORMIDADE COM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF).
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 3°
Documento fiscal: 20230035127AN
Data: 21/03/2023
Hora: 09:55
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117446-9
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 23
Prazo para recurso: 10 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-053.220/22-41
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: MARILENE DE CASSIA COSTA SOUZA
CPF / CNPJ: 55577180600
Endereço da irregularidade: RUA DAS FLORES, N. 479 - NOVA SUISSA
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20230021419AI
Data: 16/01/2023
Hora: 14:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079526-0
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010074911993
Ocorrência: RECUSA NA ASSINATURA

Infrator: MARILENE DE CASSIA COSTA SOUZA
CPF / CNPJ: 55577180600
Endereço da irregularidade: RUA DAS FLORES, N. 479 - NOVA SUISSA
Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEIRA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1°
Documento fiscal: 20230021420AI
Data: 16/01/2023
Hora: 14:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079526-0
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010074911993
Ocorrência: RECUSA NA ASSINATURA

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Infrator: CLEONICE CARLOS RIBEIRO
CPF / CNPJ: 00372564674
Endereço da irregularidade: RUA EDUARDO HENRIQUE MENDES, N. 80 - NOVA GAMELEIRA
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NO LOGRADOURO PÚBLICO, CARCAÇA OU VEÍCULO EM SITUAÇÃO DE INEQUÍVOCO ABANDONO.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20230029582AN
Data: 27/01/2023
Hora: 09:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL FV 102/23
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
CPF / CNPJ: 98908804668
Endereço da irregularidade: RUA MATIAS AIRES, N. 320 - SANTA MARIA
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20230028991AI
Data: 16/02/2023
Hora: 17:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-075571/21-69
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: WAGNER LUIZ MENDES QUEIROGA
CPF / CNPJ: 62153420687
Endereço da irregularidade: RUA RUBENS CAPORALI RIBEIRO, N. 752 - BURITIS
Índice cadastral: 171068 004B074-5
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20230031280AN
Data: 24/02/2023
Hora: 12:30
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL FV 205/23
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: LEVI GUERRA DA SILVA NETO
CPF / CNPJ: 85420077604
Endereço da irregularidade: RUA DOS PAMPAS, N. 935 - PRADO
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20230027414AI
Data: 27/01/2023
Hora: 15:45
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-049893/20-17
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: SERGIO RICARDO DOS REIS JUNIOR
CPF / CNPJ: 10226337677
Endereço da irregularidade: RUA CAMAPUAN, N. 117 - ALTO BARROCA
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20220060156AI
Data: 30/11/2022
Hora: 11:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL FV 979/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/AFIXADO NO VEICULO

Infrator: LUIZ REGINA DA LUZ
CPF / CNPJ: 85516651620
Endereço da irregularidade: RUA OSCAR NEGRAO DE LIMA, N. 0 - VILA NOVA GAMELEIRA I
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20230022884AI
Data: 25/01/2023
Hora: 11:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-066760/21-40
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: JULIANO JOÃO BONELA
CPF / CNPJ: 15178029704
Endereço da irregularidade: RUA XAPURI, N. 706 - BARAO HOMEM DE MELO IV
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20220059342AI
Data: 11/11/2022
Hora: 10:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-074757/20-00
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: LUCAS PINTO ROSARIO
CPF / CNPJ: 11466352655
Endereço da irregularidade: RUA D4, N. 26 - BETANIA
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20220071904AN
Data: 21/10/2022
Hora: 14:30
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 1286/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: ADÃO RAMOS
CPF / CNPJ: 20613687604
Endereço da irregularidade: RUA OBI, N. 220 ENTRE RUA MECA E RUA PAMIR - BETANIA
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20230035368AN
Data: 02/03/2023
Hora: 15:00
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 300/23
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MARIA ANGELA SOARES GOMES
CPF / CNPJ: 08754186609
Endereço da irregularidade: RUA OBI, N. 250 - BETANIA
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20230035367AN
Data: 02/03/2023
Hora: 15:30
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 398/23
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Nome: LIBERIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA
CPF / CNPJ: 32322542000177
Endereço da irregularidade: RUA URSULA PAULINO, N. 137-OBRA/APARTAMENTO - HAVAI
Documento fiscal: 20230000441AF
Orientações: ENTRAR EM CONTATO COM A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA REGIONAL COMPETENTE; O AUTUADO DEVERÁ APRESENTAR NA SEDE DA REGIONAL OESTE O LAUDO DE ESTABILIDADE VÁLIDO COM O DEVIDO ART , E COM A TAXA PAGA,REFERENTE AO IMÓVEL SUPRE CITADO.
Data: 23/01/2023
Hora: 17:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 047856-7
Expediente de origem: 31.00413807/2022-14
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Nome: DIEGO AVELAR SILVA SANTOS
Endereço da irregularidade: RUA MANILA, N. 90 – BL 01 APTO 1601 - HAVAI
Documento fiscal: 20230001001AF
Orientações: ENTRAR EM CONTATO COM A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA REGIONAL PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA FISCAL OBRA EM ANDAMENTO PELO TEL: 3277-6570
Data: 02/02/2023
Hora: 10:16
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 39818-0
Expediente de origem: 31.00082163/2023-38
Ocorrência: RECUSA NO RECEBIMENTO

Nome: INCORPORADORA ARAUJO E CAMPOS LTDA
CPF / CNPJ: 19283985000138
Endereço da irregularidade: RUA CONTENDAS, N. 677- APTO 101 – ALTO BARROCA
Documento fiscal: 20230000433AF
Orientações: ENTRAR EM CONTATO COM A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA REGIONAL PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA FISCAL NO IMOVEL Á RUA CONTENDAS 677 APTO 101 DEVIDO A DENÚNCIA DE OBRA IRREGULAR NO LOCAL PELO TEL: 3277-6570
Data: 27/01/2023
Hora: 14:50
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074059-8
Expediente de origem: 31.00003757/2023-72
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Nome: GEO EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 17315425000192
Endereço da irregularidade: RUA MARIO COUTINHO, N. 378-NUMERAÇÃO OFICIAL: 421 – ESTORIL
Documento fiscal: 20220011628AF
Orientações: ENTRAR EM CONTATO COM A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA REGIONAL PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA FISCAL NO IMOVEL DE SUA RESPONSABILIDADE PELO TEL: 3277-6570
Data: 25/11/2022
Hora: 09:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 047856-7
Expediente de origem: 31.00537658/2022-15
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Nome: RECAPP ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 10494895000111
Endereço da irregularidade: RUA IGNACIO ALVES MARTINS, N. 78- INDICE CADASTRAL: 171041 – BURITIS
Documento fiscal: 20220010680AF
Orientações: SOLICITAMOS QUE A EMPRESA COMUNIQUE O INICIO DE OBRA Á PBH,REFERENTE AO ALVARÁ DE CONTRUÇÃO 202001473
Data: 22/09/2022
Hora: 15:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Expediente de origem: FV 1284/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: VITORINO GONÇALVES DA SILVA
CPF / CNPJ: 14334267653
Endereço da irregularidade: RUA OBI, N. 250 - BETANIA
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20230035364AN
Data: 02/03/2023
Hora: 16:00
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 299/23
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/AFIXADO NO VEICULO

Infrator: JONATA LUCAS SANTOS SILVA
CPF / CNPJ: 10423008609
Endereço da irregularidade: RUA GERALDO VASCONCELLOS, N. 0 - PANTANAL
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20220071520AN
Data: 19/10/2022
Hora: 09:30
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL FV 1292/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: GRASIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF / CNPJ: 05509375604
Endereço da irregularidade: RUA ZILAH RODRIGUES, N. 141 - HAVAÍ
Índice cadastral: 506056 008 001-9
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NO LOGRADOURO PÚBLICO, CARCAÇA OU VEÍCULO EM SITUAÇÃO DE INEQUÍVOCO ABANDONO.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"
Documento fiscal: 20230029535AN
Data: 24/01/2023
Hora: 10:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL FV 107/23
Ocorrência: Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/AFIXADO NO VEICULO

Infrator: EKIPAMINAS LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CPF / CNPJ: 12580326000114
Endereço da irregularidade: ROD BR TREZENTOS E CIQUENTA E SEIS, N. 0 – EM FRENTE AO BH SHOPPING – SERRA DO CURRAL
Infração: TRANSPORTAR TERRA OU ENTULHO DESTINADO A BOTA-FORA, EM PERCURSO DIVERSO DO PREVISTO NA LICENÇA, OU SEM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA COMPROBATÓRIA DA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 221
Documento fiscal: 20230032245AI
Data: 17/03/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 17274/20, ART. 18, ANEXO I, ITEM 03
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: FV 484/23
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: EKIPAMINAS LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CPF / CNPJ: 12580326000114
Endereço da irregularidade: ROD BR TREZENTOS E CIQUENTA E SEIS, N. 0 – EM FRENTE AO BH SHOPPING – SERRA DO CURRAL
Infração: MOVIMENTAR TERRA OU ENTULHO SEM LICENÇA, COM TRANSPORTE DE MATERIAL EXTERNO AO TERRENO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 219 E DECRETO 17274/20, ART. 13
Documento fiscal: 20230032244AI
Data: 17/03/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 17274/20, ART. 18, ANEXO I, ITEM 01
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: FV 484/23
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: EKIPAMINAS LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CPF / CNPJ: 12580326000114
Endereço da irregularidade: ROD BR TREZENTOS E CIQUENTA E SEIS, N. 0 – EM FRENTE AO BH SHOPPING – SERRA DO CURRAL
Infração: GUARDAR, COLOCAR, UTILIZAR OU TRANSPORTAR CAÇAMBA NÃO LICENCIADA EM LOGRADOURO PÚBLICO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 103, CAPUT
Documento fiscal: 20230032243AI
Data: 17/03/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 58 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: FV 484/23
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: BH CACAMBA LTDA -ME
CPF / CNPJ: 00689825000165
Endereço da irregularidade: ROD BR TREZENTOS E CIQUENTA E SEIS, N. 0 SERRA DO CURRAL

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Infração: GUARDAR, COLOCAR, UTILIZAR OU TRANSPORTAR CAÇAMBA NÃO LICENCIADA EM LOGRADOURO PÚBLICO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 103, CAPUT
Documento fiscal: 20230032241AI
Data: 17/03/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 58 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: FV 486/23
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: BH CACAMBA LTDA -ME
CPF / CNPJ: 00689825000165
Endereço da irregularidade: ROD BR TREZENTOS E CIQUENTA E SEIS, N. 0 –SERRA DO CURRAL
Infração: TRANSPORTAR TERRA OU ENTULHO DESTINADO A BOTA-FORA, EM PERCURSO DIVERSO DO PREVISTO NA LICENÇA, OU SEM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA COMPROBATÓRIA DA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 221
Documento fiscal: 20230032242AI
Data: 17/03/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 17274/20, ART. 18, ANEXO I, ITEM 03
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: FV 486/23
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: IRMAOS BECKER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF / CNPJ: 03726802000171
Endereço da irregularidade: ROD BR TREZENTOS E CIQUENTA E SEIS, N. 0 – EM FRENTE AO BH SHOPPING – SERRA DO CURRAL
Infração: GUARDAR, COLOCAR, UTILIZAR OU TRANSPORTAR CAÇAMBA NÃO LICENCIADA EM LOGRADOURO PÚBLICO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 103, CAPUT
Documento fiscal: 20230032254AI
Data: 17/03/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 58 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: FV 485/23
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: IRMAOS BECKER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF / CNPJ: 03726802000171
Endereço da irregularidade: ROD BR TREZENTOS E CIQUENTA E SEIS, N. 0 – EM FRENTE AO BH SHOPPING – SERRA DO CURRAL
Infração: TRANSPORTAR TERRA OU ENTULHO DESTINADO A BOTA-FORA, EM PERCURSO DIVERSO DO PREVISTO NA LICENÇA, OU SEM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA COMPROBATÓRIA DA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 221
Documento fiscal: 20230032255AI
Data: 17/03/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 17274/20, ART. 18, ANEXO I, ITEM 03
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: FV 485/23
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: IRMAOS BECKER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF / CNPJ: 03726802000171
Endereço da irregularidade: ROD BR TREZENTOS E CIQUENTA E SEIS, N. 0 – EM FRENTE AO BH SHOPPING – SERRA DO CURRAL
Infração: DEIXAR DE DOTAR A CAÇAMBA OU A CARROCERIA DO VEÍCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS A GRANEL, DE COBERTURA OU DE SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE IMPEÇA O DERRAMAMENTO DOS RESÍDUOS OU DOS MATERIAIS NO LOGRADOURO PÚBLICO.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 42, I
Documento fiscal: 20230032252AI
Data: 17/03/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 46 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: FV 485/23
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: IRMAOS BECKER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF / CNPJ: 03726802000171
Endereço da irregularidade: ROD BR TREZENTOS E CIQUENTA E SEIS, N. 0 – EM FRENTE AO BH SHOPPING – SERRA DO CURRAL
Infração: TRAFEGAR COM CARGA ULTRAPASSANDO A ALTURA DA BORDA DA CAÇAMBA DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL A GRANEL OU DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS, APRESENTANDO COROAMENTO DA CARGA.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 42, II
Documento fiscal: 20230032253AI
Data: 17/03/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 47 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: FV 485/23
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

RATIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Infrator: LUCAS VIANA DE BARCELOS
CPF / CNPJ: 10711842612
Índice cadastral: 478030 009A001-7
Endereço da irregularidade: RUA DONA LUCI, N. 170 – PARQUE SÃO JOSE
Infração: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇOS NAS FACHADAS SEM INSTALAR TELAS DE PROTEÇÃO, BANDEJAS, ANDAIMES OU OUTRO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITA A PROTEÇÃO DE PEDESTRES E VIZINHOS.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 6º, IV E 28
Documento fiscal: 20230034732AN
Data: 10/03/2023
Hora: 10:00
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079920-7
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74 A 80, ANEXO VII, ITEM 12, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: FV 235/23
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS /RECUSA NA ASSINATURA

Infrator: LEANDRO EUSTAQUIO DOS ANJOS
CPF / CNPJ: 10011130636
Índice cadastral: 501004 021 001-6
Endereço da irregularidade: RUA ROMEU DAYRELL FRANCA, N. 55- IC 501004 021 001-6 E IC 501004 022 001-X – BETANIA
Infração: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇOS NAS FACHADAS SEM INSTALAR TELAS DE PROTEÇÃO, BANDEJAS, ANDAIMES OU OUTRO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITA A PROTEÇÃO DE PEDESTRES E VIZINHOS.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 6º, IV E 28
Documento fiscal: 20230035756AN
Data: 21/03/2023
Hora: 14:40
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079920-7
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74 A 80, ANEXO VII, ITEM 12, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: FV 234/23
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: CONDOMINIO JOSE EUZEBIO SPE LTDA
CPF / CNPJ: 46836726000160
Índice cadastral: 501004 021 001-6
Endereço da irregularidade: RUA ROMEU DAYRELL FRANCA, N. 55- IC 501004 021 001-6 E IC 501004 022 001-X – BETANIA
Infração: EXECUTAR OBRA, REFORMA OU DEMOLIÇÃO COM REALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS NAS FACHADAS SEM INSTALAR TELAS DE PROTEÇÃO, BANDEJAS, ANDAIMES OU OUTRO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITA A PROTEÇÃO DE PEDESTRES E VIZINHOS.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, III, 28 E 30, I
Documento fiscal: 20230035790AN
Data: 21/03/2023
Hora: 14:40
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079920-7
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74 A 80, ANEXO VII, ITEM 12, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: FV 0379/23
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: CONDOMINIO JOSE EUZEBIO SPE LTDA
CPF / CNPJ: 46836726000160
Índice cadastral: 501004 021 001-6
Endereço da irregularidade: RUA ROMEU DAYRELL FRANCA, N. 55- IC 501004 021 001-6 E IC 501004 022 001-X – BETANIA
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO SEM LICENÇA OU ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO CONSOLIDADO VÁLIDO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, II; 22, CAPUT, DECRETO 13842/10, ART. 119A
Documento fiscal: 20230035789AN
Data: 21/03/2023
Hora: 14:40

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Prazo para regularização: 60 (sessenta) dias
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079920-7
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 60 (sessenta) dias
Expediente de origem: FV 0379/23
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: RECAPP ENGENHARIA LTDA
CPF / CNPJ: 10494895000111
Endereço da irregularidade: RUA IGNACIO ALVES MARTINS, N. 78 - BURITIS
Infração: DERRAMAR ÓLEO, GORDURA, GRAXA, TINTA, COMBUSTÍVEL, LÍQUIDO DE TINTURARIA, NATA DE CAL, CIMENTO E SIMILARES EM LOGRADOURO PÚBLICO, DISPOSITIVO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CORPOS D''ÁGUA.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 55, IV
Documento fiscal: 20220069330AN
Data: 22/09/2022
Hora: 15:30
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 69 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 1284/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: RECAPP ENGENHARIA LTDA
CPF / CNPJ: 10494895000111
Endereço da irregularidade: RUA IGNACIO ALVES MARTINS, N. 0 - BURITIS
Infração: DEIXAR DE MANTER O PASSEIO LINDEIRO AO IMÓVEL EM QUE ESTÁ SENDO EXECUTADA A OBRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONDIÇÕES DE SER UTILIZADO PARA TRÂNSITO DE PEDESTRE.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 218
Documento fiscal: 20220069332AN
Data: 22/09/2022
Hora: 15:30
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 195 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 1284/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: RECAPP ENGENHARIA LTDA
CPF / CNPJ: 10494895000111
Endereço da irregularidade: RUA IGNACIO ALVES MARTINS, N. 78 - BURITIS
Infração: DEIXAR DE REMOVER, PARA A ÁREA INTERNA DA OBRA, OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESCARREGADOS FORA DO TAPUME OU DO SISTEMA DE CONTENÇÃO.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ARTS. 18, VIII E 19
Documento fiscal: 20220069336AN
Data: 22/09/2022
Hora: 15:30
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 27 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 1284/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: RECAPP ENGENHARIA LTDA
CPF / CNPJ: 10494895000111
Endereço da irregularidade: RUA IGNACIO ALVES MARTINS, N. 78 - BURITIS
Infração: USAR O LOGRADOURO PÚBLICO COMO APOIO A CANTEIRO DE OBRA EM IMÓVEL A ELE LINDEIRO, NA PREPARAÇÃO DE CONCRETO OU ARGAMASSA.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 48
Documento fiscal: 20220069333AN
Data: 22/09/2022
Hora: 15:30
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 32 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 1284/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: FABIO ANICIO BOTELHO
CPF / CNPJ: 67036643668
Endereço da irregularidade: RUA HENRIQUE BADARO PORTUGAL, N. 75 - PALMEIRAS
Índice cadastral: 498068 012 001-7
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230035680AN
Data: 23/03/2023
Hora: 10:20
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 043197-8
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 60 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00235872/2023-40
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: FABIO ANICIO BOTELHO
CPF / CNPJ: 67036643668
Endereço da irregularidade: RUA HENRIQUE BADARO PORTUGAL, N. 75 - PALMEIRAS
Índice cadastral: 498068 012 001-7
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230029807AE
Data: 23/03/2023
Hora: 10:20
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 043197-8
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00235872/2023-40
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: SOLUCAO PARTICIPACOES LTDA.
CPF / CNPJ: 22729803000114
Endereço da irregularidade: AVE DOM JOAO VI, N. 1200 - PARQUE SÃO JOSÉ
Índice cadastral: 478028 001C002-5
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230030669AE
Data: 31/03/2023
Hora: 14:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117402-7
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 3100474174/2022-93
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: SOLUCAO PARTICIPACOES LTDA.
CPF / CNPJ: 22729803000114
Endereço da irregularidade: AVE DOM JOAO VI, N. 1200 - PARQUE SÃO JOSÉ
Índice cadastral: 478028 001C002-5
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230037390AN
Data: 31/03/2023
Hora: 14:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117402-7
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 60 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00278502/2023-32
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: WNILY MARIA DE BARROS ANDRADE
CPF / CNPJ: 45550646668
Endereço da irregularidade: AVE TERESA CRISTINA, N. 6552 - BETANIA
Índice cadastral: 835001 024 001-1
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230028384AN
Data: 08/02/2023
Hora: 09:00
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 60 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 60/21
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: WNILY MARIA DE BARROS ANDRADE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CPF / CNPJ: 45550646668
Endereço da irregularidade: AVE TERESA CRISTINA, N. 6552 - BETANIA
Índice cadastral: 835001 024 001-1
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230025782AE
Data: 08/02/2023
Hora: 09:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 60/21
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: WNILY MARIA DE BARROS ANDRADE
CPF / CNPJ: 45550646668
Endereço da irregularidade: AVE TERESA CRISTINA, N. 6552 - BETANIA
Índice cadastral: 835001 024 001-1
Infração: DEIXAR DE REMOVER, PARA A ÁREA INTERNA DA OBRA, OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESCARREGADOS FORA DO TAPUME OU DO SISTEMA DE CONTENÇÃO.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ARTS. 18, VIII E 19
Documento fiscal: 20230028385AN
Data: 08/02/2023
Hora: 09:00
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 27 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 60/21
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: ALAN FERNANDES NEGROMONTE
CPF / CNPJ: 15620328600
Endereço da irregularidade: AVE AMAZONAS, N. 3509 - BARROCA
Infração: OCUPAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20230021424AI
Data: 19/01/2023
Hora: 09:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074059-8
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 14, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 011414301159
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: SALMA BARACAT SAVINI
CPF / CNPJ: 81117299600
Endereço da irregularidade: RUA DIORITA, N. 167 - PRADO
Índice cadastral: 104070 002
Infração: EXECUÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÃO DESPEJANDO ÁGUAS PLUVIAIS EM TERRENOS VIZINHOS OU EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEM CANALIZAÇÃO E/OU SEM CONDUTORES LIGADOS A SARJETAS, A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS OU À CAIXA DE CAPTAÇÃO.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 40, DECRETO 13842/10, ART. 93
Documento fiscal: 20230017663AI
Data: 09/01/2023
Hora: 15:05
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 09, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.048629.17-98
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: SALMA BARACAT SAVINI
CPF / CNPJ: 81117299600
Endereço da irregularidade: RUA DIORITA, N. 167 - PRADO
Índice cadastral: 104070 002
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20230018105AN
Data: 09/01/2023
Hora: 15:05
Prazo para regularização: 180 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 180 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.048629.17-98
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL COIMBRA
CPF / CNPJ: 02683776000189
Endereço da irregularidade: RUA PAULO PIEDADE CAMPOS, N. 730 - ESTORIL
Índice cadastral: 170088 011 010-5
Infração: REALIZAR A SUPRESSÃO DE ESPÉCIME ARBÓREO OU VEGETAÇÃO DE PORTE, ESPÉCIE OU FEIÇÃO SIMILAR SITUADO EM ÁREA DE DOMÍNIO PRIVADO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO COMPETENTE.
Dispositivo transgredido: LEI 4253/85 - ART. 4°, DECRETO 16529/16, ART. 37, CAPUT, I
Documento fiscal: 20230022860AI
Data: 27/01/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 047853-2
Penalidade: LEI 4253/85 - ART. 11, II, § 2º, DECRETO 16529/16, ARTS. 74, II, 77, CAPUT E 80, ANEXO I, ITEM 370
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 3100068576/2023-53
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: DEBORAH DE CARVALHO PUCCI
CPF / CNPJ: 00412513188
Endereço da irregularidade: RUA AFONSO RIBEIRO, N. 60 - PALMEIRAS
Índice cadastral: 498048 016A003-6
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20230026814AI
Data: 09/02/2023
Hora: 07:42
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117446-9
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-151.736/17-90
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CARLOS FERREIRA SILVA
CPF / CNPJ: 98018981604
Endereço da irregularidade: RUA SALMINIA, N. 0 - HAVAI
Índice cadastral: 506003 022A001-8
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20230021318AN
Data: 17/01/2023
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117402-7
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-034.101/21-54
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CARLOS FERREIRA SILVA
CPF / CNPJ: 98018981604
Endereço da irregularidade: RUA SALMINIA, N. 0 - HAVAI
Índice cadastral: 506003 022A001-8
Infração: LANÇAR ÁGUAS PLUVIAIS SOBRE O PASSEIO OU SOBRE O AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 16 E 19, DECRETO 14060/10, ART. 18
Documento fiscal: 20230021319AN
Data: 17/01/2023
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117402-7
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 12 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DO MINI 01-034.101/21-54
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MARCELO FERREIRA
CPF / CNPJ: 06045076664
Endereço da irregularidade: RUA TERESA CRISTINA, N. 8451 - BETANIA
Infração: EXERCER ATIVIDADE SEM POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 317, III, § 1º E DECRETO 14060/10, ART. 173, III
Documento fiscal: 20230030933AT
Data: 30/03/2023

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Hora: 08:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, §§ 2° E 3°, ART. 167 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01027813/22-16
Ocorrência: RECUSA NA ASSINATURA

Ildeu Pereira de Andrade
Diretor Regional de Fiscalização – Oeste
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

RETIFICAÇÃO

No Edital de Chamamento Público SMPU 007/2023 - Manifestação de Interesse, publicado no Diário Oficial do Município em 11/04/2023:

Onde se lê: "Identificação da Face de Quadra: Quadra CTM 1411109, lindeira à Av. Barão Homem de Melo",

Leia-se: "Identificação da Face de Quadra: Quadra CTM 909992 - Face de quadra do quarteirão 046 do Bairro Estoril, lindeira à Avenida Barão Homem de Melo, entre a Rua Paulo Freire de Araújo e a Avenida Raja Gabaglia".

JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 493ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 12/04/2023.

Presidente: Saulo Hugo Rossi
Secretária: Tatiana de Oliveira Macedo
Membros presentes: Ana Cecília de Sousa Ramos Barros, Guilherme Antônio de Paiva Cunha, Olavo Lara Resende Baeta, Nayara Menezes Fonseca, Deisy Alane Sousa Lacerda e Daniel Assis Silva.

A Sra. Cínthia Telma Ferreira apresentou sustentação para o protocolo nº. 31.00119280/2023-83. A Sra. Rita Medina da Rocha acompanhou discussões referentes ao protocolo nº. 31.00160891/2023-40 que acabaram resultando no pedido de retirada de pauta do relator. Bruno Rodrigues Carvalho de Aquino apresentou sustentação para o protocolo nº. 31.00178931/2023-94

O relator Olavo Lara Resende Baeta se declarou impedido nos protocolos nº. 31.00182795/2023-41 e 31.00171771/2023-93

Relator(a): ANA CECILIA DE SOUSA RAMOS BARROS

Protocolo n°: 31.00158996/2023-86 - DIRF-P
Solicitante: TARCISIO FELIPE DE BRITO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220070809AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido em parte por unanimidade, indeferido o cancelamento do auto(s) n° 20220070809AN, mantendo-o, mas com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto(s) n° 20220070809AN, de 01/11/2023 a 12/07/2024

Protocolo n°: 31.00119574/2023-02 - DIRF-NE
Solicitante: DIVINO EVARISTO DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220061620AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220061620AI, e negando a prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220061620AI.
O documento nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Protocolo nº: 31.00182795/2023-41 – DIRF-O
Solicitante/Interessado: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS/PHV ENGENHARIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220060995AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220060995AI.
O relator Olavo Lara Resende Baeta se declarou impedido no protocolo nº. 31.00182795/2023-41

Protocolo n°: 31.00040683/2023-36 - DIRF-B
Solicitante: RENATA VILACA TEIXEIRA RODRIGUES / OPTICA AQUILA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20190102538AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20190102538AN

Relator(a):GUILHERME ANTONIO DE PAIVA CUNHA

Protocolo: 31.00588460/2022-38 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: EDVALDO TOMAZ DE AQUINO
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20220067322AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220067322AN e negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20220067322AN

Protocolo n°: 31.00199280/2023-79 - DIRF-P
Solicitante: MARIO DE OLIVEIRA / IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230002528AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto nº. 20230002528AN

Protocolo nº: 31.00119280/2023-83 – DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: CINTHIA TELMA FERREIRA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230000286AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20230000286AN e negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20230000286AN

Protocolo n°: 31.00237580/2023-96 - DIRF-P
Solicitante: JULIO CEZAR GOMES DE SOUZA/ ASSEMBLEIA DE DEUS MISSOES EM MINAS GERAIS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220072912AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto nº 20220072912AN

Protocolo n°: 31.00173962/2023-09 - DIRF-L
Solicitante: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL/ALIGRAF FACHADAS E COMUNICACAO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230006395AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20230006395AI

Protocolo n°: 31.00242085/2023-02 – DIRF - O
Interessado: LUCIANE PEREIRA
Assunto: cancelamento dos autos nº. 20190038010AI e 20190038008AI
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de sua intempestividade.

Protocolo n°: 31.00175101/2023-05 - DIRF-CS
Solicitante: JUSCELINO MARCELINO ABREU RIBEIRO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230026178AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20230026178AN e negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20230026178AN

Relator(a): OLAVO LARA RESENDE BAETA

Protocolo nº: 31.00206490/2023-88– DIRF-P
Solicitante/Interessado: ELAINE MUNIZ DE CARVALHO SILVA ARAUJO/ MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE/ASSEMBLEIA DE DEUS MISSOES EM MINAS GERAIS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220072917AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220072917AN

Protocolo nº: 31.00178931/2023-94 – DIRF-O
Solicitante/Interessado: BRUNO RODRIGUES CARVALHO DE AQUINO/L D GAZIRE BAR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220057440AI, 20220057441AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido em parte por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220057440AI e cancelando o auto nº. 20220057441AI

Protocolo nº: 31.00174874/2023-23 – DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: EDVALDO TOMAZ DE AQUINO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230024008AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20230024008AN

Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Protocolo nº: 31.00205401/2023-03 – DIRF-O
Solicitante/Interessado: WANDERLEI DE CARVALHO LEAO/W & W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220059968AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220059968AN

Protocolo nº: 31.00196484/2023-08 –DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: CARLA BECKER ABRAS BOUCAS/ GAISSLER & SOLON CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230028336AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20230028336AN

Protocolo n°: 31.00203297/2023-66 - DIRF-N
Solicitante: MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ / LINHA VERDE PARTICIPACOES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220077418AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220077418AN

Protocolo nº: 31.00251064/2023-69 – DIRF-VN
Solicitante/Interessado: REGINA CÉLIA DE SOUZA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220078921AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220078921AN

Relator(a): NAYARA MENEZES FONSECA

Protocolo n°: 31.00171771/2023-93 - DIRF-O

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Solicitante: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS/PHV ENGENHARIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220068584AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220068584AN
O relator Olavo Lara Resende Baeta se declarou impedido no protocolo nº. 31.00171771/2023-93

Protocolo n°: 31.00268309/2023-54 - DIRF-VN
Solicitante: CARLOS ALBERTO LOPES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220078922AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220078922AN

Protocolo nº: 31.00145449/2023-68 – DIRF-NE
Solicitante/Interessado: MARCELO PEDRO DOS SANTOS/GF ESPAÇO DE EVENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230024806AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20230024806AI

Protocolo nº: 31.00255647/2023-03 – DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ANDRE DE LIMA E SILVA SOARES TEIXEIRA/MASB NEO BUSINESS SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n°20220068445AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220068445AN

Protocolo nº: 31.00254359/2023-53 - DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: LAND ALBERTO ALMEIDA DE FREITAS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210030880AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20210030880AI

Relator(a): DANIEL ASSIS SILVA

Protocolo: 31.00269614/2023-30 - DIRF-N
Solicitante/Interessado: HELIO BARBOSA DA COSTA/SEBASTIAO AUGUSTO SOBRINHO
Assunto: cancelamento do auto n.º 20230002902AE
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20230002902AE

Protocolo nº: 31.00219012/2023-39 – DIRF-B
Solicitante/ Interessado: ALVARO EDUARDO AMARAL PIMENTEL/ PARA-CHOQUE PIMENTEL LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230030174AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto nº. 20230030174AN

Protocolo: 31.00020253/2023-07 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: LUCIANA NOVAES DE ANDRADE/EVERTON RODRIGUES DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220077801AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20220077801AN

Protocolo: 31.00170226/2023-98 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: ANA LUIZA RIBEIRO DINIZ/SONIA TEREZINHA DE JESUS LIMA
Assunto: cancelamento dos autos n.º 20230017005AN e 20230017006AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido por ilegitimidade do recorrente.

RITO SUMÁRIO:

Protocolo n°: 31.00157593/2023-40 - DIRF-O
Solicitante: JOAO PAULO DE SOUZA ROSA/HÉLCIO MARQUES DA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230020467AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.
O documento nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Protocolo n°: 31.00137547/2023-22 - DIRF-L
Solicitante: LUCAS DOS SANTOS PIMENTA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220078127AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido com a concessão de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento das exigências do auto nº. 20220078127AN, de 23/02/2023 a 23/05/2023. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo nº: 31.00191315/2023-85 – DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: FABIOLA SANTOS SOARES/ JOSE ANASTACIO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220062432AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido uma vez que a instância administrativa se encontra exaurida, prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220062432AN julgada no protocolo nº 31.00428802/2022-27

Protocolo: 31.00227806/2023-57 - DIRF-B
Solicitante/Interessado: ANDREIA CRISTINA DA SILVA DE JESUS/ MBS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230020388AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto nº. 20230020388AN, de 23/02/2023 a 21/08/2023. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo: 31.00132867/2023-88 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: LUCAS LEONARDO MOURA DE QUEIROZ/CONSTRUTORA DONUM LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230021329AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo nº: 31.00169896/2023-84 – DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: JANAINA DE SOUSA FONSECA/ CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROBERTO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230028055AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto nº. 20230028055AN, de 23/03/2023 a 18/09/2023. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo n°: 31.00242513/2023-86 - DIRF-O
Solicitante: FRANCISCO DE ASSIS FELIPE
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220070704AN, 20220070706AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo n°: 31.00229892/2023-92 - DIRF-L
Solicitante: LUCIENE OLIVEIRA SOUTO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220000152AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto nº. 20220000152AN, de 21/03/2023 a 18/09/2023. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo n°: 31.00227547/2023-66 - DIRF-P
Solicitante: MARCELO FERNANDES DA COSTA / THAIS GALLIAC FERREIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210047660AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido uma vez que a instância administrativa se encontra exaurida, prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210047660AN julgada no protocolo nº 31.00564030/2022-48

Protocolo: 31.00262100/2023-81 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: WALKER PIERRE NASCIMENTO MOLINA/ERNESTO PIO DE ABREU TRAVASSOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220014040AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto nº. 20220014040AN, de 28/03/2023 a 25/09/2023. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

RECURSOS NÃO JULGADOS

Retirado de pauta a pedido do requerente:

Protocolo nº: 31.00162977/2023-75 – DIRF-B
Solicitante/ Interessado: MARCO ANTONIO DE FREITAS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230025594AI
Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Protocolo n°: 31.00244069/2023-75 - DIRF-NE
Solicitante: MARINA ANDRADE CHAVES TEIXEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220058979AI, 20220058980AI, 20220058981AI
Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Protocolo: 31.00265645/2023-08 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: SUZANA SANTI CREMASCO /DOUGLAS ALEXANDER ROCHA
Assunto: cancelamento dos autos n.º 20210070965AI, 20210070966AI, 20220017074AI, 20220041307AI, 20210019544AN, 20210019545AN, 20220058251AI e 20220058252AI
Relator(a): NAYARA MENEZES FONSECA

Retirado de pauta a pedido do relator para uma melhor análise:

Protocolo: 31.00123013/2023-75 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ALEXANDRE MOL PESSOA DE FARIA
Assunto: cancelamento dos autos n.º 20230023288AN e 20230023291AN.
Relator(a): ANA CECILIA DE SOUSA RAMOS BARROS

Protocolo n°: 31.00160891/2023-40 - DIRF-NO
Solicitante: RITA MEDINA DA ROCHA/MGM PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230026275AI, 20230026276AI
Relator(a):GUILHERME ANTONIO DE PAIVA CUNHA

Protocolo n°: 31.00269324/2023-03 - DIRF-CS
Solicitante: BRUNO HILARIO BETHONICO/VITORIA ORGANIZACOES EM PETROLEO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230022759AI
Relator(a): DANIEL ASSIS SILVA

Por terem sido baixados em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em segunda instância:

Protocolo n°: 31.00157258/2023-64 - DIRF-N
Solicitante: JOAO NOGUEIRA SOARES NUNES/LINCE IMOBILIARIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230020788AI, 20230020789AI, 20230020790AI, 20230020791AI, 20230020792AI, 20230020793AI, 20230020794AI, 20230020795AI, 20230020796AI, 20230020797AI

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Relator(a): ANA CECILIA DE SOUSA RAMOS BARROS
Protocolo nº: 31.00247036/2023-88 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: WAGNER SANTIAGO DA SILVA/
WESLEY APARECIDO FERREIRA NETO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n°20230018428AI
Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Protocolo n°: 31.00122703/2023-06 - DIRF-CS
Solicitante: ZELIA GERALDA DE JESUS PEREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230023444AN
Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 491ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 01/04/2023 no Diário Oficial do Município, Ano XXIX - Edição nº.: 6733, conforme a seguir:

Onde se lê:

Ex offício
Protocolo: 31.00585772/2022-58 - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: HELOISA HELENA CALICCHIO SOUZA/HÉLIO AFONSO SOUZA
Assunto: cancelamento dos autos n.º 20210015943AI e 20220056353AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário, confirmada a decisão de 1ª instância, cancelando-se os autos nº 20210015943AI e 20220056353AI.

Leia-se:

Ex offício
Protocolo: 31.00585772/2022-58 - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: HELOISA HELENA CALICCHIO SOUZA/HÉLIO AFONSO SOUZA
Assunto: cancelamento dos autos n.º 20210015943AI, 20210015944AI, 20210025695AI e 20220056353AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário, confirmada a decisão de 1ª instância, cancelando-se os autos nº 20210015943AI, 20210015944AI, 20210025695AI e 20220056353AI.

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 492ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 11/04/2023 no Diário Oficial do Município, Ano XXIX - Edição nº.: 6737, conforme a seguir:

Onde se lê:

Por terem sido baixados em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em segunda instância:

Protocolo n°: 31.00384548/2022-39 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO SOLHA PAZZINI DE FREITAS/COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS GASMIG
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220056449AN
Relator(a): ANNA CLARA DA SILVA NORONHA

Protocolo n°: 31.00172359/2023-28 - DIRF-VN
Solicitante: MARCUS CANDIDO DUARTE DE ARAUJO/JOAO DUARTE DE SA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220077598AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto nº. 20220077598AN, de 21/01/2023 a 21/07/2023. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Leia-se:

Retirado de pauta a pedido do relator para uma melhor análise:

Protocolo n°: 31.00384548/2022-39 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO SOLHA PAZZINI DE FREITAS/COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS GASMIG
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220056449AN
Relator(a): ANNA CLARA DA SILVA NORONHA

Protocolo n°: 31.00172359/2023-28 - DIRF-VN
Solicitante: MARCUS CANDIDO DUARTE DE ARAUJO/JOAO DUARTE DE SA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220077598AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto nº. 20220077598AN, de 14/02/2023 a 14/08/2023. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Foram distribuídos os processos para julgamento na próxima sessão da 1ª Câmara, dia 19/04/2023. Às 18:35 horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Tatiana de Oliveira Macedo
Secretária da Junta Integrada de Recursos Fiscais

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 –
FISCAL DE CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Secretário Municipal de Política Urbana, torna público, o Resultado do Recursos contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, julgamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, nos termos do item 13 e seus subitens do Edital 01/2023 e comunica que o mesmo encontra-se disponível integralmente no Diário Oficial do Município (dom-web.pbh.gov.br) e no site do Instituto IBGP (novo.ibgpconcursos.com.br).

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 –
FISCAL DE CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS

O Secretário Municipal de Política Urbana, torna público o Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recursos, julgamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, nos termos do item 5 e seus subitens do Edital 01/2023 e comunica que o mesmo encontra-se disponível integralmente no Diário Oficial do Município (dom-web.pbh.gov.br) e no site do Instituto IBGP (novo.ibgpconcursos.com.br).

O(A) candidato(a) cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for DEFERIDO estará automaticamente inscrito, nos casos de INDEFERIMENTO, o candidato deverá proceder conforme subitem 5.12 do edital.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

Receba alertas da Defesa Civil no seu celular:
envie um SMS para **40199** informando seu CEP.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0151/2023

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0151/2023.)

PROCESSO	Processo Licitatório nº 04.000881.22.08 Pregão Eletrônico nº 141/2022. Processos de Contratação nº 01.015934.23.14; 01.015931.23.26 e 01.015937.23.02.
OBJETO	Registro de Preços a aquisição de Insumos para Mandados Judiciais XI – Medicamentos Geniturinários, Hormônios Sexuais e Sistêmicos Corticosteroides, Antiglaucomas e Mióticas Tópicas I, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome:	Cristina Elias Maroun
Matrícula	96.167-5
Cargo/Função:	Assessora Jurídica
FISCAL	
Nome:	Anna Emília Malaquias Mendes Castro
Matrícula	01617
Cargo/Função:	Farmacêutica

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0158/2023

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2023

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0158/2023.)

PROCESSO	Processo Licitatório: 04.000794.22.05. Pregão Eletrônico nº 179/2022. Processos de Contratação nº 01.016494.23.59; 01.016493.23.96 e 01.014389.23.01.
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato a prestação e manutenção de garantia com assistência técnica em relação ao perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso do pedestal para televisores a ser prestada pela Contratada
GESTOR	
Nome:	Fernanda Valadares Couto Girão
Matrícula	115.187-6
Cargo/Função:	Secretária Municipal Adjunta
FISCAL	
Nome:	Eliete Guizilini Moreira de Carvalho
Matrícula	111.353-2
Cargo/Função:	Assessora de Tecnologia da Informação em Saúde – ASTIS.

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0159/2023

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Assistentes ao Fiscal de Contrato.

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e assistentes ao fiscal de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2023

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0159/2023.)

PROCESSO	Processo Licitatório: 04.000739.22.05. Pregão Eletrônico nº 131/2022 Processos de Contratação nº 01.015697.23.09; 01.015723.23.09; 01.015736.23.50; 01.014760.23.08; 01.014545.23.17; 01.014581.23.80; 01.015890.23.40; 01.015902.23.28; 01.015.885.23.00; 01.016940.23.52; 01.015909.23.77 e 01.016937.23.48.
OBJETO	Registro de Preços a aquisição de Medicamentos, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome:	Maria Tereza de Freitas Lima Araújo
Matrícula	118.285-2
Cargo/Função:	Coordenação de Suprimentos de Medicamentos
FISCAL	
Nome:	Natália Patrícia Batista Torres
Matrícula	104.931-1
Cargo/Função:	Referência Técnica
ASSISTENTES AO FISCAL	
Nome:	Délcia Regina Destro
Matrícula	44.944-3
Cargo/Função:	Farmacêutica/Gerente Adm. da Farmácia Distrital Leste
Nome:	Marcela Cristina Morais de Souza Bianco
Matrícula	108.547-4
Cargo/Função:	Farmacêutica/Gerente Adm. da Farmácia Distrital Barreiro
Nome:	Karla Eustáquia de Oliveira Malta Coutinho
Matrícula	44.838-2
Cargo/Função:	Farmacêutica/Gerente Adm. da Farmácia Distrital Pampulha
Nome:	Kátia Reis Dutra
Matrícula	014.68-1
Cargo/Função:	Farmacêutica/Gerente Adm. da Farmácia Distrital Nordeste
Nome:	Maria Carmen Faleiro Santos
Matrícula	36.825-7
Cargo/Função:	Farmacêutica/Gerente Adm. da Farmácia Distrital Oeste
Nome:	Patrícia de Magalhães Abrantes
Matrícula	47.226-7
Cargo/Função:	Farmacêutica/Gerente Adm. da Farmácia Distrital Centro Sul
Nome:	Sérgio Ribeiro Cardoso
Matrícula	72.785-0
Cargo/Função:	Farmacêutico/Gerente Adm. da Farmácia Distrital Norte
Nome:	Simone Alves do Vale
Matrícula	44.584-7
Cargo/Função:	Farmacêutica/Gerente Adm. da Farmácia Distrital Noroeste
Nome:	Thiago Rabelo Andrade
Matrícula	103.858-1
Cargo/Função:	Farmacêutico/Gerente Adm. da Farmácia Distrital Venda Nova
Nome:	Tiago Avelar Ângelo
Matrícula	132.674-9
Cargo/Função:	Farmacêutico/Almoxarifado Central

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

Processo nº 04.001.022.22.18 - Identificador Banco do Brasil nº 996445
Objeto: aquisição de equipamentos oftalmológicos, para entrega única, com garantia complementar mínima de 12 (doze) meses.

Abertura das propostas dia 02/05/2023 às 09:00 horas.
Abertura da sessão de lances dia 02/05/2023 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Isabella Cristine Nogueira
Gerência de Compras

EXTRATOS

Extrato do Contrato de Garantia com Assistência Técnica
Processo de Contratação: 01.016494.23.59
Processo Licitatório: 04.000794.22.05 - Pregão: 179/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA.
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação e manutenção de garantia com assistência técnica em relação ao perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso do monitor painel interativo profissional, a ser prestada pela Contratada.
Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do (s) equipamento (s).

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Da Garantia: Durante o período de garantia, a Contratada prestará serviços de suporte, manutenção e assistência técnica ao (s) equipamento (s).
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.794.22.05-01.016.494.23.59-b2g-comercio-de-produtos-e-equipamentos-limitada-garantia-pe-179-2022.pdf
Assinatura em: 12/04/2023.

Extrato do Contrato de Garantia com Assistência Técnica
Processo de Contratação: 01.016493.23.96
Processo Licitatório: 04.000794.22.05 - Pregão: 179/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: KOLSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA.
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação e manutenção de garantia com assistência técnica em relação ao perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso do monitor painel interativo profissional, a ser prestada pela Contratada.
Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do (s) equipamento (s).
Da Garantia: Durante o período de garantia, a Contratada prestará serviços de suporte, manutenção e assistência técnica ao (s) equipamento (s).
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.794.22.05-01.016.493.23.96-kolsen-comercio-e-fabricacao-de-equipamentos-de-tecnologia-garantia-pe-179-2022.pdf
Assinatura em: 12/04/2023.

Extrato do Contrato de Garantia com Assistência Técnica
Processo de Contratação: 01.014389.23.01
Processo Licitatório: 04.000794.22.05 - Pregão: 179/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MILLENIUM IND. E COM. DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA.
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação e manutenção de garantia com assistência técnica em relação ao perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso do pedestal para televisores a ser prestada pela Contratada.
Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do (s) equipamento (s).
Da Garantia: Durante o período de garantia, a Contratada prestará serviços de suporte, manutenção e assistência técnica ao (s) equipamento (s).
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.794.22.05-01.014.389.23.01-millenium-ind.-e-comercio-de-produtos-metalicos-ltda.-garantia-pe-179-2022.pdf
Assinatura em: 22/03/2023.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato
Processo de Contratação: 01.038914.21.04
Processo Licitatório: 04.000084.21.59 - Pregão: 006/2021
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0336.03.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA.
Do Objeto: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo de vigência por 12 (doze) meses pelo período de 24/06/2023 a 23/06/2024, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
Do Valor: O valor global da contratação permanece inalterado em R$43.469.110,08.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e dos termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.084.21.59-01.038.914.21.04-artebrilho-multiservicos-ltda.-3deg-termo-aditivo-pe-006-2021.pdf
Assinatura em: 13/04/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.014581.23.80
Processo Licitatório: 04.000739.22.05 - Pregão: 131/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0162.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Medicamentos (fluoxetina), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R$1.659.279,44.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.736.22.05-01.014.581.23.80-multifarma-comercio-e-representacoes-ltda.-arp-pe-131-2022.pdf
Assinatura em: 12/04/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.015902.23.28
Processo Licitatório: 04.000739.22.05 - Pregão: 131/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0163.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Medicamentos Padronizados (espironolactona), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R$900.000,00.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.736.22.05-01.015.902.23.28-sameh-solucoes-hospitalares-ltda.-arp-pe-131-2022.pdf
Assinatura em: 12/04/2023.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADOS DE JULGAMENTOS – RECURSO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide manter a APLICAÇÃO DE MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, após a análise do RECURSO impetrado, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.039.748.21.72
Processo Administrativo nº: 04.001.768.19.35
Pregão Eletrônico: 286/2019
Empresa: Astra Científica Eireli
CNPJ: 05.431.736/0001-38
Penalidade aplicada: Multa
Multa no valor de R$ 72,96 (setenta e dois reais e noventa e seis centavos)
O valor da multa mantida, deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.
O comprovante de pagamento deverá ser enviado, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br, para que seja juntado aos autos.

Processo de Penalidade nº: 01.064.809.21.67
Processo Administrativo nº: 04.000.250.20.45
Pregão Eletrônico: 017/2020
Empresa: Somar Representação e Comércio Ltda
CNPJ: 11.281.914/0001-94
Penalidade aplicada: Multa
Multa no valor de R$ 321,75 (trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)
O valor da multa mantida, deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.
O comprovante de pagamento deverá ser enviado, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br, para que seja juntado aos autos.

Processo de Penalidade nº: 01.092.254.20.71
Processo Administrativo nº: 04.000.250.20.45
Pregão Eletrônico: 017/2020
Empresa: Somar Representação e Comércio Ltda
CNPJ: 11.281.914/0001-94
Penalidade aplicada: Multa
Multa no valor de R$ 2.539,35 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)
O valor da multa mantida, deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.
O comprovante de pagamento deverá ser enviado, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br, para que seja juntado aos autos.

Processo de Penalidade nº: 01.028.065.18.02
Processo Administrativo nº: 04.000.875.16.67
Pregão Eletrônico: 162/2016
Empresa: Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ: 02.223.342/0001-04
Penalidade aplicada: Multa
Multa no valor de R$ 669,64 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
O valor da multa mantida, deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.
O comprovante de pagamento deverá ser enviado, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br, para que seja juntado aos autos.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Ratifico o reconhecimento de Dispensa de Licitação exarado pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, para proceder com a contratação da empresa abaixo mencionada para aquisição de Inseticida UBV (Imidacloprida 3% + Praletrina 0,75%), conforme consta nos autos do processo nº 04.000.203.23.08 – Inexigibilidade 772/2023, com amparo Legal no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93.

REQUISITANTE	Diretoria de Zoonoses - DIZO				
CONTRATADA/CNPJ	SAPO - SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA / 72.548.852/0001-29				
SICAM	**DESCRIÇÃO SICAM**	**QTDE**	**UNIDADE FORNECIMENTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
93229	INSETICIDA PARA CONTROLE DE MOSQUITO ADULTO, PARA APLICAÇÃO EM UBV (ULTRA BAIXO VOLUME), À BASE DE PRALLETHRINA 0,75% P/P E IMIDACLOPRIDE 3,00% P/P	300	LITROS	720,0000	R$216.000,0000
			VALOR CONTRATAÇÃO		**R$ 216.000,0000**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
SICAM	**DESCRIÇÃO SICAM**	**QTDE**	**UNIDADE FORNECIMENTO**	**CRONOGRAMA**
93229	INSETICIDA PARA CONTROLE DE MOSQUITO ADULTO, PARA APLICAÇÃO EM UBV (ULTRA BAIXO VOLUME), À BASE DE PRALLETHRINA 0,75% P/P E IMIDACLOPRIDE 3,00% P/P	300	LITROS	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA ÚNICA DO PRODUTO SERÁ DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Sistema Único de Saúde – BH

CMS

RESOLUÇÃO CMS/BH Nº 492/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CMSBH), em sua 299ª Plenária Ordinária, realizada no dia 17/11/2022, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90; Lei Federal 8.142, de 28/12/90; Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98;

Considerando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 12 de setembro de 1990, que definem a saúde como um direito fundamental de todo ser humano e dever do Estado a ser provida por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), uma política de Estado que visa a promoção, prevenção e recuperação da saúde de todos os brasileiros e brasileiras;

Considerando a Lei Complementar n°141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Nota Técnica nº 7/2020 - CGFIP/DGIP/SE/MS, de 24 de junho de 2020, sobre ajuste no Plano de Saúde (PS) e na Programação Anual de Saúde (PAS) para inclusão das metas ou ações, respectivamente, decorrentes do enfrentamento à pandemia da COVID 19;

Considerando o Relatório Consolidado da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerias sobre a Auditoria Programada do Plano Anual de Auditoria Assistencial do Componente Estadual de Auditoria (CEA/SUS-MG / Exercício de 2021), com foco na verificação da adequação do recebimento e/ou da execução dos recursos, bem como nas ações e serviços prestados ao usuário do SUS no enfrentamento da COVID-19;

Conforme o Oficio SMSA/CMSBH nº 0829/2022, de 24 de outubro de 2022, Ajuste no Plano Municipal de Saúde 2018/2021 e Programação Anual de Saúde 2020 e 2021 para inclusão das metas e das ações respectivamente, decorrentes do enfrentamento a pandemia Covid-19, de acordo coma as orientações da a Nota Técnica nº 7/2020 - CGFIP/DGIP/SE/MS;

Considerando a Resolução nº 397/2016, de 30 de maio de 2016, do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte que regulamenta suas as atribuições;

Considerando o Parecer Conjunto das Câmaras Técnicas de Orçamento e Financiamento, Controle Avaliação e Municipalização e Gestão da Força de Trabalho do CMSBH n° 236/2022, do dia 08 de novembro de 2022;

Resolve APROVAR o ajuste no Plano Municipal de Saúde 2018/2021 e Programação Anual de Saúde 2020 e 2021 para inclusão das metas e das ações respectivamente, decorrentes do enfrentamento a pandemia Covid-19 (Anexo 1).

Eixo VII: Fortalecimento do SUS-BH no enfrentamento à COVID-19

Objetivos:
• Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde para o tratamento de síndromes respiratórias e outras assistências em saúde decorrentes da pandemia.
• Criar instrumentos de monitoramento da incidência do coronavírus no município, para subsidiar as ações de enfrentamento a Covid -19.
• Articular medidas de vigilância epidemiológica em todo o sistema municipal de saúde, pública e privada.

Temática 7.1: Ações Intersetoriais de enfrentamento à COVID-19

Código	Meta	Indicador/Produto	Unidade de Medida	Programação Anual de Saúde				Ações 2018	Ações 2019	Ações 2020	Ações 2021	Resultados			
				2018	2019	2020	2021					2018	2019	2020	2021
7.1.1	Instituir Comitê de Enfrentamento à Pandemia	Comitê instituído	Número	--	--	1	--	--	--	Ação 1 - Instituir de Comitê para tratar pautas relacionados ao enfrentamento à Covid-19	--	--	--	1	--
7.1.2	Implantar Laboratório de Exame Diagnóstico Molecular Covid 19	Laboratório de Exame Diagnóstico Molecular Covid-19 Implantado	Número	--	--	1	--	--	--	Ação 1 - Implantação de Laboratório próprio da PBH para realização de exame diagnóstico molecular da COVID-19, Teste RT-PCR em tempo real.	--	--	--	1	--
7.1.3	Imunizar a população de Belo Horizonte de acordo com as diretrizes, público alvo e disponibilidade da vacina	População imunizada	Percentual	--	--	--	81,10%	--	--	--	Ação 1 - Imunização da população alvo definida pelo Ministério da Saúde, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional de Imunização.	--	--	--	81,10%
7.1.4	Testar as amostras (testes RT PCR) para COVID-19 no Laboratório de Biologia Molecular da SMSA	Amostras testadas para COVID-19 no Laboratório de Biologia Molecular	Número	--	--	11.208	75.552	--	--	Ação 1 - Realização de exames de COVID-19 no Laboratório de Biologia Molecular da SMSA	Ação 1 - Realização de exames de COVID-19 no Laboratório de Biologia Molecular da SMSA	--	--	11.208	75.552

Atenção aos alertas de fechamento de vias em dias de chuva forte.**EVITE RISCOS.**

Eixo VII: Fortalecimento do SUS-BH no enfrentamento à COVID-19

Objetivos:
• Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde para o tratamento de síndromes respiratórias e outras assistências em saúde decorrentes da pandemia.
• Criar instrumentos de monitoramento da incidência do coronavírus no município, para subsidiar as ações de enfrentamento a Covid-19.
• Articular medidas de vigilância epidemiológica em todo o sistema municipal de saúde, pública e privada.

Temática 7.1: Ações Intersetoriais de enfrentamento à COVID-19

Código	Meta	Indicador/Produto	Unidade de Medida	Programação Anual de Saúde				Ações 2018	Ações 2019	Ações 2020	Ações 2021	Resultados			
				2018	2019	2020	2021					2018	2019	2020	2021
7.1.5	Publicar Boletins Epidemiológicos e Assistenciais Covid-19	Boletim Epidemiológico e Assistencial Covid-19 publicado	Número	--	--	176	250	--	--	Ação 1 - Publicidade do cenário da Covid-19 no município de Belo Horizonte por meio de boletins epidemiológicos e assistenciais	Ação 1 - Publicidade do cenário da Covid-19 no município de Belo Horizonte por meio de boletins epidemiológicos e assistenciais	--	--	176	250
7.1.6	Gerenciar a disponibilidade de leitos na Rede SUS-BH, estabelecendo estratégias para aumentar e otimizar a quantidade de leitos na Rede no contexto do enfrentamento à Covid-19.	Disponibilidade de leitos na Rede SUS-BH	Percentual	--	--	100,00%	100,00%	--	--	Ação 1 - Monitoramento e Análise da disponibilidade de Leitos na Rede SUS-BH, gerenciando a disponibilidade de leitos na rede pública de saúde, estabelecendo estratégias para aumentar a quantidade de leitos disponíveis para o SUS para o enfrentamento da pandemia	Ação 1 - Monitoramento e Análise da disponibilidade de Leitos na Rede SUS-BH, gerenciando a disponibilidade de leitos na rede pública de saúde, estabelecendo estratégias para aumentar a quantidade de leitos disponíveis para o SUS para o enfrentamento da pandemia	--	--	100,00%	100,00%

Eixo VII: Fortalecimento do SUS-BH no enfrentamento à COVID-19

Objetivos:
• Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde para o tratamento de síndromes respiratórias e outras assistências em saúde decorrentes da pandemia.
• Criar instrumentos de monitoramento da incidência do coronavírus no município, para subsidiar as ações de enfrentamento a Covid-19.
• Articular medidas de vigilância epidemiológica em todo o sistema municipal de saúde, pública e privada.

Temática 7.1: Ações Intersetoriais de enfrentamento à COVID-19

Código	Meta	Indicador/Produto	Unidade de Medida	Programação Anual de Saúde				Ações 2018	Ações 2019	Ações 2020	Ações 2021	Resultados			
				2018	2019	2020	2021					2018	2019	2020	2021
7.1.7	Manter os Centros Especializados em Coronavírus (CECOVID)	Centros Especializados em Coronavírus (CECOVID) mantidos	Número	--	--	3	4	--	--	Ação 1 - Atendimento à população que apresente sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, dificuldade para respirar, acompanhadas ou não de febre) em unidade de saúde especifica	Ação 1 - Atendimento à população que apresente sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, dificuldade para respirar, acompanhadas ou não de febre) em unidade de saúde especifica	--	--	3	4
7.1.8	Ofertar atendimentos nos Centros Especializados em Coronavírus (CECOVID)	Atendimentos ofertados nos CECOVID	Número	--	--	35.708	66.289	--	--	Ação 1 - Realização de atendimentos nos centros especializados em coronavirus	Ação 1 - Realização de atendimentos nos centros especializados em coronavirus	--	--	35.708	66.289
7.1.9	Produzir conteúdo audiovisual para agilizar a disseminação do conhecimento necessário aos profissionais diante do contexto epidemiológico do Covid-19	Conteúdo audiovisual disponibilizado	Número	--	--	31	3	--	--	Ação 1 - Divulgação de conteúdo audiovisual no contexto do coronavirus para informar e instruir	Ação 1 - Divulgação de conteúdo audiovisual no contexto do coronavirus para informar e instruir	--	--	31	3

Eixo VII: Fortalecimento do SUS-BH no enfrentamento à COVID-19

Objetivos:
• Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde para o tratamento de síndromes respiratórias e outras assistências em saúde decorrentes da pandemia.
• Criar instrumentos de monitoramento da incidência do coronavírus no município, para subsidiar as ações de enfrentamento a Covid-19.
• Articular medidas de vigilância epidemiológica em todo o sistema municipal de saúde, pública e privada.

Temática 7.1: Ações Intersetoriais de enfrentamento à COVID-19

Código	Meta	Indicador/Produto	Unidade de Medida	Programação Anual de Saúde				Ações 2018	Ações 2019	Ações 2020	Ações 2021	Resultados			
				2018	2019	2020	2021					2018	2019	2020	2021
7.1.10	Manter a cobertura de EPI necessários para o enfrentamento à COVID-19 na Rede SUS-BH	Cobertura de EPI necessários para o enfrentamento à COVID-19 na Rede SUS-BH	Percentual	--	--	100,00%	100,00%	--	--	Ação 1 - Manutenção da distribuição dos EPIs necessários ao enfrentamento a pandemia nas unidades de saúde da Rede SUS-BH, por meio do gerenciamento diário dos estoques.	Ação 1 - Manutenção da distribuição dos EPIs necessários ao enfrentamento a pandemia nas unidades de saúde da Rede SUS-BH, por meio do gerenciamento diário dos estoques.	--	--	100,00%	100,00%
7.1.11	Ofertar teleconsultas em COVID-19 para pacientes SUS	Teleconsultas em COVID-19 ofertados	Número	--	--	37.484	26.429	--	--	Ação 1 - Oferta de consultas por meio do teleatendimento, garantindo assistência ao usuário, otimizando recursos, garantindo segurança aos profissionais e minimizando a propagação do vírus na população.	Ação 1 - Oferta de consultas por meio do teleatendimento, garantindo assistência ao usuário, otimizando recursos, garantindo segurança aos profissionais e minimizando a propagação do vírus na população.	--	--	37.484	26.429
7.1.12	Ampliar e destinar frota de SAMU e transporte em saúde para o enfrentamento à COVID-19, temporariamente	Frota ampliada para o enfrentamento à COVID-19 em decorrência da demanda	Número	--	--	8	21	--	--	Ação 1 - Aumento da capacidade de atendimentos por meio da ampliação da frota destinada ao atendimento Covid-19	Ação 1 - Aumento da capacidade de atendimentos por meio da ampliação da frota destinada ao atendimento Covid-19	--	--	8	21

Eixo VII: Fortalecimento do SUS-BH no enfrentamento à COVID-19

Objetivos:
• Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde para o tratamento de síndromes respiratórias e outras assistências em saúde decorrentes da pandemia.
• Criar instrumentos de monitoramento da incidência do coronavírus no município, para subsidiar as ações de enfrentamento a Covid-19.
• Articular medidas de vigilância epidemiológica em todo o sistema municipal de saúde, pública e privada.

Temática 7.1: Ações Intersetoriais de enfrentamento à COVID-19

Código	Meta	Indicador/Produto	Unidade de Medida	Programação Anual de Saúde				Ações 2018	Ações 2019	Ações 2020	Ações 2021	Resultados			
				2018	2019	2020	2021					2018	2019	2020	2021
	e quando necessário														
7.1.13	Prover acolhimento provisório e emergencial para a população em situação de rua e outras vulnerabilidades com sintomas de COVID-19	Acolhimento provisório e emergencial à população em situação de rua e outras vulnerabilidades com sintomas de COVID-19	Percentual	--	--	100,00%	100,00%	--	--	Ação 1 - Acolhimento, em caráter provisório e emergencial, a população em situações de vulnerabilidade social, encaminhados ou que acionarem voluntariamente o serviço e que estejam com quadros sintomáticos	Ação 1 - Acolhimento, em caráter provisório e emergencial, a população em situações de vulnerabilidade social, encaminhados ou que acionarem voluntariamente o serviço e que estejam com quadros sintomáticos	--	--	100,00%	100,00%
7.1.14	Prover acolhimento provisório e emergencial para idosos sintomáticos residentes em ILPI	Acolhimento provisório e emergencial garantido aos idosos sintomáticos residentes em ILPI	Percentual	--	--	100,00%	100,00%	--	--	Ação 1 - Acolhimento, em caráter provisório e emergencial, todos os idosos residentes de ILPI, encaminhados ou que acionarem voluntariamente o serviço e que estejam com	Ação 1 - Acolhimento, em caráter provisório e emergencial, todos os idosos residentes de ILPI, encaminhados ou que acionarem voluntariamente o serviço e que estejam com	--	--	100,00%	100,00%

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Eixo VII: Fortalecimento do SUS-BH no enfrentamento à COVID-19

Objetivos:
- Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde para o tratamento de síndromes respiratórias e outras assistências em saúde decorrentes da pandemia.
- Criar instrumentos de monitoramento da incidência do coronavírus no município, para subsidiar as ações de enfrentamento a Covid-19.
- Articular medidas de vigilância epidemiológica em todo o sistema municipal de saúde, pública e privada.

Temática 7.1: Ações Intersetoriais de enfrentamento à COVID-19

Código	Meta	Indicador/Produto	Unidade de Medida	Programação Anual de Saúde				Ações 2018	Ações 2019	Ações 2020	Ações 2021	Resultados			
				2018	2019	2020	2021					2018	2019	2020	2021
										quadros sintomáticos	quadros sintomáticos				
7.1.15	Fornecer máscaras às populações em situação de vulnerabilidade social e aos profissionais	Máscaras para proteção fornecidas	Número	--	--	1.286.000	10.246.000	--	--	Ação 1 - Distribuição máscaras cirúrgicas para a população e em diversos serviços de saúde e áreas da PBH	Ação 1 - Distribuição máscaras cirúrgicas para a população e em diversos serviços de saúde e áreas da PBH	--	--	1.286.000	10.246.000
7.1.16	Contratar RH para recomposição e incremento de equipes visando o enfrentamento a pandemia	Pessoal contratado para recomposição e incremento de equipes	Número	--	--	1.522	1.962	--	--	Ação 1 - Contratações de pessoal para garantir o incremento e a recomposição da força de trabalho para o melhor enfrentamento da pandemia.	Ação 1 - Contratações de pessoal para garantir o incremento e a recomposição da força de trabalho para o melhor enfrentamento da pandemia.	--	--	1.522	1.962

Eixo VII: Fortalecimento do SUS-BH no enfrentamento à COVID-19

Objetivos:
- Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde para o tratamento de síndromes respiratórias e outras assistências em saúde decorrentes da pandemia.
- Criar instrumentos de monitoramento da incidência do coronavírus no município, para subsidiar as ações de enfrentamento a Covid-19.
- Articular medidas de vigilância epidemiológica em todo o sistema municipal de saúde, pública e privada.

Temática 7.1: Ações Intersetoriais de enfrentamento à COVID-19

Código	Meta	Indicador/Produto	Unidade de Medida	Programação Anual de Saúde				Ações 2018	Ações 2019	Ações 2020	Ações 2021	Resultados			
				2018	2019	2020	2021					2018	2019	2020	2021
7.1.17	Manter o modelo remuneratório da atenção de média e alta complexidade do SUS-BH	Modelo remuneratório de atenção de média e alta complexidade do SUS-BH mantido	Percentual	--	--	100,00%	100,00%	--	--	Ação 1 - Esforços com o objetivo de melhoria da capacidade estrutural em atendimento aos cidadãos em Belo Horizonte por meio de parceria entre a SMSA e os Hospitais da Rede SUS-BH. Por meio do estabelecimento de metodologia de remuneração da atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia Covid-19, no âmbito do SUS-BH. A diretriz da metodologia tem como base uma remuneração justa, considerando todas as receitas supracitadas e a porvir, a situação de excepcionalidade e a necessidade de investimentos	Ação 1 - Esforços com o objetivo de melhoria da capacidade estrutural em atendimento aos cidadãos em Belo Horizonte por meio de parceria entre a SMSA e os Hospitais da Rede SUS-BH. Por meio do estabelecimento de metodologia de remuneração da atenção de média e alta complexidade, durante o combate à pandemia Covid-19, no âmbito do SUS-BH. A diretriz da metodologia tem como base uma remuneração justa, considerando todas as receitas supracitadas e a porvir, a situação de excepcionalidade e a necessidade de investimentos	--	--	100,00%	100,00%

Eixo VII: Fortalecimento do SUS-BH no enfrentamento à COVID-19

Objetivos:
- Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde para o tratamento de síndromes respiratórias e outras assistências em saúde decorrentes da pandemia.
- Criar instrumentos de monitoramento da incidência do coronavírus no município, para subsidiar as ações de enfrentamento a Covid-19.
- Articular medidas de vigilância epidemiológica em todo o sistema municipal de saúde, pública e privada.

Temática 7.1: Ações Intersetoriais de enfrentamento à COVID-19

Código	Meta	Indicador/Produto	Unidade de Medida	Programação Anual de Saúde				Ações 2018	Ações 2019	Ações 2020	Ações 2021	Resultados			
				2018	2019	2020	2021					2018	2019	2020	2021
										e desembolsos não previstos realizados pelos hospitais.	e desembolsos não previstos realizados pelos hospitais.				

Eixo VII: Fortalecimento do SUS-BH no enfrentamento à COVID-19

Objetivos:
- Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde para o tratamento de síndromes respiratórias e outras assistências em saúde decorrentes da pandemia.
- Criar instrumentos de monitoramento da incidência do coronavírus no município, para subsidiar as ações de enfrentamento a Covid-19.
- Articular medidas de vigilância epidemiológica em todo o sistema municipal de saúde, pública e privada.

Temática 7.1: Ações Intersetoriais de enfrentamento à COVID-19

Código	Meta	Indicador/Produto	Unidade de Medida	Programação Anual de Saúde				Ações 2018	Ações 2019	Ações 2020	Ações 2021	Resultados			
				2018	2019	2020	2021					2018	2019	2020	2021
7.1.18	Publicar Nota Técnica com recomendações para o monitoramento da Covid-19 nas escolas do município	Nota Técnica publicada	Percentual	--	--	--	100,00%	--	--	--	Ação nº 1 - Recomendações para adequação do monitoramento da Covid-19 nas escolas lotadas no município de Belo Horizonte publicizadas por meio de instrumento com orientações em caráter técnico	--	--	--	100,00%
7.1.19	Testagem para Covid-19 de trabalhadores e idosos residentes nas ILPI vinculadas ao Projeto ILPI-BH	Trabalhadores e idosos residentes do Projeto ILPI-BH testados para Covid-19	Número	--	--	3.228	--	--	--	Ação 1 - Testagem para Covid-19 trabalhadores e idosos residentes nas ILPI vinculadas ao Projeto ILPI-BH	--	--	--	3.228	--
7.1.20	Realizar Vistorias Sanitárias para combate à Covid-19	Vistorias realizadas	Número	--	--	--	27.476	--	--	--	Ação 1 - Realização de Vistorias Sanitárias de prevenção e combate à Covid-19, referente ao uso inadequado ou inexistente de máscaras, aglomerações e ausência de protocolos como o distanciamento,	--	--	--	27.476

Eixo VII: Fortalecimento do SUS-BH no enfrentamento à COVID-19

Objetivos:
- Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde para o tratamento de síndromes respiratórias e outras assistências em saúde decorrentes da pandemia.
- Criar instrumentos de monitoramento da incidência do coronavírus no município, para subsidiar as ações de enfrentamento a Covid-19.
- Articular medidas de vigilância epidemiológica em todo o sistema municipal de saúde, pública e privada.

Temática 7.1: Ações Intersetoriais de enfrentamento à COVID-19

Código	Meta	Indicador/Produto	Unidade de Medida	Programação Anual de Saúde				Ações 2018	Ações 2019	Ações 2020	Ações 2021	Resultados			
				2018	2019	2020	2021					2018	2019	2020	2021
											controle de entrada e disponibilização de medidas higiênico sanitárias				

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2022

Antônio Pádua Aguiar
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o Ofício SMSA/GP nº 0094/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e o Ofício nº 298/2023, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, documentação essa integrante do processo nº 01-072.109/22/81, HOMOLOGO, após detida análise e nos termos das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e das Leis Municipais nº 5.903/91 e 7.536/98, a Resolução nº 492/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, aprovada na 299ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2022.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 086/2023

Designa servidoras para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício da atribuição delegada pela Portaria HOB nº 066/2023, considerando os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, as servidoras elencadas no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 086/2023)

PROCESSO	Processo de Compras: 03-129/2022 Pregão Eletrônico nº 272/2022 Contratadas: CARLA DE OLIVEIRA CORREA
OBJETO	Registro de Preços consignado em ata para aquisição de sondas para gastrostomia, materiais para endoscopia e colonoscopia para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório. Esta licitação possui Lote exclusivo para a participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.
GESTOR	
Nome:	Juliana Maria Fonseca Sad
Matrícula:	HM 2665-6
Cargo/Função:	Farmacêutica, Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais
FISCAL TITULAR	
Nome:	Paula Manso Correa Machado
Matrícula:	HM 6821-9
Cargo/Função:	Fisioterapeuta, Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Nina Teixeira
Matrícula:	HM 6710-7
Cargo/Função:	Farmacêutica, Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais

PORTARIA HOB Nº 089/2023

Designa os servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício da atribuição delegada pela Portaria HOB nº 066/2023, considerando os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.
RESOLVE:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, as servidoras elencadas no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB nº 089/2023)

PROCESSO	Processo de Compras: 04-15/2022 Pregão Eletrônico nº 304/2023 Contratadas: LODERME FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA-ME, ELIAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
OBJETO	Aquisição de medicamentos manipulados, para atender a demanda do HOB e suas Unidades
GESTOR	
Nome:	Juliana Maria Fonseca Sad
Matricula:	HM 2665-6
Cargo/função:	Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED
FISCAL TITULAR	
Nome:	Nina Teixeira
Matricula:	HM 6710-7
Cargo/função:	Farmacêutica
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Fernanda Mendes Amaral
Matricula:	HM 7118-X
Cargo/função:	Farmacêutica.

PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 008/2023

Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 16/03/2023:

Inscrição Inicial: 17/03/2023 a 14/04/2023
Prorrogação: 17/04/2023 a 09/05/2023
Vaga oferecida: Médico

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2022

PROCESSO 03-129/2022
OBJETO: Registro de Preços consignado em ata para aquisição de sondas para gastrostomia, materiais para endoscopia e colonoscopia para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório. Esta licitação possui Lote exclusivo para a participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens, através do Pregoeiro, divulga a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, conforme arquivo em PDF disponível, na íntegra, no site: dom-web.pbh.gov.br.

Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações – SECOL/HOB, à Avenida José Bonifácio, S/N, Bairro São Cristóvão – Belo Horizonte/MG – ou pelo telefone (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Edmundo S C Franco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Delegação de Competência – Portaria HOB nº 066/2023

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 03-96/2022
Pregão Eletrônico nº 210/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2301.0092.00.00
Objeto: Aquisição de lâminas de bisturi, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ Nº 31.498.120/0001-94
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 31/03/2023 a 30/03/2024, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und.	Qtd.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	79920	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL, EXCELENTE CORTE, ADAPTÁVEL AO CABO DE BISTURI Nº 3. AS LÂMINAS DEVERÃO VIR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO, GRAU CIRÚRGICO, COM PROTEÇÃO INTERNA P/ A LÂMINA, COM ABERTURA E PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL NA EMBALAGEM E RG NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unid.	14.000	R$ 0,32	R$ 4.480,00	MEDIX
2	79919	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL Nº 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, EXCELENTE CORTE, ADAPTÁVEL AO CABO DE BISTURI N.º 3. AS LÂMINAS DEVERÃO VIR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO, GRAU CIRÚRGICO, COM PROTEÇÃO INTERNA P/ A LÂMINA, COM ABERTURA E PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL NA EMBALAGEM E RG NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES	Unid.	12.000	R$ 0,31	R$ 3.720,00	MEDIX
3	79918	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL Nº 22 LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, A DATA DE FABRICAÇÃO DE A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL, ESTÉRIL.	Unid.	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00	MEDIX
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R$ 11.400,00		

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-25, Fonte 1.659.002, C. O. 0000, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Belo Horizonte, 31 de março de 2023

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 03-100/2022
Pregão Eletrônico nº 234/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2301.0098.00.00
Objeto: Aquisição de extensores para torneira cirúrgica, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA- CNPJ Nº 28.345.933/0001-30
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 13/04/2023 a 12/04/2024, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$26.000,00 (Vinte seis mil reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3	40857	EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA DE 2 VIAS, PARA INFUSÃO PARENTERAL DE SOLUÇÕES MÚLTIPLAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PINÇA CORTA FLUXO (CLAMP) EM CADA VIA, COM TAMPA EM CADA VIA E NO MÍNIMO 2 TAMPAS SOBRESSALENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM CONECTORES LUER FÊMEA E LUER MACHO COM PROTETOR. MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM (+/- 3 CM) DE COMPRIMENTO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG MS.	UND	25.000	R$ 1,04	R$ 26.000,00	DESCARPACK
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R$26.000,00	

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-25, Fonte 1.659.002, C.O 0000, 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030-25, Fonte 1.659.002, C.O 0000, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$26.000,00 (Vinte seis mil reais).

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Delegação de Competência – Portaria HOB Nº 066/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CTGM Nº 002/2023

Aprova a Cartilha – Agenda de Autoridades, que estabelece as diretrizes para implementação do Decreto nº 18.263, de 1ª de março de 2023.

O Controlador-Geral do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 109 da Lei Municipal nº 11.065, de 01 de agosto de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 18.263, de 1º de março de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Cartilha – Agenda de Autoridades, que estabelece as diretrizes para implementação do Decreto nº 18.263, de 1ª de março de 2023, que dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de agentes públicos do Poder Executivo no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte, bem como do recebimento de hospitalidades concedidas por agente privado.

Art. 2º - A Cartilha – Agenda de Autoridades estará disponível na íntegra na página https://prefeitura.pbh.gov.br/controladoria/integridade-publica/material-de-apoio e no site dom-web.pbh.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023

Leonardo de Araújo Ferraz
Controlador-Geral do Município

PORTARIA CTGM Nº 003/2023

Expede normas complementares ao Decreto nº 18.263 de 1º de março de 2023.

O Controlador-Geral do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 109 da Lei Municipal nº 11.065, de 01 de agosto de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 18.263, de 1º de março de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Para fins da divulgação de compromissos públicos de agente público do Executivo e do recebimento de hospitalidade, previstos no Decreto nº 18.263, de 1ª de março de 2023, considera-se representação privada de interesses a interação entre o agente privado e o agente público destinada a influenciar o processo decisório da administração pública, de acordo com interesse privado próprio ou de terceiros, individual, coletivo ou difuso, no âmbito de:

I. formulação, implementação ou avaliação de estratégia de governo ou de política pública ou atividades a elas correlatas;
II. edição, revogação ou alteração de ato normativo;
III. planejamento de licitações e contratos; e
IV. edição, alteração ou revogação de ato administrativo.

§ 1º Não se considera representação privada de interesses:
I - o atendimento a usuários de serviços públicos e as manifestações e os demais atos de participação dos usuários dos serviços públicos, nos termos do disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
II - a realização de atividades relacionadas à comercialização de produtos ou serviços por parte de empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias;
III - a prática de atos no âmbito de processos judiciais ou administrativos, na forma estabelecida na legislação processual;
IV - a prática de atos com a finalidade de expressar opinião técnica ou de prestar esclarecimentos solicitados por agente público, desde que a pessoa que expresse a opinião ou o esclarecimento não participe de processo de decisão estatal como representante de interesses;
V - o envio de informações ou documentos em resposta ou em cumprimento de solicitação ou determinação de agentes públicos;
VI - a solicitação de informações, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VII - o exercício dos direitos de petição ou de obtenção de certidões junto aos Poderes Públicos, nos termos do disposto no inciso XXXIV do caput do art. 5º da Constituição;
VIII - o comparecimento a sessão ou a reunião de órgãos ou entidades públicos, no exercício do direito de acompanhamento de atividade política; e
IX - o contato eventual entre agentes públicos e interessados em processos decisórios relacionados àqueles, ocorrido em eventos ou em situações sociais, de maneira casual ou não intencional, exceto se dos fatos e das circunstâncias apurados puder ser comprovada a representação de algum interesse.

Art. 2º - O agente público de que trata o art. 2º do Decreto nº 18.263, de 1º de março de 2023, deverá registrar e publicar, na descrição do compromisso público, as informações relativas a hospitalidades recebidas de agente privado, em decorrência do mandato, do cargo, da função ou do emprego público que exerça, contendo:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MARIA VALERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

I – recebimento de hospitalidades decorrente de viagem:
a) período da viagem;
b) tipo de transporte utilizado na viagem;
c) origem;
d) destino;
e) objetivos e descrição das atividades da viagem;
f) tipo da hospitalidade recebida (despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras etc.);
g) descrição da hospitalidade;
h) dados do agente privado ofertante (Nome e CPF ou CNPJ); e
i) valor pago pelo agente privado, quando houver transferência de recursos financeiros para o agente público.

II - Hospitalidades não relacionadas à viagem:
a) data de recebimento da hospitalidade;
b) dados do ofertante (Nome e CPF ou CNPJ);
c) tipo da hospitalidade recebida (serviços ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras etc.);
d) descrição da hospitalidade;
e) valor pago pelo agente privado, quando houver transferência de recursos financeiros para o agente público.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto no caput deste artigo, as hospitalidades custeadas com recursos de associações institucionais ou de classe da qual faça parte o agente público ou o órgão e entidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2023

Leonardo de Araújo Ferraz
Controlador-Geral do Município

EXTRATOS – RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Controladoria-Geral do Município torna público o resumo do relatório de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.253 de 06/02/2023, conforme:

I - Nome: Leonardo de Araújo Ferraz;
II - Cargo ocupado pelo agente público: Controlador-Geral do Município;
III - Destino da viagem: Maceió/AL;
IV - Período de realização da viagem: 22 de março de 2023 a 25 de março de 2023;
V - Objetivos da viagem: Aprimoramento de mão de obra; Representação do Município; Discussão de assuntos de interesse do Município;
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido;
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Qualificação da mão de obra; Divulgação do Município e de seus programas; Busca de recursos técnicos ou financeiros e Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos;
VIII - Despesas de Viagem: R$ 4.566,88.

I - Nome: Cláudia Costa de Araújo Fusco;
II - Cargo ocupado pelo agente público: Controladora-Geral Adjunta do Município;
III - Destino da viagem: Maceió/AL;
IV - Período de realização da viagem: 22 de março de 2023 a 27 de março de 2023;
V - Objetivos da viagem: Aprimoramento de mão de obra e Discussão de assuntos de interesse do Município;
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido;
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Qualificação da mão de obra; Divulgação do Município e de seus programas; Busca de recursos técnicos ou financeiros e Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos;
VIII - Despesas de Viagem: R$ 6.233,95.

I - Nome: Renata Kelly Cardoso de Rezende;
II - Cargo ocupado pelo agente público: Diretora de Integridade, Prevenção e Combate à Corrupção;
III - Destino da viagem: Maceió/AL;
IV - Período de realização da viagem: 22 de março de 2023 a 25 de março de 2023;
V - Objetivos da viagem: Aprimoramento de mão de obra e Discussão de assuntos de interesse do Município;
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido;
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Qualificação da mão de obra; Divulgação do Município e de seus programas; Busca de recursos técnicos ou financeiros e Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos;
VIII - Despesas de Viagem: R$ 4.246,88.

Ana Luiza Figueiredo Pesce e Silva
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Poder Legislativo

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Considerando a regularidade do procedimento licitatório e a adjudicação anteriormente feita, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 06/2023, do qual é objeto a prestação de serviço contínuo de suporte técnico operacional por meio de alocação de mão de obra exclusiva.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023

Gabriel
Presidente da CMBH

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS EM VIGOR

A Câmara Municipal de Belo Horizonte, por intermédio da gestora de registro de preços abaixo indicado, torna público os preços unitários e as marcas dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 18/2022, em cumprimento ao disposto no artigo 15, §2º da Lei 8666/1993 e demais normas aplicáveis, a saber:

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de açúcar, café e adoçante						
VIGÊNCIA DA ATA: 08 de Julho de 2022 a 07 de Julho de 2023						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
01	01	Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses.	Pacote com 05 quilos	R$ 18,52	LAÇUCAR	MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ
02	02	Café, apresentação: torrado e moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo de validade mínimo: 12 meses.	Pacote com 500 gramas	R$ 13,93	EVOLUTTO	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Belo Horizonte, 8 de abril de 2023

Yáskara Elganim Vieira
Gestora de Registro de Preços

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS EM VIGOR

A Câmara Municipal de Belo Horizonte, por intermédio da gestora de registro de preços abaixo indicado, torna público os preços unitários e as marcas dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços nº 06/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 33/2022, em cumprimento ao disposto no artigo 15, §2º da Lei 8666/1993 e demais normas aplicáveis, a saber:

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) para aquisição de materiais de higiene e limpeza						
VIGÊNCIA DA ATA: 05 de Outubro de 2022 a 04 de Outubro de 2023						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	MARCA	FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
01	01	PARTICIPAÇÃO ABERTA A QUALQUER INTERESSADO. Papel toalha interfolhado, material: 100% celulose virgem; dimensões (aproximadas): 23 cm x 21 cm, quantidade de folhas: folha dupla, quantidade de dobras: 2 dobras, cor do papel: branca.	Caixa com 2.000 folhas	60,41	Qualityy Paper	JTH Comércio Ltda
03	03	Papel Higiênico, material: 100% celulose virgem, comprimento: 250 m, largura: 10 cm, quantidade de folhas: folha dupla, cor do papel: branca.	Rolo com 250 metros	14,50	Renova/IPEL	Clever Ferreira Costa 01175363693
04	04	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos.	Galão com 05 litros	15,40	Poti/Trium	Office Produtos Hospitalares Ltda
05	05	Toalha de papel, material: papel (100% celulose virgem ou 100% fibras celulósicas), comprimento: 200 m, largura: 20 cm, cor do papel: branca.	Rolo com 200 metros	14,00	Wave Pel	AC Clean Comércio de Limpeza Ltda

Belo Horizonte, 5 de Abril de 2023

Yáskara Elganim Vieira
Gestora de Registro de Preços

O risco de dengue aumenta com as chuvas!
Elimine os focos do mosquito.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/04/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 975F16D307460D59FEE7BDAB106F54A9D324E520. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.